

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 21 de março de 2024.  
DECRETO Nº 41262

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos e elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024-0000020-0;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a aplicação de recursos e elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
2191.1648200411.041.05.XXXXXX.3390XX.512	1000247	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41263

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 53.670,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024/0000020-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 53.670,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200411.041.05.1000247.339092.512	Trabalho Técnico Social - TTS	53.670,00
TOTAL		53.670,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida - Cv.Padrão-Trabalho Técnico Social PMCMV - FAR - Portal Flora, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41264

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024/0000022-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2191.1648200411.041.05.1000251.3390XX.516	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41265

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 61.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024/0000022-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Habitação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2191.1648200411.041.05.1000251.339092.516	Trabalho Técnico Social - TTS	61.000,00	-
2191.1648200411.041.05.1000251.339039.516	Trabalho Técnico Social - TTS	-	61.000,00
TOTAL		61.000,00	61.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41266

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 4.601,03.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024/0000022-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.601,03 (quatro mil, seiscentos e um reais e três centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200411.041.05.1000251.339092.516	Trabalho Técnico Social - TTS	4.601,03
TOTAL		4.601,03

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), provenientes da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200411.041.05.1000251.449039.516	Trabalho Técnico Social - TTS	1.000,00
TOTAL		1.000,00

II - no valor de R\$ 3.601,03 (três mil, seiscentos e um reais e três centavos), os provenientes do Programa minha Casa, Minha Vida - Convênio Padrão - Trabalho Técnico Social PMCMV-FAR - Pq. Das Aldeias I e II, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41267

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 28492/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte	Aplicação de Recursos
1210.1339200212.109.XX.XXXXXX.449052.831	05	8000017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41268

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 150.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 28492/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1210.1339200212.109.05.8000017.449052.831	Gestão, Modernização, Implementação e Acompanhamento das Políticas Culturais	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Transferência Especial / TRANSFEREGOV - Emenda Parlamentar - Aquisição Equipamento de Sonorização, Iluminação e Informática, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41269

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 92.674,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024/0000078-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 92.674,00 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2110.1612200402.145.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	92.674,00
TOTAL		92.674,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1612200402.145.01.1100000.339014.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	8.000,00
2110.1612200402.145.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	21.600,00
2110.1612200402.145.01.1100000.339040.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	5.600,00
2191.1648200412.146.01.1100000.339039.000	Assistência Técnica e Melhorias Habitacionais	20.000,00
2110.1612200402.145.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Habitação	37.474,00
TOTAL		92.674,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41270

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 25.300,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2024/0000013-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3710.0412200752.217.01.1100000.449052.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administrações Regionais	25.300,00
TOTAL		25.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3710.1545200741.030.01.1100000.449039.000	Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana	12.650,00
3710.1545200741.031.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação e Modernização dos Próprios da Administração Direta	12.650,00
TOTAL		25.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41271

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 20.013,20.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000159-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 20.013,20 (vinte mil e treze reais e vinte centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100262.220.07.1000298.449092.655	Gestão e Monitoramento do Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçú	20.013,20
TOTAL		20.013,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100261.054.07.1000298.449051.655	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	20.013,20
TOTAL		20.013,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41272

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 10.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024/0000079-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Habitação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2191.1648200411.040.01.1000100.449052.191	Regularização Fundiária	10.000,00	-
2191.1648200411.040.01.1000100.449039.191	Regularização Fundiária	-	10.000,00
TOTAL		10.000,00	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**DECRETO Nº 41273**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024/0000076-6;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200411.040.01.1100000.339039.000	Regularização Fundiária	113.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>113.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200412.147.01.1100000.339048.000	Locação Social e Auxílio Moradia	113.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>113.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41274**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.920.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44920/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.004.05.3700001.319011.867	Manutenção de Pessoal e Encargos	
	Trabalhistas - Gestão SUS	188.000,00
0791.1030200032.020.05.3700001.335085.867	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração	
	Direta	12.179,60
0791.1030200032.019.05.3700001.339039.867	Contratualização de Serviços para Tratamento Dialítico	320.000,00
0791.1030200032.017.05.3700001.335085.867	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	1.519.820,40
0791.1030200032.016.05.3700001.335085.867	Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	880.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.920.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do repasse Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial de Enfermagem, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41275**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.052,11.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000150-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 120.052,11 (cento e vinte mil, cinquenta e dois reais e onze centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8091.1545100642.189.01.1100000.339039.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano - FPG	120.052,11
<b>TOTAL</b>		<b>120.052,11</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8091.1545100641.050.01.1100000.449051.000	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana - FPG	1.000,00
8091.1545100641.051.01.1100000.449051.000	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano - FPG	1.000,00
8091.1545100642.187.01.1100000.339039.000	Limpeza de Terrenos Baldios - FPG	1.000,00
8091.1545100642.188.01.1100000.339039.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana - FPG	1.000,00
8091.1545200652.190.01.1100000.339039.000	Varição e Limpeza Urbana - FPG	1.000,00
8091.1545200662.191.01.1100000.339039.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais - FPG	1.000,00
8010.2884600630.009.01.1100000.459065.000	Integralização de Capital	114.052,11
<b>TOTAL</b>		<b>120.052,11</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41276**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.548,86.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000168-4;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 94.548,86 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100262.220.07.1000298.449039.655	Gestão e Monitoramento do Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú - Guaçú	94.548,86
<b>TOTAL</b>		<b>94.548,86</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100261.054.07.1000298.449051.655	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	94.548,86
<b>TOTAL</b>		<b>94.548,86</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41277**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.675.063,30.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2024/0010217-0;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.675.063,30 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, sessenta e três reais e trinta centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339092.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	1.925.464,94	-
1110.0412200762.214.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos da Prefeitura	749.598,36	-
1110.0412200522.161.01.1100000.339040.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	-	1.609.983,11
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	-	246.000,00
1110.0412200522.161.01.1100000.339036.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	-	69.481,83
1110.0412200762.214.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos da Prefeitura	-	749.598,36
<b>TOTAL</b>		<b>2.675.063,30</b>	<b>2.675.063,30</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41278**

Dispõe sobre Permissão de Uso Onerosa, a título precário, de bem público municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o § 3º, do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 9077/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a outorga de Permissão de Uso, a título precário do bem imóvel público municipal, situado na Avenida Estados Unidos, sob I.C. **091.50.94.0001.00.000**, Município de Guarulhos, perfazendo **área total de 240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados), à **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**, para instalação de Estação Elevatória de Esgoto, assim descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7407194,28 m** e **E 350980,75 m**, deste, segue com azimute de 178°14'30" e distância de 12,00 m, até o vértice 2, de coordenadas **N 7407182,29 m** e **E 350981,11 m**, confrontando com o remanescente da Área Institucional, insc. cad. 091.50.94.0001.00.000; deste, deflete à direita e segue com azimute de 268°14'30" e distância de 20,00 m, até o vértice 3, de coordenadas **N 7407181,67 m** e **E 350961,12 m**, confrontando com o remanescente da Área Institucional, insc. cad. 091.50.94.0001.00.000; deste, deflete à direita e segue com azimute de 358°14'30" e distância de 12,00 m, até o vértice 4, de coordenadas **N 7407193,67 m** e **E 350960,76 m**, confrontando com a Avenida Estados Unidos; deste, deflete à direita e segue com azimute de 88°14'30" e distância de 20,00 m, até o vértice 1, de coordenadas **N 7407194,28 m** e **E 350980,75 m**, confrontando com o remanescente da Área Institucional, insc. cad. 091.50.94.0001.00.000; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados)."

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, conforme artigo 8º, da Lei Municipal nº 7.281, de 13 de junho de 2014, no qual qualificadas as partes, se definirão nos termos seguintes:

**I** - a finalidade exclusiva do uso pelo permissionário para fins de implantação de **Estação Elevatória de Esgoto**;

**II** - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta permissão;

**III** - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;

**IV** - a proibição de construção do imóvel de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida condicionada a edificação à prévia aprovação de projeto e expedição de licença de funcionamento pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

**V** - o exercício da posse em nome do Município, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

**VI** - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

**VII** - a obrigação da permissionária de colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, sustentada por estacas de 03 (três) metros de altura, com os dizeres em letras pretas, com o fundo branco: "PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS"; e

**VIII** - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que este fique com isto obrigado a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

**Art. 3º** Sobre a ocupação decorrente da Permissão de Uso outorgada, é concedido o benefício da remissão total do preço público, na forma do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.684, de 22 de março de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.841, de 11 de novembro de 1996.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em, 22 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 588/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 369273,

**DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 18.03.2024 a 22.03.2024, o servidor **Antonio Laffratta Filho** (código 70599), Ouvidor Adjunto da Guarda Civil Municipal (341), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Ouvidor da Guarda Civil Municipal** (340), lotado na SASPOUV, no impedimento de Fabio Pereira do Carmo.

**PORTARIA Nº 589/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Denis Geraldês de Salles	73572	Professor de Educação Básica (489-959) - SESE10	12.03.2024
Fernanda Barbosa Firigato	73229	Professor de Educação Básica (489-4593) - SESE10	13.03.2024
Jessica Danielle Pinto	45586	Professor de Educação Infantil (492-1108) - SESE10	12.03.2024
Lorena Santos da Silva	60284	Agente Comunitário de Saúde (359-862) - SS	26.03.2024
Maiara Ariana Silva Paula	51214	Professor de Educação Básica (489-3857) - SESE10	12.03.2024
Carlos Henrique Vieira	73215	Professor de Educação Básica (489-2596) - SESE10	13.03.2024
Keith Silene Gama Ribeiro	73522	Professor de Educação Básica (489-655) - SESE10	14.03.2024
Vanessa Guedes de Oliveira	33860	Professor de Educação Básica (489-2858) - SESE10	15.03.2024
Marcilio Calegon da Silva Tursi	56444	Agente Escolar (368-69) - SE	15.03.2024
Alexandre Leles Braga	69429	Enfermeiro da Família (428-8) - SS	15.03.2024
Lincoln Franzl Messias	73550	Professor de Educação Básica (489-4678) - SESE10	15.03.2024
Elton dos Santos Cruz	73607	Motorista (468-123) - SGMSAIO6	28.03.2024
Gabriel Luiz da Silva Souza	66891	Assistente de Gestão Escolar (383-39) - SE	18.03.2024
Karolyne Dantas Souza	79326	Enfermeiro da Família (428-35) - SS	18.03.2024
Rosilda Maria da Silva	57010	Professor de Educação Básica (489-2770) - SESE10	19.03.2024
Saulo Novelli	77112	Agente Escolar (368-328) - SE	28.03.2024
Ana Paula de Oliveira Simão	75269	Assistente de Gestão Pública (384-570) - SGE	19.03.2024
Jacqueline de Souza Gabriel	68521	Agente Escolar (368-96) - SE	27.03.2024
Tatiane Romano Meira Rueda	58446	Professor de Educação Básica (489-3522) - SESE10	20.03.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 590/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Ednaldo Almeida dos Santos** (código 71519), **Assessor de Gabinete** (620-141), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 591/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Simone Machado Minella** (código 73106), **Assessor de Gabinete** (620-212), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da Publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 592/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Cleitom Costa Lopes** (código 75025), **Assessor de Gabinete** (620-332), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da Publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 593/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Adriana Nunes** (código 79248), **Assessor Especial** (622-73), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.



**PORTARIA Nº 594/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Maria Eliude da Silva Alves	78294	Professor de Educação Básica (Emergencial) (6089-319) - SESE10	13.03.2024
Olga Elizete Lima da Silva Marques	51939	Professor de Educação Infantil (5862-1413) - SESE10	13.03.2024
Tamires de Almeida Gonçalves Nogueira	76131	Médico Pediatra Ambulatorial (Emergencial) (6085-1) - SS	21.03.2024
Desiree Barreto Bezerra de Melo	76370	Médico Ginecologista e Obstetra (6070-3) - SS	27.03.2024
Ana Maria Nunes Barbosa	78983	Professor de Educação Básica (Emergencial) (6089-365) - SESE10	15.03.2024
Simone Almeida Santos	76882	Professor de Educação Básica (Emergencial) (6089-95) - SESE10	19.03.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 595/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA**, a contar de 27.03.2024, os efeitos da Portaria nº 254/2022-GP, que designou a servidora **Jacqueline de Souza Gabriel** (código 68521), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1010), lotada na SESE14.03.02.02.

**PORTARIA Nº 596/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 16/2024-SF06, SEI nº 374831,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.769/2023-GP, que designou a servidora **Raquel Medeiros Zimbicki da Silva Reis** (código 74189), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-523), lotada na SF06.08.01.01.

**PORTARIA Nº 597/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 30/2024-SM, SEI nº 375747,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.292/2018-GP, que designou a servidora **Denise Vieira de Aquino** (código 15829), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-421), lotada na SM02.09.01.

**PORTARIA Nº 598/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 41/2024-SS20, SEI nº 376523,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.895/2023-GP, que designou a servidora **Larissa Gonsales da Costa** (código 60759), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-766), lotada na SS21.05.00.01.

**PORTARIA Nº 599/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 45/2024-SS20, SEI nº 366407,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.297/2018-GP, que designou a servidora **Silvia dos Anjos Morales Cardoso** (código 60127), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-823), lotada na SS02.12.00.04.

**PORTARIA Nº 600/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 47/2024-SS20, SEI nº 376735,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 615/2021-GP, que designou a servidora **Beatriz Lumena Tao Buzio** (código 51518), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-849), lotada na SS16.47.04.01.

**PORTARIA Nº 601/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/Processo Seletivo, expirado em 15.03.2024, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO
405/2024-GP	Myrcea Andressa de Souza Tilger	Assistente de Gestão Pública (384-1049), SGE
405/2024-GP	Edygleide Roberta Girome da Silva Santos	Assistente de Gestão Pública (384-1048), SGE
405/2024-GP	Luiz Guilherme Izidoro	Assistente de Gestão Pública (384-1047), SGE
405/2024-GP	Telmo Leonardo Alves da Fonte	Assistente de Gestão Pública (384-1046), SGE
407/2024-GP	Antonio Carlos da Silva	Assistente de Gestão Pública (384-959), SGE
407/2024-GP	Gabriela de Oliveira Vieira Silva	Assistente de Gestão Pública (384-778), SGE
408/2024-GP	Felipe Mantovani Sodre	Agente Operacional Funerário (371-107), SSP01
409/2024-GP	Tamires Aparecida da Silva Xavier	Agente Funerário (369-34), SSP01
411/2024-GP	Joao Vitor Faria da Silva	Auxiliar Operacional (396-2677), SS01
412/2024-GP	Clayton Leite de Moura	Médico da Família (463-40), SS
413/2024-GP	Camila Bandeira Coutinho	Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial (585-79), SS
413/2024-GP	Leticia dos Santos Oliveira	Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial (585-147), SS
413/2024-GP	Paula Azevedo Rodrigues da Silva	Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial (585-886), SS
416/2024-GP	Victoria Lopes de Britto	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1028), SS
416/2024-GP	Keyla Santos	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1064), SS
416/2024-GP	Sheila Botelho Fernandes	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1016), SS
416/2024-GP	Lilian de Lourdes Oliveira	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1013), SS
416/2024-GP	Patricia Santana da Silva	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1066), SS
416/2024-GP	Jackeline Gomes de Sousa	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1042), SS
416/2024-GP	Gisele Gonzaga da Silva	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1055), SS
416/2024-GP	Laudicéia Martins de Abreu	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1051), SS
416/2024-GP	Sandra Francisca de Souza Silva	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1021), SS
416/2024-GP	Evelyn Souza da Silva	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1063), SS
416/2024-GP	Fabiana Guimaraes Pereira Mendes	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1059), SS
416/2024-GP	Fabiana Daniel da Silva	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1048), SS
416/2024-GP	Michele de Araujo Silva	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1008), SS
416/2024-GP	Patricia Alves Carneiro	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1018), SS
416/2024-GP	Marcela Lima da Costa	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1049), SS
416/2024-GP	Mayara Fonseca Borges	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1023), SS
416/2024-GP	Priscila Vital da Silva	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1034), SS
416/2024-GP	Railma Santos Silva	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1020), SS
416/2024-GP	Carmen Luzia de Medeiros Santos	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1044), SS
416/2024-GP	Gisele Marques da Costa Romanato	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1050), SS
416/2024-GP	Wilson Lopes de Oliveira	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1071), SS
416/2024-GP	Patricia Oliveira de Melo Souza	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1046), SS
416/2024-GP	Maria da Silva Prado Pinto	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1036), SS
416/2024-GP	Roseni Ferreira dos Santos	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1029), SS
416/2024-GP	Priscila Alexandrina Francisco	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1027), SS
416/2024-GP	Katia Priscila de Souza	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-1045), SS
416/2024-GP	Silvana Barbosa de Lima	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-446), SS
418/2024-GP	Celia Cristina Navarro da Silva	Atendente SUS (388-579), SS
418/2024-GP	Valdenize Maria de Lima	Atendente SUS (388-848), SS
418/2024-GP	Tony Carly Santos de Souza	Atendente SUS (388-847), SS
418/2024-GP	Bruna Modesto Perdichizzi	Atendente SUS (388-444), SS
418/2024-GP	Fernando Alves da Silva	Atendente SUS (388-684), SS
418/2024-GP	Fernanda Cassiano Nascimento	Atendente SUS (388-678), SS
418/2024-GP	Marcia Nascimento	Atendente SUS (388-813), SS
418/2024-GP	Rodrigo Aparecido Barbosa	Atendente SUS (388-842), SS
418/2024-GP	Alessandra Pereira de Oliveira	Atendente SUS (388-124), SS
418/2024-GP	Thiago Cesar Alberto	Atendente SUS (388-846), SS
418/2024-GP	Roberto Akio Utiyama	Atendente SUS (388-841), SS
418/2024-GP	Isis Monsao Lopes	Atendente SUS (388-724), SS
418/2024-GP	Carolina Schmidt Barboza	Atendente SUS (388-492), SS
418/2024-GP	Henrique Neto Santos	Atendente SUS (388-715), SS
418/2024-GP	Gustavo Souza Kruschewsky	Atendente SUS (388-701), SS
418/2024-GP	Alex da Silva Esquivel	Atendente SUS (388-138), SS
418/2024-GP	Eduardo Akio Ura	Atendente SUS (388-654), SS

418/2024-GP	Rafael Modesto Cabral	Atendente SUS (388-840), SS
418/2024-GP	Joao Carlos da Silva Junior	Atendente SUS (388-733), SS
418/2024-GP	Breno da Silva	Atendente SUS (388-290), SS
418/2024-GP	Leandro Cardoso Bellato	Atendente SUS (388-746), SS
418/2024-GP	Monica de Cassia Silva	Atendente SUS (388-839), SS
418/2024-GP	Edna Paula Alves de Oliveira	Atendente SUS (388-628), SS
418/2024-GP	Hercules Ioannis Gaitanis	Atendente SUS (388-723), SS
418/2024-GP	Allan Cordeiro dos Santos Silva	Atendente SUS (388-139), SS
418/2024-GP	Bruno Thomas dos Santos	Atendente SUS (388-489), SS
419/2024-GP	Wladimir Barbosa Reis	Educador Físico (422-23), SS
419/2024-GP	Fabio Luiz da Silva	Educador Físico (422-32), SS
420/2024-GP	Elizethe Raimundo Barbosa dos Santos	Enfermeiro da Família (428-147), SS
420/2024-GP	Thiago Alexandre Ciafa Guidi	Enfermeiro da Família (428-229), SS
420/2024-GP	Monica Campos Acyoli	Enfermeiro da Família (428-217), SS
420/2024-GP	Danilo Moreira Pereira	Enfermeiro da Família (428-209), SS
420/2024-GP	Regina Alves Viana	Enfermeiro da Família (428-218), SS
420/2024-GP	Ana Claudia Lopes Cezar Oliveira	Enfermeiro da Família (428-235), SS
420/2024-GP	Everton Henrique Pereira	Enfermeiro da Família (428-239), SS
420/2024-GP	Tatiane Rosa de Lima Cosmo	Enfermeiro da Família (428-210), SS
420/2024-GP	Kyteria Lima Feitosa Malafaia	Enfermeiro da Família (428-228), SS
420/2024-GP	Janaina de Oliveira Medeiros	Enfermeiro da Família (428-222), SS
420/2024-GP	Cicera Maria de Assis	Enfermeiro da Família (428-220), SS
420/2024-GP	Thiago Ceza Passos Padua	Enfermeiro da Família (428-237), SS
420/2024-GP	Karina Batista Peres	Enfermeiro da Família (428-212), SS
420/2024-GP	Amanda Karina Marostica	Enfermeiro da Família (428-216), SS
420/2024-GP	Jaqueline Inacio Correia Ferreira	Enfermeiro da Família (428-227), SS
420/2024-GP	Ana Paula Pinheiro de Souza Silva	Enfermeiro da Família (428-238), SS
420/2024-GP	Rafaela Patricia Rodrigues Delazari	Enfermeiro da Família (428-242), SS
420/2024-GP	Ana Laura Galhardo Figueira	Enfermeiro da Família (428-241), SS
420/2024-GP	Amanda Galante	Enfermeiro da Família (428-211), SS
420/2024-GP	Lidiane Alves da Cunha	Enfermeiro da Família (428-207), SS
420/2024-GP	Viviane Alves Remboski	Enfermeiro da Família (428-230), SS
420/2024-GP	Samanta Nunes Montes	Enfermeiro da Família (428-223), SS
420/2024-GP	Fabricao Candido Alves	Enfermeiro da Família (428-242), SS
421/2024-GP	Mauricio Roque da Silva Rezende	Farmacêutico (440-103), SS
422/2024-GP	Fernanda Brandao Amaral	Enfermeiro (427-140), SSP01
422/2024-GP	Daisy dos Anjos Vitalino	Enfermeiro (427-513), SS
422/2024-GP	Liliane Mendes Rinaldi de Oliveira	Enfermeiro (427-506), SS
422/2024-GP	Fernanda Ribeiro Pereira	Enfermeiro (427-509), SS
422/2024-GP	Maria Clara Narciso de Oliveira	Enfermeiro (427-498), SS
422/2024-GP	Fabio Lino Pereira	Enfermeiro (427-501), SS
422/2024-GP	Fernanda Nunes da Silva	Enfermeiro (427-508), SS
422/2024-GP	Patricia Galdino Sampaio Franco Peixoto	Enfermeiro (427-510), SS
422/2024-GP	Carolina de Oliveira Cardial Paganelli de Paula	Enfermeiro (427-514), SS
422/2024-GP	Marcia Costa Dobrowisch	Enfermeiro (427-512), SS

**PORTARIA Nº 602/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.834/2023-GP, referente ao senhor **Sandro Tenório de Oliveira**.

**PORTARIA Nº 603/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 6.501/2009 e o que consta do memorando nº 23/2024-SS20.02.04,

**PRORROGA** a contar de 24.04.2024, por 12 (doze) meses, a Portaria nº 835/2023-GP, que admitiu em caráter emergencial, o servidor **Adario Dantas Carneiro** (código 76432), ocupante do emprego público de **Médico Urgência e Emergência (Emergencial)** (6071-30), lotado na SS.

**PORTARIA Nº 604/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 16/2024-SGE03, SEI nº 363836,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1 – Fania Maria Cavalle Salgado** (código 13744) (189);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-282), SGE03.02.02;

**Decorrência:** torna sem efeito de Alex Garcia Smith Angelo, tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.750/2023-GP.

**2 – Alex Garcia Smith Angelo** (código 43665) (381);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-281), SGE03.02.01;

**Decorrência:** torna sem efeito de Fania Maria Cavalle Salgado, tornando-se sem efeito a Portaria nº 497/2024-GP.

**PORTARIA Nº 605/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 41/2024-SS20, SEI nº 376523,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1 – Valeria Alves de Almeida Costa** (código 34816) (388);

**Para: Supervisão de Setor** (277-766), SS21.05.00.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Larissa Gonsales da Costa.

**2 – Fernanda Cavalcanti** (código 59747) (384);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-311), SS18.00.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Wesley Alan Navarro, sustando-se a Portaria nº 2.857/2022-GP.

**PORTARIA Nº 606/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 45/2024-SS20, SEI nº 366407,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Ana Paula Monteiro** (código 37989) (394);

**Para: Supervisão de Setor** (277-823), lotada na SS02.12.00.04;

**Decorrência:** sustação da designação de Silvia dos Anjos Morales Cardoso.

**PORTARIA Nº 607/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 47/2024-SS20, SEI nº 376735,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Cleide Rosa Marcal** (código 58761) (395);

**Para: Supervisão de Setor** (277-849), lotada na SS16.47.04.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Beatriz Lumena Tao Buzio.

**PORTARIA Nº 608/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 24/2024-SO, SEI nº 366338,

**PORTARIA Nº 610/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 32/2024-SAR, SEI nº 378043,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Ederson Santos** (código 59334) (505);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-334), lotada na SAR01.01;

**Decorrência:** torna sem efeito de Karoline Majorie Marques Fernandes, sustando-se a Portaria nº 2.194/2023-GP.

**PORTARIA Nº 611/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 375800,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Mauricio Tavares Gimenez** (código 60017) (388);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-957), lotada na SESE15.02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Rafael Pereira Oliveira Monteiro, sustando-se a Portaria nº 3.321/2022-GP.

**PORTARIA Nº 612/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 30/2024-SM, SEI nº 375747,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1 – Roniello Galdino da Silva** (código 58855) (396);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-421), SM02.09.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Denise Vieira de Aquino, sustando-se a Portaria nº 1.994/2023-GP.

**2 – Jair Rodrigues da Cruz** (código 69000) (547);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-229), SM01.06.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Roniello Galdino da Silva.

**PORTARIA Nº 613/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 07/2024-SSP01, edital nº 07/2019-SGE01 e concurso nº 2484/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

19º CRISLENE MARTINS DE OLIVEIRA 34.684.833-7 219.200.708-69 34 SSP01

**Cargo em caráter efetivo: Agente Funerário** (369), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Tamires Aparecida da Silva.

**PORTARIA Nº 614/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 18/2024-SSP01, edital nº 07/2019-SGE01 e concurso nº 2486/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

55º FERNANDO ONTIVEROS SCHRAVINATO 19.963.862-7 255.943.788-04 107 SSP01

**Cargo em caráter efetivo: Agente Operacional Funerário** (371), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Felipe Mantovani Sodre.

**PORTARIA Nº 615/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 09/2024-SJUPGM, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

55º FERNANDO ONTIVEROS SCHRAVINATO 19.963.862-7 255.943.788-04 107 SSP01

**Cargo em caráter efetivo: Agente Operacional Funerário** (371), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Felipe Mantovani Sodre.

**PORTARIA Nº 616/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 09/2024-SJUPGM, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

888º LIDIA SUMIE TOMIDA 17.708.106-5 116.739.178-01 942 SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** exoneração de Cintia Tiemi Kajiwara Futema.

**PORTARIA Nº 617/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 10/2024-SJU04, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

889º WELLINGTON DIAS 44.340.997-3 364.772.458-09 41 SGE

890º VICTOR MELO FRANCISCO 00.290.706-8 028.020.511-21 983 SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** criada pela Lei Municipal nº 8.079/2022 e exoneração de Filipe Saraiva Costa Moura.

**PORTARIA Nº 618/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 02/2024-SJU01.08, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

891º LUIZ CARLOS VALIM JUNIOR 49.898.171-X 410.921.308-88 949 SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** exoneração de Thales Damha Santos.

**PORTARIA Nº 619/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 02/2024-SJU01.08, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

891º LUIZ CARLOS VALIM JUNIOR 49.898.171-X 410.921.308-88 949 SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** exoneração de Thales Damha Santos.

**PORTARIA Nº 620/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 19 e 20/2024-SASP01.01, edital nº 04/2021-SGE01 e concurso nº 2528/2021,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

6º ANGELICA SAORI KOMESU 39.625.852-9 463.563.878-23 22 SM03

**Cargo em caráter efetivo: Guardador** (531), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** criada pela Lei Municipal nº 7.049/2012.

**PORTARIA Nº 621/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 07/2024-SM03, edital nº 07/2022-SGE01 e concurso nº 2538/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

158º HENRIQUE SOUZA DIAS 33.414.307-X 374.825.338-93 249 SASPGCM

159º KELVIN LEITE MATIAS CESARIO 43.602.144-4 442.285.728-20 639 SASPGCM

**Cargo em caráter efetivo: Guarda Civil Municipal Nível I – 3ª Classe** (553), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** exoneração de Adriano de Carvalho e desligamento de Elson Ferreira Romão.

**PORTARIA Nº 619/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017 e do SEI nº 198751, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br):

**Devendo atuar na SS**

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

893º MARIA DIONALZA MELO DA SILVA 26.586.445-8 255.039.428-33 778 SGE

894º ALLAN AMERICO DAMAS KAVANO 39.251.114-9 415.626.338-05 1049 SGE

895º ALESSANDRA MARINHO PETERLE 34.314.554-6 304.987.748-05 1048 SGE

896º PATRICK SEVERICH 41.366.663-3 387.605.748-52 1047 SGE

897º DIEGO MATIAS DE ALMEIDA 49.290.642-7 413.367.698-07 1046 SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Gabriela de Oliveira Vieira Silva, Myrcea Andressa de Souza, Edygleide Roberta Girome, Luiz Guilherme Izidoro e Telmo Leonardo Alves da Fonte.

**PORTARIA Nº 620/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 362535, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2533/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SSP**

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

80º MAYCON JONATHAN FRANCISCO LOPES 05.059.028-8 511.760.918-24 359 SM01

81º MARCOS JACKSON 53.474.219-1 473.935.358-07 1213 SSP01

82º EDUARDO VIEIRA DO NASCIMENTO 03.041.755-6 300.258.908-08 362 SSP02

**Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional** (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** demissão de Marcus Vinicius Zanotti, desligamentos de Elias Estevam da Silva e Valdomiro Anselmo da Silva.

**PORTARIA Nº 621/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2533/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br):

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

83º EBERSON DIAS DOS PASSOS 41.438.478-7 343.412.328-86 2677 SS01

**Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional** (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de João Vitor Faria da Silva.

**PORTARIA Nº 622/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2533/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br):

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

83º EBERSON DIAS DOS PASSOS 41.438.478-7 343.412.328-86 2677 SS01

**Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional** (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de João Vitor Faria da Silva.

**PORTARIA Nº 623/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 10/2024-SGE02, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2533/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**CLAS. NOME RG CPF ORDEM LOTAÇÃO**

84º CYLAS GABRIEL MONTEIRO 39.238.033-X 482.685.988-08 27

**PORTARIA Nº 627/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 10/2024-SGE02, edital nº 03/2022-SGE01 e concurso nº 2534/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
19º	WASHINGTON DA SILVA BORGES	43.489.197-6	431.977.508-29	34	SGE02

**Cargo em caráter efetivo: Almojarife (377)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** desligamento de Laudénir Luiz Neto.

**PORTARIA Nº 628/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 0001064-1, edital nº 04/2022-SGE01 e concurso nº 2535/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **25.03.2024 às 13:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º	JANE CLAIRE MOREIRA	27.212.814-4	275.801.598-64	1231	SE

**Cargo em caráter efetivo: Cozinheiro (414)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** criada pela Lei Municipal nº 7.049/2012.

**PORTARIA Nº 629/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 0001064-1, edital nº 04/2022-SGE01 e concurso nº 2535/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **25.03.2024 às 13:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
32º	MICKAELY AVELINO FERREIRA DA CRUZ	05.050.772-0	510.992.938-63	1212	SE
33º	ANDERSON DE ASSIS TROSDOLF	36.423.658-9	228.179.578-06	1213	SE
34º	ROGERIO LUIZ DA SILVA	27.263.594-7	265.631.228-09	1214	SE
35º	EDILAINE VIEIRA SILVA	28.886.099-8	273.188.608-01	1215	SE
36º	ILANA ALVES DE QUEIROZ	49.040.459-5	413.557.568-47	1216	SE
37º	ABIGAIL SPINA DE MELO	16.937.664-3	086.279.938-40	1217	SE
38º	PAULA TACIANA MARTINS	35.482.981-6	341.945.638-75	1218	SE
39º	GABRIELA THAINA DOS SANTOS	04.676.223-2	427.189.428-19	1219	SE
40º	BRENO FERNANDES LIMA	01.509.972-8	098.056.466-29	1220	SE
41º	NICE TAVEIRA DA SILVA	29.332.733-6	299.685.668-61	1221	SE
42º	FELIPE AGUIAR TONINI	41.037.983-9	366.169.198-89	1222	SE
43º	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	30.705.192-4	289.495.058-60	1223	SE
44º	HEVELYN MARTINS RODRIGUES	32.250.700-5	284.789.288-55	1224	SE
45º	DONARIA SILVESTRE GOMES LEAL	35.435.206-4	344.709.688-89	1225	SE
46º	VALQUIRIA MONTEIRO GENTINI	33.899.052-5	348.078.478-05	1226	SE
47º	DANIEL GERALDO DA SILVA ASSIS	35.666.194-5	294.610.288-22	1227	SE
48º	MARCELA RUBIO FERREIRA ARRUDA	02.898.511-1	325.735.188-76	1228	SE
49º	GILCELINE CRISTINA DA SILVA CENARI	50.045.830-3	074.895.166-09	1229	SE
50º	DAYANE DE SANTANA CLEMENTE	4825804	409.448.268-73	1230	SE

**Cargo em caráter efetivo: Cozinheiro (414)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** criadas pela Lei Municipal nº 7.049/2012.

**PORTARIA Nº 630/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 0008900-2, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2586/2023,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.03.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo – Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	STHEFANY BRUNNER RODRIGUES	05.019.596-1	389.450.048-40	183	SESE10
2º	PEDRO HENRIQUE GONCALVES AMORIM	MG2212030	151.640.526-95	182	SESE10
3º	LUIZ FERNANDO AGUIAR CASSANHO	35.228.576-X	360.624.068-63	2734	SESE10
4º	GLAUCIA ANTONOVICZ LOPES	35.433.030-5	373.670.528-02	2748	SESE10
5º	KARINA GOMES LEAL	03.931.679-3	386.401.258-99	2756	SESE10
6º	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	26.828.673-5	289.308.718-36	2768	SESE10
7º	ARIADNE CRISTINE VILACA	41.656.178-0	412.827.468-20	2907	SESE10
8º	HILMA KELLY FREIRE FERREIRA FIDELIS	04.340.843-1	325.188.098-56	3009	SESE10
9º	MATHEUS GABRIEL LIMA ANASTACIO	05.486.747-1	454.180.168-06	3033	SESE10
10º	VANESSA DOMINGOS DUARTE	41.352.708-6	357.703.038-08	3147	SESE10
11º	BEATRIZ MARIA SILVA E SOUZA	05.205.770-0	510.220.988-45	3150	SESE10
12º	LILIAN FERNANDES DE ANDRADE	49.538.448-3	405.979.918-12	3302	SESE10
13º	RAYSSA FULADOR CAETANO	05.046.840-7	484.076.808-00	3488	SESE10
14º	DANIELA DOS SANTOS ALVES SANTIL	40.498.749-7	336.329.498-08	3697	SESE10
15º	JOSEVALDO DOS SANTOS TENORIO	04.065.474-5	134.005.584-86	3851	SESE10
16º	LUCIANA CRISTINA FARIA DE SOUSA	33.267.201-3	294.689.798-22	3955	SESE10
17º	RENATA DE OLIVEIRA CHAGAS	32.571.099	269.935.428-70	3976	SESE10
18º	KAROLINE RUA CARVALHO CALDEIRA	41.289.314-9	409.721.448-97	4191	SESE10
19º	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	02.433.350-9	190.779.308-92	4211	SESE10
20º	MIRA LATINI DE SOUZA	17.041.905-8	110.693.428-82	4325	SESE10
21º	ANDRE AUGUSTO DE PAULA BARBIERI	04.458.129-7	320.963.908-69	4373	SESE10
22º	ANDRE SILVA DE ARAUJO	03.728.881-6	428.170.128-10	4414	SESE10
23º	FABIANA TIDA MOTA MAEDA	30.609.678-X	339.117.418-80	4443	SESE10
24º	WILLIAM ALVES NOVAIS	42.543.312-2	417.196.398-25	4501	SESE10
25º	LUCI REGINA PRADO	15.523.675-1	088.692.648-31	94	SESE10
26º	ELIANE ELIZETE DE LIMA	27.567.082-X	174.733.288-75	167	SESE10
27º	GIOVANNA MARQUES MIRANDA	05.449.954-5	514.125.878-59	180	SESE10
28º	JULIANA MAZZINI	03.592.865-5	415.040.858-09	191	SESE10
29º	MEIRE AYUMI ITO OKADA	35.007.479-3	357.347.868-96	226	SESE10
30º	SILMARA ALVES MENEZES	45.713.105-6	292.880.468-44	123	SESE10
31º	DIOGO PERES CAMACHO	03.489.306-7	309.957.888-63	231	SESE10
32º	FABIANA RIBEIRO OLIVEIRA LOVATO	34.556.561-7	313.791.348-97	259	SESE10
33º	VERONICA FREIRES DA SILVA	33.188.126-3	329.943.048-30	264	SESE10
34º	GIANE ILIBIO	22.147.148-0	072.218.938-96	311	SESE10
35º	FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES	30.732.478-3	268.439.218-84	331	SE
36º	TATIANE BRAGA DE SA	00.405.993-0	109.967.404-22	332	SESE10
37º	SARAH NUNES RIBEIRO	02.032.845-5	072.192.836-60	434	SESE10
38º	THIAGO ANTONIO PEREIRA DO VALE	34.481.715-5	370.861.808-40	466	SESE10
39º	INGRID AINO MACEDO FREITAS RODRIGUES	04.559.014-1	434.193.378-76	514	SESE10
40º	PRISCILA APARECIDA MENDES DA SILVA	30.716.647-8	297.237.898-92	526	SESE10
41º	FERNANDA FERREIRA PRATES DOS SANTOS	55.084.541-0	437.165.928-46	593	SESE10
42º	RAILON VIANA DE SA	65.784.103-1	067.978.975-80	601	SESE10
43º	RITA DE CASSIA TAVARES DE SANTANA	01.946.665-4	066.923.968-24	660	SESE10
44º	RENATA SANTOS DE SOUZA	48.214.601-1	399.597.878-93	732	SESE10
45º	JULIA DE PAULA CASTANHEIRA	52.055.351-2	479.882.648-00	814	SESE10
46º	FRANK DA SILVA QUEIROZ	25.433.954	172.484.648-56	826	SESE10
47º	PRISCILA SANTOS RODRIGUES	49.057.653-9	415.025.288-27	860	SESE10
48º	SARAH SALES TULLIO	05.561.825-8	490.741.778-08	935	SESE10
49º	VERONICA URBANO DE SOUZA	49.803.662-5	446.376.228-67	1120	SESE10
50º	VINICIUS BIAZIOLI	25.324.613-1	164.368.448-56	1154	SESE10
51º	BARBARA REBELLO ALVES	04.838.631-1	408.060.758-05	1167	SESE10
52º	JOSE FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	04.110.464-7	227.155.108-02	1171	SESE10
53º	JANAINA DE OLIVEIRA REIS	44.129.431-5	353.038.258-25	1196	SESE10
54º	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	43.737.913-9	433.172.468-98	1278	SESE10
55º	ADRIANA CASSIA PEREIRA RODRIGUES	22.476.674-0	281.036.478-88	1480	SESE10
56º	DEBORA FELIX MENEZES GAZZE	35.915.618-6	344.654.128-43	1496	SESE10
57º	MARIA CLARA FERREIRA LUCENA	05.241.154-6	448.214.428-25	1565	SESE10
58º	DEIZIANI VIRGOLINO DOS SANTOS CRUZ	40.265.512-6	362.098.838-26	1569	SESE10
59º	VIVIANE LIMA DA SILVA BRITO	03.354.353-7	333.454.088-05	1584	SESE10
60º	FERNANDA PAULA DE AGUIAR	49.973.536-5	412.528.938-76	1590	SESE10
61º	DANILO SOUSA DA SILVA	43.397.723-1	230.512.588-73	1605	SESE10
62º	ROSYANE MARTINS MALAFATTE	01.568.314-4	053.544.628-43	1614	SESE10
63º	ELISANDRA CAMPOS MARQUES DE OLIVEIRA	38.817.743-3	401.023.498-94	1673	SESE10
64º	MARCOS JONAS DE SOUSA BARBOSA	48.612.444-7	393.948.588-81	1711	SESE10
65º	NATHALIA DE SOUZA BARBOSA	39.762.126-7	413.547.128-54	1714	SESE10
66º	LEANDRO BARBATO	41.552.351-5	368.959.918-08	1858	SESE10

67º	FERNANDA DUDUCH	04.264.112-7	425.312.388-08	1946	SESE10
68º	JULIANA ALEXANDRE ARAUJO	05.283.023-1	498.018.078-73	1976	SESE10
69º	ALINE DIORIO DOS SANTOS	30.345.591-3	307.030.798-16	2014	SESE10
70º	DAYANE SOUZA OSIRO DE MELO	04.336.317-8	354.453.988-89	2025	SESE10
71º	AMANDA GUIMARAES DE FREITAS	00.626.359-9	009.481.452-00	2027	SESE10
72º	SIMONE VITORIA DE OLIVEIRA	46.663.596-5	388.923.798-36	2064	SESE10
73º	TAMIRES PEREIRA DIAS SOUZA	54.267.935-8	477.661.888-56	2076	SESE10
74º	GESSE DE MELO XAVIER	41.439.105-6	341.501.528-96	2085	SESE10
75º	GABRIELA SILVA BEZERRA	05.588.484-3	520.968.558-61	2099	SESE10
76º	TAIS CARENZI	28.932.071-9	284.701.528-07	2163	SESE10
77º	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	23.231.481-0	187.616.038-13	2288	SESE10
78º	ANA CLARA TEIXEIRA RAMOS	05.088.869-2	524.943.688-98	2368	SESE10
79º	DANILO EVANDRO FERREIRA DA CRUZ	42.390.752-9	428.829.738-96	2393	SESE10
80º	SHIRLEY FERREIRA SIGNORELLI	02.487.156-5	277.590.938-88	2446	SESE10
81º	EMILLY JAVORSKI	04.725.952-8	390.297.588-13	2505	SESE10
82º	VIVIANE VITOR RIBEIRO	30.074.076-1	309.813.308-27	2564	SESE10
83º	JOICE DE ANDRADE SILVA	36.275.054-3	428.736.828-25	2660	SESE10
84º	ALINE CRISTINA ALVES	33.321.220-4	299.831.518-63	36	SESE10
85º	CAROLINA VALENTIM	29.194.149-7	304.445.668-13	40	SESE10
86º	MAXWELL BASTOS ALVES	35.105.109-0	313.489.828-45	51	SESE10
87º	BEBIANE CASSIA SILVA DA MATA	43.291.972-7	330.943.438-99	61	SESE10
88º	EVELYN ARAUJO CHAVES	47.272.502-6	393.166.248-94	63	SESE10
89º	FLAVIA REGINA MASS DE OLIVEIRA	46.732.171-1	384.448.138-93	77	SESE10
90º	VIVIAN ROCHA DO NASCIMENTO	30.286.843-4	298.426.768-03	100	SESE10
91º	CLAUDIA APARECIDA CARMARGO	34.662.184-7	223.700.958-90	102	SESE10
92º	ROSILENE APARECIDA PERIN KIDO	21.866.522-2	118.102.748-93	107	SESE10
93º	RODRIGO ALVES LIMA	42.760.323-7	353.436.448-13	287	SESE10
94º	LUCELIA DA SILVA PEDROSO VIGNOL	48.426.016-9	407.144.408-84	285	SESE10
95º	JOSEMEIRE FERREIRA LOPES	25.754.198-6	216.621.728-18	267	SESE10
96º	GIULLIA AGATHA FERNANDES DE OLIVEIRA	39.982.336-0	380.937.248-00	261	SESE10
97º	LARISSA GUELMAN	02.565.186-1	351.018.948-50	255	SESE10
98º	ANDREIA CRISTINA BONANATA	02.514.627-1	246.983.168-71	254	SESE10
99º	FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA	48.048.930-0	399.759.648-42	243	SESE10
100º	AMANDA ALVES DA SILVA	37.424.241-0	233.424.308-69	237	SESE10
101º	INGRIDY STEFFANIE TARGINO PINTO	03.857.451-3	513.184.118-66	233	SESE10
102º	DANIELA CAROLINE SILVA	05.003.509-8	381.124.218-03	230	SESE10
103º	SIMONE NEVES DE ARAUJO MARIANO	41.340.769-X	339.800.378-86	225	SESE10
104º	JULIA DE FREITAS VIEIRA	03.967.409-1	494.205.798-16	218	SESE10
105º	ANDRESSA DA SILVA MUNOZ	04.885.209-9	417.289.858-03	217	SESE10
106º	ELAINE MARIA PEREIRA	26.294.140-5	213.200.118-96	204	SESE10
107º	ALINNE ADAM MELO SOUZA	49.289.669-0</			



217º	PAULO DIAS PEREIRA	23.230.347-2	177.865.998-51	513	SS
218º	EDLAINE PARANHO LIMA	29.147.502-4	195.838.038-55	509	SS
219º	TELMAR RODRIGUES SOUZA DA SILVA	25.067.782-9	190.718.818-57	501	SS

**Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Fernanda Brandao Amaral, Marcia Costa Dobrowisch, Carolina de Oliveira Cardial, Maria Clara Narciso de Oliveira, Patricia Galdino Sampaio Franco, Fernanda Nunes da Silva, Liliane Mendes Rinaldi, Daisy dos Anjos Vitalino, Fernanda Ribeiro Pereira e Fabio Lino Pereira.

**PORTARIA Nº 634/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017 e SEI nº 198751, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br);

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
472º	TATIANA DO CARMO SA	34.815.188-3	314.891.748-00	1063	SS
473º	FLAVIA MARIA SOUSA SANTOS	50.510.291-2	497.048.088-52	1034	SS
474º	MARCIA SILVA FERNANDES	25.204.301-7	196.118.408-70	1068	SS
475º	VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES	43.314.896-2	290.534.458-03	1064	SS
476º	JACIANA SIMAO NUNES	00.708.035-9	056.273.484-88	1023	SS
477º	PALOMA OSMARA DOS SANTOS GIMENEZ	40.277.454-1	370.132.278-38	1016	SS
478º	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA MONTEIRO	30.434.923-9	266.356.288-27	1066	SS
479º	CARLOS AUGUSTO ZANOVELLI JUNIOR	27.222.901-5	273.352.578-67	1028	SS
480º	ANAECIA BRASIL DE LIMA	42.639.134-2	354.040.678-61	1021	SS
481º	UOLACE DA CRUZ REGIS	49.987.399-3	342.027.248-01	1042	SS
482º	JESSICA CAROLINE SANTOS FERREIRA	53.368.549-7	428.431.258-80	1048	SS
483º	DEBORA PAIXAO TAMAROZI	36.972.848-8	447.614.938-36	1049	SS
484º	PATRICIA SODOCCO DOS REIS	28.006.959-5	253.256.918-21	1013	SS
485º	RITA DE CASSIA LOPES SANTOS	33.297.615-4	261.748.238-30	1071	SS
486º	MARIA DA CONCEICAO FREITAS SANTOS	56.797.856-4	003.702.765-40	1046	SS
487º	CRISTHINE NUNES PEREIRA DE LACERDA	44.010.132-3	452.372.648-59	1029	SS
488º	SEBASTIANA DE FATIMA ARITA	01.224.109-8	091.439.408-89	1036	SS
489º	VALERIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	33.947.667-9	265.724.958-25	1045	SS
490º	ERIKA DE MORAIS GASQUE OLIVEIRA	30.073.942-4	215.648.738-38	1020	SS
491º	MARIA GISELE ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA	24.892.172-1	280.381.708-06	1055	SS
492º	RAFAEL EXPEDITO SANTOS	45.890.862-9	377.592.368-32	1059	SS
493º	LUCIANA MELO DA SILVA	33.382.861-6	283.930.398-19	1027	SS
494º	SINARA DE MORAIS SILVA	28.460.476-8	294.547.638-06	1050	SS
495º	FERNANDO ALBERT RODRIGUES	32.849.206-1	295.362.258-67	1044	SS
496º	TATIANE ORTEGA PIRES MARTINS	32.173.326-5	217.127.628-26	1008	SS
497º	AMANDA FERREIRA MENDES	48.794.551-7	380.147.928-58	1018	SS
498º	VANESSA DE MEDEIROS SILVA	48.337.218-3	426.234.818-06	446	SS
499º	IVONE DE MORAIS DA SILVA	21.779.578-X	165.971.328-58	48	SS
500º	MARIA DO AMPARO MENDES DE MOURA	53.713.179-6	029.273.134-58	147	SS
501º	RITA MENDES DE MOURA	56.887.462-6	264.022.488-35	437	SS

**Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Evelyn Souza da Silva, Priscila Vital da Silva, Laudiceia Martins de Abreu, Keyla Santos, Mayara Fonseca Borges, Sheila Botelho Fernandes, Patricia Santana da Silva, Victoria Beatriz Lopes de Brito, Sandra Francisca de Souza Silva, Jackeline Gomes de Sousa, Fabiana Daniel da Silva, Marcela Lima da Costa, Lilian de Lourdes Oliveira, Wilson Lopes de Oliveira, Patricia Oliveira de Melo Souza, Silvana Barbosa de Lima, Roseni Ferreira dos Santos, Katia Priscila de Souza, Railma Santos Silva, Gisele Gonzaga da Silva, Maria da Silva Prado Pinto, Gisele Marques da Costa, Carmen Luzia de Medeiros, Fabiana Guimaraes Pereira, Patricia Alves Carneiro, Michele de Araujo Silva, Priscila Alexandrina Francisco, desligamento de Luciana Bandeira da Silva e exonerações de Cristiano Gomes de Brito e Larissa Dias Santos.

**PORTARIA Nº 635/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 06/2023-SGE01 e concurso nº 2613/2023,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público:

**UBS BANANAL**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º	SAMUEL LOPES DE SOUSA	05.290.001-9	409.942.068-01	968	SS

**Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** criada pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo comparecer às 09:00 horas do dia 01.04.2024, na Secretaria de Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos, para a realização do Teste de Aptidão Física, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

**PORTARIA Nº 636/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2472/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br);

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
29º	EVERTON VICENTE DE PAULO DE OLIVEIRA	32.736.397-6	299.336.108-21	121	SS

**Cargo em caráter efetivo: Auxiliar em Saúde Bucal**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (395), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** desligamento de Zilda Penna Martelletti.

**PORTARIA Nº 637/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 198751, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br);

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
29º	ELAINE REGINA OLIVETE	21.868.052-1	139.179.508-39	290	SS

**Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Breno da Silva

**PORTARIA Nº 638/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 198751, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br);

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
591º	NILCE MARIA FASCINA DA ROCHA NORONHA	07.227.620-4	666.547.778-91	839	SS
592º	GUILHERME ALVES BARBOSA	50.126.832-7	449.124.408-17	813	SS
593º	DAIANA SOARES ROSA ALVES	65.554.655-8	024.181.803-60	846	SS
594º	FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA	48.048.930-0	399.759.648-42	654	SS
595º	EIDJA MARIA DA SILVA	41.139.982-2	333.199.238-03	746	SS
596º	LILIA MARQUES DE SA CARVALHO	57.358.990-2	015.804.593-90	840	SS
597º	ADRIANA TOGNINI LEME	48.743.370-1	420.384.288-32	841	SS
598º	ANA CAROLINA QUEDAS FERREIRA	43.236.028-1	429.953.838-22	684	SS
599º	PRICILA CONCEICAO MELO DA SILVA	30.604.757-3	283.631.768-00	124	SS
600º	ANA CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	52.461.417-9	480.194.598-80	848	SS
601º	EDNA FERNANDES BUENO NICOLETTI	10.518.19	104.200.898-10	628	SS
602º	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	35.171.826-6	306.542.828-89	733	SS
603º	CARLA SIMONI PEREIRA	42.248.220-1	369.031.548-41	842	SS
604º	MARIA CRISTINA DANTAS	37.221.314-5	385.989.618-09	444	SS

605º	BEATRIZ APARECIDA BRITO NERIS	44.357.945-3	437.441.898-99	139	SS
606º	MARIA DIONALZA MELO DA SILVA	26.586.445-8	255.039.428-33	492	SS
607º	BRUNA ALCANTARA DOS SANTOS	33.394.803-8	229.562.798-23	847	SS
608º	NATALI CASSIANA COSTA DE CAMPOS	35.106.204-X	318.869.598-54	138	SS
609º	EVERTON SOUZA DO NASCIMENTO	35.542.022-3	378.561.268-09	723	SS
610º	KATIA DOS SANTOS NUNES	22.769.036-9	185.134.608-26	724	SS
611º	DAISY APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	47.271.966-X	443.529.498-25	489	SS
612º	TALITA DE SOUSA JOSEPH	49.275.059-2	405.520.578-35	579	SS
613º	AMANDA GONCALVES DO CARMO	38.052.533-1	469.749.328-12	701	SS
614º	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA CORTEZ	52.256.134-2	250.860.898-08	715	SS
615º	CIBELE DA SILVA RIBEIRO	33.847.507-2	324.929.578-70	678	SS

**Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Monica de Cassia Silva, Marcia Nascimento, Tiago Cesar Alberto, Eduardo Akio Ura, Leandro Cardoso Bellato, Rafael Modesto Cabral, Roberto Akio Utiyama, Fernando Alves da Silva, Alessandra Pereira de Oliveira, Valdenize Maria de Lima, Edna Paula Alves de Oliveira, Joao Carlos da Silva Junior, Rodrigo Aparecido Barbosa, Bruna Modesto Perdicchizzi, Allan Cordeiro dos Santos Silva, Carolina Schmidt Barboza, Tony Carly Santos de Souza, Alex da Silva Esquivel, Hercules Ioannis Gaitanis, Isis Monsiao Lopes, Bruno Thomas dos Santos, Celia Cristina Navarro da Silva, Gustavo Souza Kruschewsky, Henrique Neto Santos e Fernanda Cassiano Nascimento.

**PORTARIA Nº 639/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br);

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
616º	AMANDA FERNANDES	41.725.667-X	351.923.988-43	316	SS
617º	VALERIA DA SILVA GIRARDI	48.258.481-6	229.273.428-14	153	SS
618º	MATHEUS MARQUES TAVARES	38.976.816-9	440.036.658-80	850	SS
619º	FABIO RAIMUNDO DE CARVALHO	32.620.894-X	283.517.908-93	575	SS

**Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** exonerações de Pedro da Silva Junior e Cristiane Aparecida Alves, dispensa de Katia Cristina Paiva e criada pela Lei Municipal nº 6.909/2011.

**PORTARIA Nº 640/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2459/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br);

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
11º	MARCELO MARTINS KALYTCAZ	32.084.158-3	336.291.008-48	23	SS
12º	CRISTIANE APARECIDA ALVES QUEDAS	27.692.620-1	272.304.698-21	32	SS

**Cargo em caráter efetivo: Educador Físico**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (422), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Wladimir Barbosa Reis e Fabio Luiz da Silva.

**PORTARIA Nº 641/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017 e do SEI nº 198751, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2461/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br);

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
184º	TERESA SILVA FLOR	63.357.246-9	029.284.355-06	147	SS
185º	MONICA APARECIDA DE SOUZA	28.036.525-1	215.584.758-00	229	SS
186º	ZEZITA GOMES CONCEICAO	19.997.550-4	067.523.108-66	224	SS
187º	SAMBARA SAMARA BARBOSA DA SILVA				

**PORTARIA Nº 644/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2470/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br):

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
8º	LETICIA LISBOA VILLELA	01.797.627-5	110.321.716-00	50	SS

**Cargo em caráter efetivo: Agente de Serviços de Saúde – Ajudante de Necropsia**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Fundamental (366), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s)**: exoneração de Simone Pires Mendes.

**PORTARIA Nº 645/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2566/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br):

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	05.605.862-3	045.384.943-13	40	SS
3º	GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA	45.846.069-2	441.273.498-67	84	SS

**Cargo em caráter efetivo: Médico de Família**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (463), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s)**: torna sem efeito de Clayton Leite de Moura e desligamento de Francesca Tadeu Eterno.

**PORTARIA Nº 646/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2570/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br):

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
6º	CLAUDIO SILVA MORENO	22.015.409-0	138.304.368-07	79	SS
7º	LUIZA HAYAKO HIRATA TAKIZAWA	01.029.491-5	059.149.449-37	147	SS
8º	CRISTIANE DOS SANTOS BASTOS	02.039.413-8	042.724.007-70	886	SS

**Cargo em caráter efetivo: Médico Ginecologista e Obstetra Ambulatorial**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (585), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho; **Vaga(s)**: torna sem efeito de Camila Bandeira Coutinho, Leticia dos Santos Oliveira e Paula Azevedo Rodrigues.

**PORTARIA Nº 647/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2584/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br):

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
8º	MANUELLA CASTRO SOUSA	00.033.067-7	032.411.531-85	293	SS
9º	FRANKEL VICENTE PENA GARCIA	00.043.877-P	707.399.824-51	1780	SS
10º	CASSIO APARECIDO MATOS DA SILVA	28.476.385-8	325.169.508-88	1928	SS

**Cargo em caráter efetivo: Médico Urgência e Emergência**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (618), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho; **Vaga(s)**: criadas pela Lei Municipal nº 7.119/2013 e exoneração de Lais Monique Marinho Sao.

**PORTARIA Nº 648/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2559/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **26.03.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaoasaude@guarulhos.sp.gov.br):

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	JORDY DE SOUZA CORDEIRO	01.135.556-5	967.782.102-49	1614	SS
2º	EDSON FRANCISCO BLEFARI JUNIOR	30.848.742-4	313.613.808-29	1615	SS
3º	ANGELICA MIRIAN NUNES TOLEDO	49.270.305-X	386.884.678-62	1616	SS

**Cargo em caráter efetivo: Médico Ambulatorial**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (617), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho; **Vaga(s)**: criadas pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

**PORTARIA Nº 649/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

**Servidor(a): Juliana Pace de Oliveira Zuccaro** (código 75978) (384), devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-199), lotado na SGE, devendo atuar na SE.

**Vaga:** torna sem efeito de Sandro Tenório de Oliveira.

**PORTARIA Nº 650/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

**Senhor(a): Aretha Brauner Pereira Mendes** - RG 43.992.406-6, CPF 303.402.918-77, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor Especial** (622-73), lotado na SGE, devendo atuar na STMU.

**Vaga:** exoneração de Adriana Nunes.

**PORTARIA Nº 651/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 38/2024-SDHSAI, **NOMEIA**

**Senhor(a): Joyce Alves Meira** - RG 35.317.451-8, CPF 338.725.168-84, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor Especial** (622-45), lotado na SGE, devendo atuar na SDH.

**Vaga:** exoneração de Alex Julio Martins.

**PORTARIA Nº 652/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

**Senhor(a): Regiane Costa Santana**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-212), lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Simone Machado Minella.

**PORTARIA Nº 653/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

**Senhor(a): Leticia dos Santos Matos**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter

obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-332), lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Cleitom Costa Lopes.

**PORTARIA Nº 654/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

**Senhor(a): Debora Regina de Almeida Cruz** - RG 28.641.477-6, CPF 296.079.428-17, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-141), lotado na SDAS.

**Vaga:** exoneração de Ednaldo Almeida dos Santos.

**PORTARIA Nº 112/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 17/2024-SGE01.12.04,

**DESLIGA** a contar de 08.03.2024, do serviço público municipal por motivo de falecimento, a servidora **Aparecida Barbosa da Silva** (código 32480), ocupante do cargo de Professor de Educação Básica (489-2296), lotado na SESE10.

**PORTARIA Nº 113/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta do memorando nº 22/2024 - SGE01.11.02,

**DESLIGA** do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO
----------	--------	-------------------------

Amariles de Paulo	16538	Auxiliar Operacional (5961-1857) - SGE02
-------------------	-------	--

Sueli Regina dos Santos Silva	20964	Auxiliar em Saúde (5832-333) - SS
-------------------------------	-------	-----------------------------------

Wania Batista Poggianella de Moraes	26496	Auxiliar em Saúde Bucal (5873-116) - SS
-------------------------------------	-------	---

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 114/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a contar de 11.03.2024, os efeitos da Portaria nº 447/2018-SGE, que estendeu a carga horária semanal de trabalho da servidora **Michele Rodrigues** (código 53890).

**PORTARIA Nº 115/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 21/2024-SGE01.06.02,

**RESOLVE:**

Suspender de suas funções por prazo indeterminado, face aposentadoria por invalidez junto ao I.N.S.S., com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 26.02.2024, nos termos do artigo 475 da C.L.T. e artigo 46 da Lei Federal nº 8.213/1991, o servidor **Carlos de Jesus Monteiro** (código 21962), **Motorista** (5970-59).

**PORTARIA Nº 116/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 25.472/2008 e o que consta do memorando nº 25/2024-SELSEL00.01.02,

**REDUZ** de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária semanal de trabalho da servidora **Elisabete Aparecida Rodrigues** (código 41243), ocupante do cargo de **Professor de Educação Física** (491-72), lotado na SELSEL02.

**PORTARIA Nº 117/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 106 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**PRORROGA** a pedido, a contar de 30.01.2024, por 06 (seis) meses, os efeitos da Portaria nº 246/2022-SGE, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Joyce Recco Forni** (código 32064).

**PORTARIA Nº 118/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 45/2022-SESE10.03,

**ESTENDE** para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO SERVIDOR	SUSTANDO A PORTARIA	A CONTAR DE:
-----------------	---------------------	--------------

66119	João Paulo Sarmento Terra	028/2023-SGE 04.03.2024
-------	---------------------------	-------------------------

34418	Silvania Cele de Lima	031/2024-SGE 11.03.2024
-------	-----------------------	-------------------------

**PORTARIA Nº 119/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 47/2022-SESE10.03,

**ESTENDE** a contar de 14.03.2024, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Jeane de Moura Jeronimo** (código 73110), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), susando-se a Portaria nº 150/2022-SGE.

**PORTARIA Nº 120/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

**RESOLVE:**

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO/EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
----------	--------	-----------------------	---

Lucas Queiroz da Silva Alves Simoes	77781	Assistente de Gestão Pública - SGE	2 (duas) horas no término
-------------------------------------	-------	------------------------------------	---------------------------

Julio Cesar de Almeida	49494	Professor de Educação Básica - SESE10	2 (duas) horas no término
------------------------	-------	---------------------------------------	---------------------------

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

**PORTARIA Nº 121/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nº 02, 11 e 16/2024-SF01.11,

**RELOTA** as vagas abaixo relacionadas, conforme segue:

1 - 01 (uma) vaga do cargo de **Arquiteto** (381-74), da **SH** para a **SF01**, com sua respectiva titular **Bruna Silva Chacim** (código 52206);

2 - 01 (uma) vaga do cargo de **Arquiteto** (5879-7), da **SDU** para a **SF01**, com sua respectiva titular **Ana Rosa Neves Metram** (código 7211);

3 - 01 (uma) vaga do cargo de **Engenheiro Civil** (432-45), da **SDU** para a **SF01**, com sua respectiva titular **Roseli Robaina Luiz Fernandes** (código 43608).

**PORTARIA Nº 122/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1 - 560/2024-GP, no que diz respeito à nomeada **Milena Maria da Silva Peruchi** (384), para fazer constar que a decorrência correta é a criada pela Lei Municipal nº 8.037/2022, vaga 935;

2 - 536/2024-GP, para fazer constar que o nome correto é **Cleide Barbosa Ramos dos Santos**.

**RETIFICAÇÃO**

Decreto Municipal nº 41249, publicado no Diário Oficial nº 030/2024-GP, de 19/03/2024, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

" Art. 1º ...

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1246-0791.1030200032.020.05.3000157.339039.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	2.221.678,51
1201-0791.1030100022.011.05.3000157.339030.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	400.655,40
1207-0791.1030100022.011.05.3000157.339048.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	762.092,10
1248-0791.1030200032.020.05.3000157.339048.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	200.000,00
1226-0791.1030200032.013.05.3000157.339030.621	Aquisição de Insumos e Material Odontológico na Atenção Especializada	65.000,00
1186-0791.1030100022.008.05.3000157.339030.621	Aquisição de Insumos e Material Odontológico na Atenção Primária em Saúde	100.000,00
1291-0791.1030500042.025.05.3000157.339030.621	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	25.200,00
1309-0791.1030600022.009.05.3000157.339030.621	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Primária em Saúde	25.200,00
1313-0791.1030600032.014.05.3000157.339030.621	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Especializada	25.200,00
1243-0791.1030200032.020.05.3000157.339032.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	400.000,00

1205-0791.1030100022.011.05.3000157.339039.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.425.026,01</b>

**LEIA-SE:**

"Art. 1º ...

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.020.05.3000157.339039.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	2.221.678,51
0791.1030100022.011.05.3000157.339030.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	400.655,40
0791.1030100022.011.05.3000157.339048.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	762.092,10
0791.1030200032.020.05.3000157.339048.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	200.000,00
0791.1030200032.013.05.3000157.339030.621	Aquisição de Insumos e Material Odontológico na Atenção Especializada	65.000,00
0791.1030100022.008.05.3000157.339030.621	Aquisição de Insumos e Material Odontológico na Atenção Primária em Saúde	100.000,00
0791.1030500042.025.05.3000157.339030.621	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	25.200,00
0791.1030600022.009.05.3000157.339030.621	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Primária em Saúde	25.200,00
0791.1030600032.014.05.3000157.339030.621	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Especializada	25.200,00
0791.1030200032.020.05.3000157.339032.621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	400.000,00
0791.1030100022.011.05.3000157.339039.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.425.026,01</b>

# DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS  
HEMOCENTROS  
DA CIDADE



## Hemocentro Hospital Stella Maris

Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica  
De segunda a sexta, das 8h às 16h

**Tel.: 2423-8500**

## Hospital Geral de Guarulhos

Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap  
De segunda a sexta, das 8h às 15h

**Tel.: 3466-1350**

## Hemocentro São Lucas

Rua Santo Antônio, 95 - Centro  
De segunda a sexta, das 8h às 16h

**Tel.: 3660-6040**





## SECRETARIA DE GESTÃO

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 026/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01, pelos Senhores:

**15º CLARUSA N DE JESUS**

Convocada através do Edital nº 026/2024-SGE, para estagiar na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 029/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01, pelas senhoras:

**20º RAQUEL FERREIRA SANTOS**

Convocada através do Edital nº 029/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 032/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01, pelas senhoras:

**21º JESSICA RAYANE MARTINS LINS**

Convocada através do Edital nº 032/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 033/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01, pela senhora:

**22º MARIA EDUARDA ROSA DA PAIXÃO NOGUEIRA**

Convocada através do Edital nº 033/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 037/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2023-SGE01, pelo Senhor:

**7º MARCO ANTONIO TORRES GUIMARÃES**

Convocado através do Edital nº 037/2024-SGE, para estagiar na área de SERVIÇO SOCIAL.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2023-SGE01, Processo nº 47.725/2023 e Requisição nº 037/2024-SH **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de SERVIÇO SOCIAL junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 05/2023-SGE01.

**8º ELISANGELA CORDEIRO DA SILVA**

Devido encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

\* RG;

\* CPF;

\* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2024-SGE

O Secretário de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Retifica** o Edital de Divulgação Nº 027/2024-SGE, publicado no Diário Oficial de 15/03/2024, para fazer constar a inclusão de KAUNY MIRELLA MENEZES BASTOS - 19º CLASSIFICADA, por não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01.

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL DE ABERTURA Nº. 03/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 e 7.784/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 60903/2023.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2665	ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIOLOGIA)	01	-	-	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no CRF / 30 horas semanais.	3644,74	128,00
2666	ESPECIALISTA EM SAÚDE (TERAPIA OCUPACIONAL)	01	-	-	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional / 30 horas semanais.	3644,74	128,00
2667	FARMACÊUTICO	01	-	-	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF / 30 horas semanais.	3826,99	128,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Os Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.

1.6. Os cargos com carga horária de 20 horas semanais poderão ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do servidor, fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2023** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as)

nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. e 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), durante o período **das 10 horas de 26 de março de 2024 às 23h59min de 26 de abril de 2024.**

2.5.2. **Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo ([www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br)). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

2.6.2. localizar, no site, os links correlatos a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. indicar no formulário de inscrição se possui títulos conforme estabelecido no Capítulo 7 e seguir com os procedimentos o estabelecido no item 6.2.

2.6.5. transmitir os dados da inscrição;

2.6.6. imprimir o boleto bancário; e

2.6.7. efetuar o pagamento do boleto bancário, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** do valor correspondente à taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), **das 10 horas de 26 de março de 2024 às 23h59min de 27 de março de 2024**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou

“jpeg”, conforme segue:

- a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. - **03/2024**;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d.1. da página com número e série dessa Carteira;
- d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
- d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
- d.4. da página posterior ao registro;
- d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
- f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
- g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
- 2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- 2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.
- 2.21. O(a) candidato(a) deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 2.23. O(a) candidato(a) deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.22., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.
- 2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).
- 2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

#### SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO(A)

- 2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - **no período de inscrições** - deverá:
- a) acessar o “link” próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;
- b) enviar a documentação, por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).
- 2.26.1. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.26.2. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos.
- 2.26.3. O(a) candidato(a) que não atender ao item 2.26. deste Edital não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

#### SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 2.27. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas:
- 2.27.1. acessar o “link” próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).
- 2.27.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.
- 2.28. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.
- 2.29. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.27.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.
- 2.30. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição** - as normas previstas nos itens 2.27. a 2.30. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.
- SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- 2.31. A pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.32. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 2.33. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
- 2.34. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.35. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.
- 2.35.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

- a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.
- a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (ambliope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar **na ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.
- b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.
- c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.
- 2.35.2. **O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.
- 2.35.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.35.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”), os documentos abaixo:
- 2.35.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).
- 2.36. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.35 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:
- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

- b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;
- c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;
- d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.
- 2.37. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.38. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.
- 2.39. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.40. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.41. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.42. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.31. até 2.42. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

#### CANDIDATA LACTANTE

- 2.43. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requerida, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas:
- 2.44. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.
- 2.45. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 2.46. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 2.47. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.48. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.
- 2.49. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.
- 2.50. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.
- 2.51. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.52. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.43. até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.53. O atendimento à “**Solicitação de participação com a condição de jurado**”, “**Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas**”, “**Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência**” ou “**Candidata Lactante**”, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 2.54. O(a) candidato(a) que requer alguma das condições descritas no item 2.53. deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.54.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 9** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.
- 2.54.2. O(a) candidato(a) que interpusse recurso deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões) / requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.55. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.56. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.
- 2.57. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**
- 3.1. Estes Concursos contarão com as seguintes fases:
- 3.1.1. **Prova Objetiva**: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.
- 3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**;
- 3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.
- 3.1.2. **Prova de Títulos**: de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no **CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS**

CARGO PÚBLICO	FASES
ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIOLOGIA) ESPECIALISTA EM SAÚDE (TERAPIA OCUPACIONAL) FARMACÉUTICO	<b>PROVA OBJETIVA</b>
	<b>Conhecimentos Gerais: 15 questões</b> 05 de Língua Portuguesa; 05 de Política de Saúde e 05 de Noções de Informática.
	<b>Conhecimentos Específicos: 25 questões</b>
	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>

#### CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Guarulhos. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
- 4.2. A prova objetiva está prevista para **09 de junho de 2024, período da tarde**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.
- 4.2.1. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 4.2.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.
- 4.3.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.3.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato (a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.5. A Fundação Vunesp indica ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
- b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira

Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.5.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.8. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.9. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.10. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.10.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

4.10.2.1. desligá-lo;

4.10.2.2. retirar sua bateria (se possível);

4.10.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.10.2.4. colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.10.2.5. esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.12. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.14. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).

4.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.16. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.17. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.18. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):

4.18.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;

4.18.2. O caderno de questões da prova objetiva;

4.19. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).

4.20. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.21. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.22. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.

4.22.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.22.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.23. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.23.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.

4.24. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.25. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.26. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.27. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.28. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.29. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.30. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.

4.30.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao (à) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

4.31. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.31.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas dos concursos, seja qual for o motivo alegado;

4.31.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas

4.31.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.31.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.31.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.31.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 (duas) horas do tempo estabelecido para a sua duração;

4.31.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

4.31.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.31.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.31.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.31.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.31.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.31.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.31.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.31.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.31.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.31.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

## CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

NP = nota da prova

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.3.1. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

## CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

6.2. **A Entrega de Títulos ocorrerá durante o período das inscrições, conforme item 2.16 deste edital, onde o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em formato digital, o(s) comprovante(s) de seu(s) título(s), conforme descrito neste Capítulo.**

6.3. Concorrerão à prova de títulos somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva e que, simultaneamente, estejam entre os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) no cargo a que concorre até a posição estabelecida na tabela seguinte, aplicados os critérios de desempate.

Cargo	Habilitados (Lista Geral)	Habilitados (Lista Especial)
Especialista em Saúde (Fonoaudiologia)	38	02
Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional)	38	02
Farmacêutico	38	02

6.3.1. Caso o número de candidatos(as) da lista especial não seja alcançado, esse número será completado com os(as) candidatos(as) da lista geral.

6.3.2. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

6.3.3. Não serão aceitos títulos entregues fora dos termos estabelecidos no item 6.2, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

6.4. Serão considerados títulos apenas os especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Doutorado na especialidade a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar	2,5	2,5
B	Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Mestrado na especialidade a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar	2,0	2,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar	0,5	0,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>5,0</b>

6.5. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.

6.5.1. A pontuação dos Títulos resultará da somatória dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

6.6. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item 6.4 deste Capítulo:

• **Alinea A:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

• **Alinea B:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

• **Alinea C:** frente e verso do Certificado final devidamente registrado e acompanhado de histórico escolar, ou declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso ou a data de conclusão, a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e o respectivo número da Resolução, a indicação do ato legal de credenciamento da instituição e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar

6.6.1. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

6.6.2. No Histórico Escolar deverá constar as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias, notas ou conceito e o título do trabalho de conclusão de curso (monografia), de acordo com a legislação vigente.

6.6.3. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexo, também, o comprovante de alteração do nome.

6.7. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.

6.8. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.8.1. A quantidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.9. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";

c) localizar este Concurso Público;

d) acessar o link "Envio de Documentos";

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento;

e1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

e2) no "campo" denominado "A - Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

e3) no "campo" denominado "B - Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

e4) no "campo" denominado "C - Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea C do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título;

g) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos.

6.10. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) documento ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

6.12. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital..

6.13. O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página destes Concursos Públicos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nestes Concursos Públicos serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;



- 7.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;  
 7.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;  
 7.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;  
 7.3.5. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;  
 7.3.6. com maior pontuação na prova de títulos;  
 7.3.7. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e  
 7.3.8. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.  
 7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

#### CAPÍTULO 8 - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

#### CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.  
 9.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.  
 9.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.  
 9.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.  
 9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.  
 9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.  
 9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.  
 9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.  
 9.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.  
 9.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.  
 9.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).  
 9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.  
 9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.  
 9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.  
 9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.  
 9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

#### CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.  
 10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.  
 10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Geração de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.  
 10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.  
 10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.  
 10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).  
 10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.  
 10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.  
 10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

#### CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.  
 11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias a realização de todas as fases destes Concursos Públicos.  
 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.  
 11.4. Os resultados finais destes Concursos Públicos serão homologados pelo Secretário de Gestão.  
 11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:  
 11.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;  
 11.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;  
 11.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;  
 11.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;  
 11.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;  
 11.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;  
 11.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;  
 11.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;  
 11.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;  
 11.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;  
 11.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.  
 11.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas destes concursos.  
 11.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.  
 11.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.  
 11.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.  
 11.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.  
 11.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por

invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

- 11.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:  
 a) endereço não atualizado;  
 b) endereço de difícil acesso;  
 c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;  
 d) correspondência recebida por terceiros.  
 11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.  
 11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.  
 11.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.  
 11.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.  
 11.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).  
 11.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.  
 11.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.  
 11.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.  
 11.21. Será fornecido ao(à) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.  
 11.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado\\_concurso.php](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php).  
 11.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.  
 11.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.  
 E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 22 de março de 2024

Elcio de Oliveira Junior  
 Secretário de Gestão

#### ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024-SGE01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOaudiologia)

- I - Diagnosticar alterações ou distúrbios ligados à comunicação oral e escrita, empregando técnicas adequadas de avaliação;  
 II - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem e audiológica clínica para estabelecer o plano terapêutico;  
 III - Instituir um programa terapêutico na área da linguagem oral, escrita e auditiva, de acordo com a necessidade do usuário;  
 IV - Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição;  
 V - Orientar a equipe, preparando informes e documentos sobre o assunto de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídio;  
 VI - Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;  
 VII - Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;  
 VIII - Orientar a equipe sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação a voz;  
 IX - Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual;  
 X - Atender e orientar os pacientes e/ou responsáveis sobre as deficiências e/ou problema de comunicação detectadas nos pacientes, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo programa adequado para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;  
 XI - Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;  
 XII - Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;  
 XIII - Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;  
 XIV - Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;  
 XV - Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;  
 XVI - Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;  
 XVII - Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;  
 XVIII - Participar de programas de vigilância em saúde;  
 XIX - Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;  
 XX - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;  
 XXI - Obedecer às normas de segurança;  
 XXII - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;  
 XXIII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;  
 XXIV - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE (TERAPIA OCUPACIONAL)

- I - Examinar pacientes e efetuar diagnósticos;  
 II - Prescrever e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional;  
 III - Requisitar, realizar e interpretar exames;  
 IV - Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;  
 V - Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;  
 VI - Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;  
 VII - Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;  
 VIII - Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;  
 IX - Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;  
 X - Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;  
 XI - Participar de programas de vigilância em saúde;  
 XII - Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;  
 XIII - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;  
 XIV - Obedecer às normas de segurança;  
 XV - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;  
 XVI - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;  
 XVII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### FARMACÊUTICO(A)

- I - Responsabilizar-se pelo acondicionamento de medicações e soluções, controle da validade, acompanhamento, avaliação do consumo médio e mensal, qualidade e suprimento;  
 II - Participar da elaboração de protocolos e atualização da padronização de medicamentos e soluções;  
 III - Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;  
 IV - Supervisionar unidades de saúde;

V - Supervisionar práticos de farmácia;  
 VI - Capacitar e atualizar profissionais que atuem na área de assistência farmacêutica;  
 VII - Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias sob sua supervisão perante o Conselho de Classe;  
 VIII - Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;  
 IX - Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;  
 X - Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;  
 XI - Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;  
 XII - Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;  
 XIII - Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;  
 XIV - Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;  
 XV - Participar de programas de vigilância em saúde;  
 XVI - Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;  
 XVII - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;  
 XVIII - Obedecer às normas de segurança;  
 XIX - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;  
 XX - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;  
 XXI - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para os cargos de **Especialista em Saúde (Fonoaudiologia), Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional), Farmacêutico:**

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Lingua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.

**Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Especialista em Saúde (Fonoaudiologia)

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático - respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Intalista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI - ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Déficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular - equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia Hospitalar: Pacientes Laringectomizados, Traqueostomizados e em Ventilação Mecânica, Atuação Fonoaudiológica em UTI Adulto e Infantil, Unidade Neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde - CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei nº 6.965/81, Decreto nº 87.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso.

##### Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional)

**Conhecimentos Específicos:** Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional e Política Nacional de Saúde Mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à infância e ao adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência); a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional: retrospectiva histórica, constituição do campo e domínios de pesquisa e prática. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS) e as ações de prevenção de deficiência e incapacidades, de tratamento e de reabilitação de pessoas com deficiência como apoio/suporte às famílias e serviços. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência. Cooperativismo social e economia solidária. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação.

##### Farmacêutico

**Conhecimentos Específicos:** Política Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 12.401/2011. Decreto nº 7.508/2011. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998). Farmacologia Geral: farmacocinética, farmacodinâmica, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Assistência farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Assistência farmacêutica no SUS. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). Princípios de ética profissional - Resolução nº 596/2014, do Conselho

Federal de Farmácia, que institui o Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressuprimento. Noções gerais da legislação vigente sobre: financiamento da assistência farmacêutica; medicamentos essenciais; boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos; boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; medicamentos sob controle especial (Portaria nº 344/98 e suas atualizações); controle de infecção hospitalar; regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica (Res. CFF 585/13 e 586/13); medicamentos genéricos, similares e de referência; exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas (Lei nº 13.021/14). Lei Estadual nº 10.083/1998. Lei nº 8.345/2002 e suas alterações.

### ANEXO III - CRONOGRAMA

Edital de abertura de inscrição	22 de março de 2024
Período de Inscrição	26 de março a 26 de abril de 2024
Solicitação do Pedido de Isenção da taxa de Inscrição	26 de março a 27 de março de 2024
Divulgação dos Pedidos de Isenção	09 de abril de 2024
Divulgação dos Recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	23 de abril de 2024
Período para o envio da documentação da prova de títulos	26 de março a 26 de abril de 2024
Pedidos de condições especiais	14 de maio de 2024
Divulgação dos recursos e convocação para as provas	28 de maio de 2024
Aplicação da prova objetiva	09 de junho de 2024
Divulgação dos gabaritos	11 de junho de 2024
Divulgação dos recursos contra o gabarito, prova objetiva, resultados das provas de títulos e classificação prévia	25 de junho de 2024
Divulgação dos Recursos, Classificação Final e Homologação	02 de julho de 2024

### EDITAL DE ABERTURA Nº. 04/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 e 7.784/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 60872/2023.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências (Carga Horária Semanal)	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2668	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01	-	-	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no conselho profissional / 40 horas semanais.	2595,94	72,00
2669	PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA	01	-	-	Ensino Médio Completo / 40 horas semanais.	2341,88	72,00
2670	RADIO OPERADOR(A)	01	-	-	Ensino Médio Completo / 40 horas semanais.	2595,94	72,00
2671	TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)	01	-	-	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em saúde Bucal e registro no CRO/SP / 36 horas semanais.	2532,38	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Os Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral (quando a extensão for para o período integral de 40 horas semanais) prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.

1.6. O cargo com carga horária de 36 horas semanais poderá ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do servidor, fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2023** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital, somente poderão ter a investida na vaga para qual forem aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.8.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.8.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;  
 2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. e 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 26 de março de 2024 às 23h59min de 26 de abril de 2024.**

2.5.2. **Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, os links correlatos a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento do boleto bancário, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** do valor correspondente à taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

#### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das **10 horas de 26 de março de 2024 às 23h59min de 27 de março de 2024**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **04/2024**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego; e

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 8** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.22., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

#### SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que

comprovadamente, tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - **no período de inscrições** - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.1. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.26.2. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos.

2.26.3. O(a) candidato(a) que não atender ao item 2.26. deste Edital não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

#### SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.27. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas:

2.27.1. acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.28. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.29. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.27.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.30. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição** - as normas previstas nos itens 2.27. a 2.30. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

#### SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.31. A pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.32. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.33. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.34. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.35. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.35.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblíope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar na **ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.35.2. O(a) candidato(a) com **deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.35.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:

2.35.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.36. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.35 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.37. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.38. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.39. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.40. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.41. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.31. até 2.42. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

#### CANDIDATA LACTANTE

2.43. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas:

2.44. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.45. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.46. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.47. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.48. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.49. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.50. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.51. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.52. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.43. até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

2.53. O atendimento à "**Solicitação de participação com a condição de jurado**", "**Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas**", "**Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência**" ou "**Candidata Lactante**", ficará



sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.54. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.53. deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.54.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 8** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.

2.54.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões) / requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.55. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.56. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.

2.57. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

### CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Estes Concursos contarão com as seguintes fases:

3.1.1. **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**;

3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

CARGOS PÚBLICOS	FASES
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA RÁDIO OPERADOR(A) TÉCNICO(A) DE SAÚDE- SAÚDE BUCAL	<b>PROVA OBJETIVA</b>
	<b>Conhecimentos Gerais: 20 questões</b> 05 de Língua Portuguesa; 05 de Noções de Informática e 10 de Política de Saúde. <b>Conhecimentos Específicos: 20 questões</b>

### CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Guarulhos

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **09 de junho de 2024, período da tarde**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.2.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.3.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato (a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.5. A Fundação Vunesp indica ao(a) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.5.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.8. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.9. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.10. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.10.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

4.10.2.1. desligá-lo;

4.10.2.2. retirar sua bateria (se possível);

4.10.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.10.2.4. colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.10.2.5. esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.12. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.14. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).

4.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.16. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.17. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos

Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.18. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(a) candidato(a):

4.18.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;

4.18.2. O caderno de questões da prova objetiva;

4.19. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).

4.20. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.21. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.22. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.

4.22.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.22.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.23. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.23.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.

4.24. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.25. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.26. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.27. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.28. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.29. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.30. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.

4.30.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao (à) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

4.31. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.31.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas dos concursos, seja qual for o motivo alegado;

4.31.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas

4.31.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.31.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.31.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.31.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 (duas) horas do tempo estabelecido para a sua duração;

4.31.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

4.31.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.31.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.31.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.31.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.31.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.31.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.31.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.31.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.31.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.31.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

### CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = Na \times \frac{Nq}{100}$$

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (erro todas as questões), será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

### CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nestes Concursos Públicos serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;

6.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;

6.3.5. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

6.3.6. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

### CAPÍTULO 7 - DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva, já aplicados os critérios de desempate.

### CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

8.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

8.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.

8.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

8.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não

será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.

8.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

#### **CAPÍTULO 9 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO**

9.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

9.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se extirpe o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

9.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

9.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

9.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

9.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

#### **CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias a realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

10.4. Os resultados finais destes Concursos Públicos serão homologados pelo Secretário de Gestão.

10.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

10.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

10.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;

10.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

10.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

10.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido de 2 (duas) horas do início das provas;

10.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

10.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

10.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

10.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

10.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

10.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas destes concursos.

10.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.

10.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

10.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

10.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

10.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

10.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

10.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.

10.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.21. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

10.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado\\_concurso.php](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php).

10.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a

utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

10.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 22 de março de 2024

Elcio de Oliveira Junior

Secretário de Gestão

#### **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024-SGE01**

##### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

- I - Atuar sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico de saúde;
- II - Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- III - Marcar consultas;
- IV - Preencher e anotar fichas clínicas;
- V - Manter em ordem arquivo e fichário;
- VI - Revelar e montar radiografias intra-orais;
- VII - Preparar o paciente para o atendimento;
- VIII - Auxiliar no atendimento ao paciente;
- IX - Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico de saúde junto à cadeira operatória;
- X - Promover isolamento do campo operatório;
- XI - Manipular materiais de uso odontológico;
- XII - Selecionar moldeiras;
- XIII - Confeccionar modelos em gesso;
- XIV - Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico, realizando a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- XV - Manter estoques diários de materiais, medicamentos e insumos de uso do setor;
- XVI - Manter atualizados os registros de laudos;
- XVII - Obedecer às normas de segurança;
- XVIII - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XIX - Executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua Gerência imediata;
- XX - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XXI - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

##### **PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA**

- I - Orientar e fornecer os medicamentos aos pacientes, de acordo com as receitas médicas;
- II - Receber, conferir e controlar o estoque dos medicamentos;
- III - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- IV - Obedecer às normas de segurança;
- V - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- VI - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- VII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

##### **RÁDIO OPERADOR(A)**

- I - Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;
- II - Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
- III - Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
- IV - Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

##### **TÉCNICO(A) DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL**

- I - Atuar sob a supervisão do cirurgião-dentista;
- II - Participar do treinamento de auxiliar de saúde bucal;
- III - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- IV - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examina-dor;
- V - Ensinar técnica de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
- VI - Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;
- VII - Supervisionar, sob delegação, os trabalhos dos auxiliares de saúde bucal;
- VIII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios odontológicos;
- IX - Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- X - Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;
- XI - Inserir e condensar substâncias restauradoras;
- XII - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- XIII - Remover suturas;
- XIV - Obedecer às normas de segurança;
- XV - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XVI - Executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua Gerência imediata;
- XVII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XVIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### **ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024-SGE01**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expresse no conteúdo programático.

##### **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

• PARA OS CARGOS DE: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA, RADIOOPERADOR(A) E TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL).**

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MSExcel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**Conhecimentos Específicos:** Recepção do paciente consulta inicial: Cadastro e/ou ficha clínica, organização de arquivo e fichário. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal, junto à cadeira odontológica no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional da ASB. Atribuições da ASB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processo de Trabalho e Humanização em Saúde. Ergonomia e Técnicas de Instrumentação. Microbiologia bucal. Anatomia dentária, emergências em odontologia, especialidades odontológicas.

**PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA**

**Conhecimentos Específicos:** Preparo de drogas de acordo com fórmulas preestabelecidas ou necessidades urgentes. Fracionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contraindicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Portaria SVS/MS 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial - (Capítulo V - Da Prescrição da Notificação de Receita). Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 20/11, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação; e sua atualização pela RDC 471/2021; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 80/2006. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 67/2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias - anexo VI. Resolução nº 306, de 7 de dezembro de 2004, regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**RADIO OPERADOR(A)**

**Conhecimentos Específicos:** Atendimento telefônico (princípios básicos). Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. Eficácia profissional e administração de tempo. Importância das relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Identificação das bandas de frequência de radiocomunicação. Códigos de comunicação via rádio. Conhecimento de código Q. Manuseio de equipamentos de radiocomunicação. Legislação de radiocomunicação em geral e em emergências. Noções de primeiros socorros. Ética profissional.

**TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)**

**Conhecimentos Específicos:** Recepção do paciente consulta inicial: Cadastro e/ou ficha clínica, organização de arquivo e fichário. Preenchimento de odontograma. Radiografias intraorais: técnicas, revelação, montagem e arquivamento. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Isolamento do campo operatório. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista, junto à cadeira odontológica no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional da TSB. Atribuições da TSB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Aplicação de carióstático. Afição de instrumental periodontal. Remoção de biofilme e cálculo dental supra-gengivais. Inserção e distribuição de materiais odontológicos no preparo cavitário. Acabamento e polimento de restaurações. Remoção de suturas. Promoção e prevenção em Saúde Bucal; Anatomia e Fisiologia Bucal; Processo de Trabalho e Humanização em Saúde; Ergonomia e Técnicas de Instrumentação; Biossegurança; Equipamentos, materiais, medicamentos e instrumentais odontológicos e de higiene dental; Conceitos básicos sobre procedimentos restauradores; e, Proteção radiológica ocupacional; Microbiologia bucal; Anatomia cabeça e pescoço e dentária; Emergências em odontologia, especialidades odontológicas.

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

Edital de abertura de inscrição	22 de março de 2024
Período de Inscrição	26 de março a 26 de abril de 2024
Solicitação do Pedido de Isenção da taxa de Inscrição	26 de março a 27 de março de 2024
Divulgação dos Pedidos de Isenção	09 de abril de 2024
Divulgação dos Recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	23 de abril de 2024
Pedidos de condições especiais	14 de maio de 2024
Divulgação dos recursos e convocação para as provas	28 de maio de 2024
Aplicação da prova objetiva	09 de junho de 2024
Divulgação dos gabaritos	11 de junho de 2024
Divulgação dos recursos contra o gabarito, resultado da prova objetiva, classificação previa	25 de junho de 2024
Divulgação dos Recursos, Classificação Final e Homologação	02 de julho de 2024

**DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH  
SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL  
CONVOCAÇÃO**

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS LUCIANA MEMENTO**, convoca a servidora abaixo relacionada, para comparecer junto à Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - SGE01.09 (SESMT), situado na Rua Eng. Alexandre Machado, 234 - Vila Augusta, Guarulhos - SP, das 08h às 16h, para tratativas de assuntos funcionais relativos ao Processo Administrativo 49711/2023.

76.153 CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

- Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

**SECRETARIA DE JUSTIÇA****PORTARIA INTERNA nº 009/2024-SJU**

De 15 de março de 2024.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria nº 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

**Nº Contrato:** 9912466107

**PROC. ADM Nº:** 19.937/2019

**CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ. 34.028.316/0031-29)

**OBJETO:** Prestação de serviço de postagem e pré-postagem de carta com aviso de recebimento.

**Gestora:** MARIA FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO DIAS - Cód. Func. 45.442

**Gestor suplente:** JULIANE SANTOS SILVA - Cód. Func. 65.992

**Fiscal:** FERNANDA DA SILVA CARVALHEIRO - Cód. Func. 18.085

**Fiscal suplente:** LUCIANA ROCHA DE ALMEIDA - Cód. Func. 49.659

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 191/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 35672/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Rosilindir Santana Batista Nardy - CF 47930

**Membros:** Luciane Regis de Oliveira Mina - CF 41306

Waleska Buceme - CF 51806

**Secretário(a):** Marcia Queiroz Freires - CF 54572

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 192/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 3392/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Fernanda Aparecida de Castro de Mendonça - CF 59275

**Membros:** Ana Luiza Nunes Casaccia - CF 45876

Juliana Nere dos Santos - CF 56132

**Secretário(a):** Luzia Rios Pereira - CF 43445

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 193/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 3951/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Raphael Sebastian de Souza Pinto - CF 35751

**Membros:** Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

**Secretário(a):** André Henrique Scervino - CF 60146

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 194/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidor, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4213/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Roberta de Medeiros Ramos - CF 49243

**Membros:** Célia Maria De Brito Lins - CF 33757

Livia Rodrigues de Assis Yajima - CF 68574

**Secretário(a):** Bruno Torquato de Araújo - CF 48064

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 195/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4494/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Juliana Aparecida Barbosa de Aguiar - CF 50366

**Membros:** Eduardo Franclino - CF 37155

Juliano Neto Matos - CF 34678

**Secretário(a):** Gregory Martins de Freitas - CF 79099

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 196/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidor, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4917/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Sílvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes - CF 57001

**Membros:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

Dione Aparecida de Carvalho Paixão - CF 54863

**Secretário(a):** Leandro Marinho - CF 74778

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 197/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4919/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** André Henrique Scervino - CF 60146

**Membros:** Sílvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes - CF 57001

Dione Aparecida de Carvalho Paixão - CF 54863

**Secretário(a):** Claudia Batista Urbano - CF 28500

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 198/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 880/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **125/2024-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** Raphael Augusto Gomes da Silva - CF 69916

**Incluir:** Marcelino Fortunato Xavier Junior - CF 17904

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Monica de Lima Tavares - CF 47039

**Membros:** Marcelino Fortunato Xavier Junior - CF 17904

Fabio Jose Duarte dos Santos - CF 51839

**Secretário(a):** Dirceu do Espírito Santo Junior - CF 56091

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 199/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 48274/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **084/2024-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420

**Incluir:** Claudia Batista Urbano - CF 28500

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

**Membros:** Claudia Batista Urbano - CF 28500

Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

**Secretário:** André Henrique Scervino - CF 60146

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PORTARIA Nº 200/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14070/2023.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **705/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 201/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 19057/2023.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **697/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o sipeX nº 17864/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 202/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 27669/2022.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **180/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 203/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 37212/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **477/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 18484/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 204/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 38682/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **083/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 18126/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 205/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 40906/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **563/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o memorando nº 02/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 206/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 41702/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **758/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 19025/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 207/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 1121.2024/0000178-0.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **039/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 208/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 878/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **088/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipeX nº 18309/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 209/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 2013/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **128/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipeX nº 19207/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 210/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 54805/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **138/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 20200/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 211/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 49176/2023, oriundo da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **566/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipeX nº 22835/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 212/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidores, conforme Processo Administrativo nº 14107/2022.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Elaine Baptista de Lacerda - CF 6774

**Membros:** Megumi Sasada Toguchi - CF 63205

Patricia Mara dos Santos - CF 47197

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal nº 1.429/68.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 213/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 30835/2022, oriundo da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **552/2022-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:**

Melissa Pires Gomes - CF 48317

Marcos Mendes - CF 21023

**Incluir:**

Carolina Valentim - CF 71784

Bruno Matos de Aguiar - CF 75764

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Carolina Valentim - CF 71784**Membros:** Tiago Kroitor Pereira - CF 47686

Bruno Matos de Aguiar - CF 75764

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 214/2024-SJU04**

De 21 de março de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 1121.2024/0001123-9.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **182/2024-SJU04**, conforme segue:

**Incluir:** Erica Patricia Candido Tavares - CF 74920

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Paulo Takashi Fujita - CF 53584**Membros:** Kellen Ketrwyn Disessa Silva - CF 76018

Márcio Alessandro Pereira - CF 58909

Erica Patricia Candido Tavares - CF 74920

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### Edital de Retificação nº 17/2024 - SDU04.01

Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023, TORNA PÚBLICO a retificação no Edital de chamamento nº 10/2024-SDU, no tocante a vaga disponível, haja vista erro de digitação, sendo que INCLUIMOS um candidato para vaga no ramo de CHOPP.

Os quadros de vagas e as demais informações do Edital mencionado não sofreram alterações.

#### LISTA DOS CONTEMPLADOS

NOME	RAMO
JOSE SEVERINO DIAS SALES	FRUTAS
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SALES	FRUTAS
CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA	CALDO DE CANA
MARCOS ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
MARCOS MITSUO SHIMAMOTO	PASTEL
MARCIA REGINA UEHARA OMAI	PASTEL
SIYOKO ISERI	PASTEL
DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA	PASTEL
EDVANIA SANDES FERREIRA MUNIZ	LEGUMES
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	LEGUMES
ANDRESSA CRISTINA GANDRA	MILHO
KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA	BANANAS
ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
JEFFERSON CRUZ DE SOUZA	CHURRASCO
SONIA MARIA TENORIO SANTOS	VERDURAS
RONE CESAR DE JESUS MACEDO	VERDURAS
ELISABETE CARA BRAZIL	CULINARIA REGIONAL
EDNEI BERNARDINO	CHOPP

#### LISTA DE ESPERA (SUPLENÇA)

CLASS	NOME	RAMO
1º	MEIRE TERUKO URASOE	CALDO DE CANA
2º	MARCIO ELIAS DA SILVA	CALDO DE CANA
3º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
4º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
5º	RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR	CALDO DE CANA
6º	GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA	CALDO DE CANA
7º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	RICARDO TANAKA	PASTEL
2º	HELIO MASSAAKI TERUIA	PASTEL
3º	REGINA TIYEMI KANDA TERUIA	PASTEL
4º	RONALDO FERREIRA DA CRUZ	PASTEL
5º	ROBERTO HIROAKI MAZAKINA	PASTEL
6º	JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS	PASTEL
7º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
8º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
9º	NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA	PASTEL
10º	EMERSON IZUNO	PASTEL
11º	SAMUEL DA SILVA GUIMARAES	PASTEL
12º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
13º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
14º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
2º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
3º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
4º	HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA	BANANAS
5º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
6º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
7º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
8º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
9º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
10º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
11º	JUVANDRO GODENCIO	BANANAS
12º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	BANANAS
1º	JEFFERSON CHARLES BRAZIL	CHURRASCO
1º	LUZIA DOS SANTOS NUNES	FRUTAS
2º	GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	FRUTAS
3º	SIDNEY GODENCIO	FRUTAS

#### Edital de Retificação nº 18/2024 - SDU04.01

Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023, TORNA PÚBLICO a retificação no Edital de chamamento nº 13/2024-SDU, no tocante a vaga disponível, haja vista erro de digitação, sendo que INCLUIMOS um candidato para vaga no ramo de CHOPP.

Os quadros de vagas e as demais informações do Edital mencionado não sofreram alterações.

#### LISTA DOS CONTEMPLADOS

NOME	RAMO
JOSE SEVERINO DIAS SALES	FRUTAS

LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SALES  
 MARCOS ALCANTARA  
 CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA  
 MARCOS MITSUO SHIMAMOTO  
 MARCIA REGINA UEHARA OMAI  
 JUCINEIDE UIRINO ALVES  
 JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA  
 ANDRESSA CRISTINA GANDRA  
 MARCIO ELIAS DA SILVA  
 MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA  
 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
 JEFERSON CRUZ DE SOUZA  
 SONIA MARIA TENORIO SANTOS  
 ELISABETE CARA BRAZIL  
 EDNEI BERNARDINO

FRUTAS  
 CALDO DE CANA  
 CALDO DE CANA  
 PASTEL  
 PASTEL  
 PASTEL  
 PASTEL  
 MILHO  
 BANANAS  
 BANANAS  
 LEGUMES  
 CHURRASCO  
 VERDURAS  
 CULINARIA REGIONAL  
 CHOPP

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	LEANDRO SANTOS	CALDO DE CANA
2º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
3º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
4º	RUBENS APARECIO NUNES	CALDO DE CANA
5º	MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO	CALDO DE CANA
6º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	SAIYOKO ISERI	PASTEL
2º	DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA	PASTEL
3º	RICARDO TANAKA	PASTEL
4º	JULIO AKITOSHI TERUIA	PASTEL
5º	REGINA TIYEMI KANDA TERUIA	PASTEL
6º	RONALDO FERREIRA DA CRUZ	PASTEL
7º	ROBERTO HIROAKI MAZAKINA	PASTEL
8º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
9º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
10º	NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA	PASTEL
11º	EMERSON IZUNO	PASTEL
12º	SAMUEL DA SILVA GUIMARAES	PASTEL
13º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
14º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
15º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	KAROLINE STEPHANIE SANTOS DA SILVA	BANANAS
2º	ERICK FELLIPH D SILVA GOMES	BANANAS
3º	ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
4º	RAFAEL ALEXANDRE MARQUES	BANANAS
5º	CRISTINA RODRIGUES M ARQUES	BANANAS
6º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
7º	HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA	BANANAS
8º	FRANCISCA LUCIENE BRASIL SUCUPIRA LIMA	BANANAS
9º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
10º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
11º	KAYALA SOFIA ALVES BIBEIRO	BANANAS
12º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
13º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
14º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
15º	JUVANDRO GODENCIO	BANANAS
16º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	BANANAS
1º	LUZIA DOS SANTOS NUNES	FRUTAS
2º	GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	FRUTAS
3º	SIDNEY GODENCIO	FRUTAS

**Edital de Retificação nº 19/2024 - SDU04.01**

Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023, TORNA PÚBLICO a retificação no Edital de chamamento nº 15/2024-SDU, no tocante a vaga disponível, haja vista erro de digitação, sendo que INCLUIMOS um candidato para vaga no ramo de CHOPP.

Os quadros de vagas e as demais informações do Edital mencionado não sofreram alterações.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
JOSE SEVERINO DIAS SALES	FRUTAS
PRISCILA LEME DA SILVA	FRUTAS
CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA	CALDO DE CANA
MARCOS ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
MARCOS MITSUO SHIMAMOTO	PASTEL
MARCIA REGINA UEHARA OMAI	PASTEL
JUCINEIDE QUIRINO ALVES	PASTEL
SAIYOKO ISERI	PASTEL
ANDRESSA CRISTINA GANDRA	MILHO
KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA	BANANAS
ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	ARTESÃ
JEFFERSON CRUZ DE SOUZA	CHURRASCO
EDNEI BERNARDINO	CHOPP

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
2º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
3º	MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO	CALDO DE CANA
4º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA	PASTEL
2º	JULIO AKITOSHIA TERUIA	PASTEL
3º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
4º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
5º	NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA	PASTEL
6º	EMERSON IZUNO	PASTEL
7º	SAMUEL DA SILVA GUIMARAES	PASTEL
8º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
9º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
10º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
2º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
3º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
4º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
5º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
6º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
7º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
8º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
9º	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	BANANAS

**Edital de Retificação nº 20/2024 - SDU04.01**

Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023, TORNA PÚBLICO a retificação no Edital de chamamento nº 16/2024-SDU, no tocante a vaga disponível, haja vista erro de digitação, sendo que INCLUIMOS um candidato para vaga no ramo de CHOPP.

Os quadros de vagas e as demais informações do Edital mencionado não sofreram alterações.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
JOSE SEVERINO DIAS SALES	FRUTAS
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SALES	FRUTAS
CALDO DO PORTUGA COM. DE CALDO DE CANA	CALDO DE CANA
MARCOS ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
MARCOS MITSUO SHIMAMOTO	PASTEL

MARCIA RENGINA UEHARA OMAI  
 JUCINEIDE QUIRINO ALVES  
 JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA  
 ANDRESSA CRISTINA GANDRA  
 KAROLINE STEPHANIE SANTOS SILVA  
 ERICK FELLIPH D SILVA GOMES  
 ELISABETE CARA BRAZIL  
 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
 JEFFERSON CRUZ DE SOUZA  
 SONIA MARIA TENORIO SANTOS  
 RONE CESAR DE JESUS MACEDO  
 EDNEI BERNARDINO

PASTEL  
 PASTEL  
 PASTEL  
 MILHO  
 BANANAS  
 BANANAS  
 CULINARIA REGIONAL  
 LEGUMES  
 CHURRASCO  
 VERDURAS  
 VERDURAS  
 CHOPP

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
2º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
3º	RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR	CALDO DE CANA
4º	MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO	CALDO DE CANA
5º	JOSE CARLOS JUNIOR	CALDO DE CANA
6º	GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA	CALDO DE CANA
7º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	SAIYOKO ISERI	PASTEL
2º	DAYANA KELLY GOMES ALCANTARA	PASTEL
3º	SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO	PASTEL
4º	RICARDO TANAKA	PASTEL
5º	JULIO AKITOSHI TERUIA	PASTEL
6º	RONALDO FERREIRA DA CRUZ	PASTEL
7º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
8º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
9º	NAKAI KIMURA PASTELARIA LTDA	PASTEL
10º	EMERSON IZUNO	PASTEL
11º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
12º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
13º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
2º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
3º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
4º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
5º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
6º	MARCIO CLARO DOS SANTOS	BANANAS
7º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
8º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
9º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
10º	JUVANDRO GODENCIO	BANANAS
11º	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	BANANAS
12º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	BANANAS
1º	GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	FRUTAS
2º	SIDNEY GODENCIO	FRUTAS
1º	JEFERSON CHARLES BRAZIL	CHURRASCO

**Edital de Retificação nº 21/2024 - SDU04.01**

Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023, TORNA PÚBLICO a retificação no Edital de chamamento nº 11/2024-SDU, no tocante a vaga disponível em lista de espera, haja vista erro de digitação, sendo que INCLUIMOS uma candidata para suplência no ramo de CHOPP.

Os quadros de vagas e as demais informações do Edital mencionado não sofreram alterações.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
ANDERSON LINO DE ARAUJO	CALDO DE CANA
AURELIO CHAVES DOMINGUES	CALDO DE CANA
WALDIR NABARRETE DE ABREU	BANANAS
ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
GIRLEI GOMES ROCHA	PASTEL
WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS	PASTEL
WILSON HITOSHI GUSHIKEN	PASTEL
JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA	PASTEL
RUBENS PIVA	CHOPP
VITOR CARVALHO RIBEIRO	MILHO
LUCIANE CRISTINA SANTOS	DOCES E MASSAS
CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	ARTESÃ
KADU COMERCIO DE FRUTAS	FRUTAS
LUZIA DOS SANTOS NUNES	FRUTAS

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	CLAUDIA ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
2º	ANTONIO ROBERI GOMES	CALDO DE CANA
3º	MEIRE TERUKO URASOE	CALDO DE CANA
4º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
5º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
6º	MARCIA MARIA DE SOUZA AVEIRO	CALDO DE CANA
7º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	CLEUMA SANTOS CARVALHO	CHOPP
1º	SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO	PASTEL
2º	PEDRO SHIGUEMATSU TERUYA	PASTEL
3º	JULIO AKITOSHI TERUIA	PASTEL
4º	RONALDO FERREIR DA CRUZ	PASTEL
5º	JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS	PASTEL
6º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
7º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
8º	EMERSON IZUNO	PASTEL
9º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
10º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
11º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	MARCIO ELIAS DA SILVA	BANANAS
2º	MARCELO RODRIGUES MARQUES	BANANAS
3º	SILVESTRE ALEXANDRE MARQUES	BANANAS
4º	ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
5º	RAFAEL ALEXANDRE MARQUES	BANANAS
6º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
7º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
8º	FRANCISCA LUCIENE BRASIL SUCUPIRA LIMA	BANANAS
9º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
10º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
11º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
12º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
13º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
14º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
15º	JUVANDRO GODENCIO	BANANAS
1º	ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR	FRUTAS
2º	GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	FRUTAS
3º	SIDNEY GODENCIO	FRUTAS
1º	LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL	ARTESÃ

**Edital de Retificação nº 22/2024 - SDU04.01**

Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023, TORNA PÚBLICO a retificação no Edital de chamamento nº 12/2024-SDU, no tocante a vaga disponível em lista de espera, haja vista erro de digitação, sendo que INCLUIMOS uma candidata para suplência no ramo de CHOPP.

Os quadros de vagas e as demais informações do Edital mencionado não sofreram alterações.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
ANDERSON LINO DE ARAUJO	CALDO DE CANA
AURELIO CHAVES DOMINGUES	CALDO DE CANA
WALDIR NABARRETE DE ABREU	BANANAS
ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
GIRLEI GOMES ROCHA	PASTEL
WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR	PASTEL
WILSON HITOSHI GUSHIKEN	PASTEL
SILVANA SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO	PASTEL
KADU COMERCIO DE FRUTAS	FRUTAS
LUZIA DOS SANTOS NUNES	FRUTAS
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	LEGUMES
SONIA MARIA TENORIO SANTOS	VERDURAS
RONE CESAR DE JESUS MACEDO	VERDURAS
JEFERSON CHARLES BRAZIL	CHURRASCO
ELISABETE CARA BRAZIL	CULINARIA REGIONAL
RUBENS PIVA	CHOPP
VITOR CARVALHO RIBEIRO	MILHO
LUCIANE CRISTINA SANTOS	DOCES E MASSAS
LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL	ARTESÃ

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	CLAUDIA ALCANTARA ARAUJO	CALDO DE CANA
2º	ANTONIO ROBERI GOMES	CALDO DE CANA
3º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
4º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
5º	RUBENS APARECIDO NUNES JUNIOR	CALDO DE CANA
6º	JOSE CARLOS JUNIOR	CALDO DE CANA
7º	GASPAR XAVIER DE OLIVEIRA	CALDO DE CANA
8º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	RICARDO TANAKA	PASTEL
2º	EUNICE KUNIE YAMAGUTI SHIGAKI	PASTEL
3º	REGINA TIYEMI KANDA TERUIA	PASTEL
4º	JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS	PASTEL
5º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
6º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
7º	EMERSON IZUNO	PASTEL
8º	SAMUEL DA SILVA GUIMARAES	PASTEL
9º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
10º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
11º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR	FRUTAS
2º	CRISTIANO TADEU OLIVEIRA BRIGIDA	FRUTAS
1º	CLEUMA SANTOS CARVALHO	CHOPP
1º	KARLA DA SILVA LEITE	BANANAS
2º	JOSE KLEITON DA SILVA LEITE	BANANAS
3º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
4º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
5º	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	BANANAS
6º	PATRICIA MICHELLE DA SILVA	BANANAS
7º	HIZABELLE DE OLIVEIRA SILVA	BANANAS
8º	ANDREIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	BANANAS
9º	GUSTAVO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	BANANAS
10º	ELIAS COELHO DE FIGUEIREDO	BANANAS
11º	FRANCISCA LUCILENE BRASIL SUCUPIRA LIMA	BANANAS
12º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
13º	ERICK CUNHA DA CRUZ	BANANAS
14º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
15º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
16º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
17º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
18º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SOUZA	BANANAS

**Edital de Retificação nº 23/2024 - SDU04.01**

Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8109/2023 e Decreto Municipal 40064/2023, TORNA PÚBLICO a retificação no Edital de chamamento nº 14/2024-SDU, no tocante a vaga disponível em lista de espera, haja vista erro de digitação, sendo que INCLUIAMOS uma candidata para suplência no ramo de CHOPP.

Os quadros de vagas e as demais informações do Edital mencionado não sofreram alterações.

**LISTA DOS CONTEMPLADOS**

NOME	RAMO
ANDERSON LINO ARAUJO	CALDO DE CANA
AURELIO CHAVES DOMINGUES	CALDO DE CANA
WALDIR NABARRETE DE ABREU	BANANAS
ANA CRISTINA LEITE GEDOR	BANANAS
GIRLEI GOMES ROCHA	PASTEL
WILSON ROBERTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR	PASTEL
WILSON HITOSHI GUSHIKEN	PASTEL
JUCINEIDE QUIRINO ALVES	PASTEL
RUBENS PIVA	CHOPP
VITOR CARVALHO RIBEIRO	MILHO
LUCIANE CRISTINA SANTOS	DOCES E MASSAS
CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	ARTESÃ
KADU COMERCIO DE FRUTAS	FRUTAS
ROMY SENHORINHO BRAZ JUNIOR	FRUTAS

**LISTA DE ESPERA (SUPLENCIA)**

CLASS	NOME	RAMO
1º	CLAUDIA ALCANTARA	CALDO DE CANA
2º	ANTONIO ROBERI GOMES	CALDO DE CANA
3º	GENILTON RESENDE RIBEIRO	CALDO DE CANA
4º	RENIVALDO ALMEIDA SANTOS	CALDO DE CANA
5º	REGINA CELIA PERES	CALDO DE CANA
1º	JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA	PASTEL
2º	REGINA TIYEMI KANDA TERUIA	PASTEL
3º	JHENNEFER CRISTINA DOS SANTOS	PASTEL
4º	DAIANA RIBEIRO BARRETO	PASTEL
5º	ALECSANDER BARRETO	PASTEL
6º	REGINA CELIA PERES	PASTEL
7º	GENIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO	PASTEL
8º	BETHANIA DA SILVA XAVIER	PASTEL
1º	CLEUMA SANTOS CARVALHO	CHOPP
1º	ERICK FELLIPH DA SILVA GOMES	BANANAS
2º	KARLA DA SILVA LEITE	BANANAS
3º	JOSE KLEITON DA SILVA LEITE	BANANAS
4º	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	BANANAS
5º	KELVIN NATYN DE MATOS APARECIDO	BANANAS
6º	FRANCISCA LUCILENE BRASIL SUCUPIRA LIMA	BANANAS
7º	ELIVAN BEZERRA DE ARRUDA	BANANAS
8º	KAYALA SOFIA ALVES RIBEIRO	BANANAS
9º	RHIAN THIAGO DIDEROT CORREA SANTOS	BANANAS
10º	SARA PRISCILA CORREA	BANANAS
11º	DAVI ISMAEL CORREA	BANANAS
12º	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	BANANAS
1º	CRISTIANO TADEU OLIVEIRA BRIGIDA	FRUTAS
1º	LUCIA NUNES DE LIMA VIDAL	ARTESÃ

**COMUNICADO Nº 003/2024-SDU04.03**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar das Licenças de Funcionamento e Certificados de Conformidade de Equipamentos expedidos, conforme tabela abaixo, **no período de 01 à 29/02/2024.**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - SDU 04.03						
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AUTONOMO						
LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
1	23.176	2.011	CARLOS DO CARMO DIAS	CONSULTÓRIO MÉDICO	1/2/24	22/12/24
2	47.638	2.023	GISELE APARECIDA PAULO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1/2/24	01/10/24
3	47.440	2.022	EHRIV TIEMMY KLUTECK LARES	CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA	1/2/24	09/10/24
4	48.307	2.022	EDUARDO SILVA BATISTA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1/2/24	24/08/24
5	82.105	2.019	RENARD DE BRITO RISERIO	CONSULTÓRIO MÉDICO	1/2/24	18/07/25
6	60.630	2.023	VIVIANE CARVALHO LEONEL ZONNO	NUTRICIONISTA	19/2/24	19/12/26
7	14.946	2.019	CAMILA LUZ FRADE	CONSULTÓRIO MÉDICO	2/2/24	27/02/26
8	14.948	2.019	ARMANDO BRITES FRADE	CONSULTÓRIO MÉDICO	2/2/24	27/02/26
9	21.535	2.021	MARIA DE FATIMA CAETANO PINTO	CONSULTÓRIO MÉDICO	19/2/24	19/12/26
10	14.407	2.021	RAFAEL RODRIGUES TORRES	CONSULTÓRIO MÉDICO	19/2/24	19/12/26
11	44.519	2.021	ORLANDO ACHILLES ASSIRATI	CONSULTÓRIO MÉDICO	21/2/24	19/12/26
12	13.555	2.021	MANOEL CARLOS PRIETO VELHOTE	CONSULTÓRIO MÉDICO	21/2/24	19/12/26
13	40.525	2.021	GLÁUCIA SILVA SIMIONI MARCHIORO	CONSULTÓRIO MÉDICO	29/2/24	19/12/26
14	2.420	2.024	SUELY APARECIDA BONIFÁCIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE	29/2/24	23/08/26

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL						
LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
12	51.978	2.021	FENIX FOODS ALIMENTOS EIRELI	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADOS. COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJAS, CHOPE E REFRIGERANTE	02/02/24	28/07/26
13	32.719	2.014	ANDREIA ALVES ARIZATI	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	05/02/24	18/05/24
14	17.202	2.022	SL RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RESTAURANTES E SIMILARES. BARES E OUTROS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	20/02/24	23/11/26
15	8.823	2.023	GARDEM TAPAJOS GASTRO BAR LTDA	RESTAURANTES E SIMILARES. BARES E OUTROS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO	20/02/24	04/09/25
16	59.144	2.023	NASSIM BAR E RESTAURANTE LTDA	RESTAURANTES E SIMILARES. LANHONETE, CASA DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES	22/02/24	04/06/24
17	40.046	2.021	BOTECO ASINHA LTDA EPP	COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL, RESTAURANTE E LANCHONETES	27/02/24	16/09/24

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIA						
LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
9	38.560	2.021	LABORATÓRIO BIO BOTHANIC	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS. PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	02/02/24	02/08/24
10	49.902	2.011	PLASMÓDIA IND.COM.DE PLASTICOS	INDUSTRIAE COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS E COREIS TRANÇADOS E TORCIDOS	05/02/24	05/08/24
11	53.636	2.022	DIAMANTE SOLUÇÕES PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	16/02/24	16/08/24
12	18.181	2.019	EVOLUÇÃO INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA ME	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS. PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIG. PESSOAL	22/02/24	22/06/24

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO HORÁRIO ESPECIAL - MEI						
LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	RAMO DE ATIVIDADE	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
03	41.764	2023	DIZ O DITADO BAR E RESTAURANTE	RESTAURANTES E SIMILARES. BARES E OUTROS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO	02/02/24	
04	56.750	2022	ALINE MELONE DA SILVA	RESTAURANTES E SIMILARES. BARES E OUTROS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO	02/02/24	
05	54.801	2023	ERIK ROGERIO FURTADO	COMERCIO VAREJISTA DE CIGARROS, CHARUTOAS, CIGARRILHAS, FUMO EM ROLO OU EM CORDA ETC	07/02/24	
06	16.647	2019	JOSEMARA RIBEIRO DE SOUSA	FABRICAÇÃO DE SALGADOS - SALGADARIA INDEPENDENTE	16/02/24	
07	29.941	2021	MARIANA MENDES SURIANI	COMERCIO DE BAR E CONGENERES COM ENTRETENIMENTO	22/02/24	
08	28.615	2023	ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS	COMERCIO DE BAR E CONGENERES COM ENTRETENIMENTO	28/02/24	
9	44.546	2022	ANTONIA ADRIANA BEZERRA DE SENA	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS	29/02/24	
10	56.750	2022	ALINE MELONE DA SILVA	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO	29/02/24	

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PUBLICIDADE						
LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE ANUNCIO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
06	69992	2018	PLANET SHIRT MODAS LTDA - DORINHO'S	PLACA/PAINEL	15/02/24	15/02/28
07	61167	2017	MARCELO VELLOSO DOS SANTOS	TOTEM	16/02/24	16/02/28
08	45095	2021	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL BELA VISTA	LETRAS APLICADAS	19/02/24	INDETERMINADA
09	9706	2022	SLAVIERO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.	TOTEM	22/02/24	22/02/28
10	11680	2019	SLAVIERO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.	PLACA/PAINEL	22/02/24	22/02/28
11	9702	2022	SLAVIERO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.	PLACA/PAINEL	22/02/24	22/02/28
12	9072	2022	SLAVIERO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.	TOTEM	22/02/24	22/02/28
13	27345	2021	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	TOTEM	27/02/24	27/02/28
14	71329	2017	ELISANGELA DE CARVALHO ME	PLACA/PAINEL	28/02/24	28/02/28

Nº	PA	ANO	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOVO	RENOVAÇÃO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
37	42.001	2.012	AUTO POSTO D6 LTDA		1	1/2/24	01/02/26
38	53.193	2.023	FEMAGI COM.FABR.PARTES CALÇADOS	1		1/2/24	01/02/26
39	71.980	2.017	SID. DOS TRAB. NAS IND. MET., MEC., E MAT ELETRICOS DE GUARULHOS, ARUJÁ E MAIRIPORÁ		1	2/2/24	05/02/26
40	29.790	2.013	ALTERNATIVA BRIGADAS DE EMERGÊNCIAS		1	2/2/24	05/02/26
41	25.370	2.013	MEIAS INAJÁ LTDA		1	5/2/24	05/02/26
42	32.390	2.012	SANTA ROSA COM. E IND. DE METAIS LIMITADA		1	5/2/24	16/02/26
43	32.877	2.022	GRECO DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		1	5/2/24	19/02/26
44	35.541	2.011	J & C INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA		1	19/2/24	19/02/26
45	50.524	2.005	CARMOCAL DO BRASIL LTDA		1	19/2/24	19/02/26
46	16.541	2.013	PASSATEC PASSAMARIA E TECELAGEM LTDA		1	20/2/24	20/02/26
47	51.978	2.021	FENIX FOODS ALIMENTOS LTDA	1		22/2/24	22/02/26
48	28.981	2.012	SALE SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VI		1	22/2/24	22/02/26
49	44.560	2.013	COSMOTEC INTERNACIONAL ESPECIALIDADES COSMÉTICAS LTDA		1	22/2/24	22/02/26
50	49945	2014	KAWA GRAF EMBALAGENS LTDA		1	28/08/24	28/02/26
51	36233	2014	SÃO FRANCISCO IND. IMP DE ALIMENTOS ART.E ACESSÓRIOS p/ANIMAIS DOMÉSTICOS LTDA		1	28/08/24	28/02/26
52	47977	2019	PHYTOTRATHA COSMÉTICOS LTDA ME		1	29/02/24	29/02/26



## SECRETARIA DE OBRAS

### PORTARIA Nº 038/2024-SO

De 14 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 004501/2024 - DLC

**PA:** 12438/2021

#### EMPRESA: SPLENDA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**OBJETO:** Elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos, geológicos, geotécnico e projeto executivo de pavimentação, drenagem e contenção de encosta, inclusive licenças e outorgas em área de risco localizada na Rua Marau e entorno - Jardim Bananal - Guarulhos / SP.

**GESTOR:** Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

**SUPLENTE:** Solange Aparecida Fernandes - CF: 53358

**FISCAL:** Emerson Leandro Z. Azevedo - CF: 56775

**SUPLENTE:** Bianca Benjamin dos Santos - CF: 54065

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 039/2024-SO

De 14 de março de 2024.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 026/2024-SO, publicada no DO nº 028/2024 - GP de 12 de março de 2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

**CONTRATO:** 031601/2020 - DLC

**PA:** 49565/2019

#### EMPRESA: KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

**OBJETO:** Elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos, projeto de drenagem, licenças ambientais para dispensa de outorgas para desassoreamento e regularização de travessias existentes no Córrego dos Cubas, trecho compreendido entre a Rua Rosa Molina Pannochia e Av. Salgado Filho - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos.

**GESTORA:** Carolina Huada Benfatti - CF: 57314

**SUPLENTE:** Solange Aparecida Fernandes - CF: 53358

**FISCAL:** Tito Lívio Garcia Chagas - CF: 58585

**SUPLENTE:** Bianca Benjamin dos Santos - CF: 54065

**Leia-se:**

**CONTRATO:** 031601/2020 - DLC

**PA:** 49565/2019

#### EMPRESA: KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

**OBJETO:** Elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos, projeto de drenagem, licenças ambientais para dispensa de outorgas para desassoreamento e regularização de travessias existentes no Córrego dos Cubas, trecho compreendido entre a Rua Rosa Molina Pannochia e Av. Salgado Filho - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos.

**GESTORA:** Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

**SUPLENTE:** Carolina Huada Benfatti - CF: 57314

**FISCAL:** Tito Lívio Garcia Chagas - CF: 58585

**SUPLENTE:** Bianca Benjamin dos Santos - CF: 54065

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 040/2024-SO

De 14 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 020901/2023 - DLC

**PA:** 11714/2022

#### EMPRESA: CELEBRE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Execução de obras de pavimentação, drenagem, guias, sarjetas e passeios em concreto nas vias: Avenida Jaguarão, Rua Echaporã, Rua Guarani D'Oeste, Rua Gurjão, Rua São Pedro do Turvo e Rua João Casemiro Costa - Cidade Satélite Cumbica - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Matheus Stefano Krause - CF: 78876

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL ADM:** João Marcos Rocha - CF: 58103

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 041/2024-SO

De 14 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 000901/2024 - DLC

**PA:** 32746/2022

#### EMPRESA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Zumira - trecho entre a Rua Paqueta e Rua São Félix das Balsas - Bairro Cabuçu - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Thales Makiyama Raimundo - CF: 78950

**SUPLENTE:** Caio Cesar Conceição Flor de Almeida - CF: 79007

**FISCAL ADM:** Rafael Koji Okamoto - CF: 56417

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 042/2024-SO

De 14 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art.

6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 03201/2024 - DLC

**PA:** 19915/2020

#### EMPRESA: MAX DEMOLIDORA LTDA.

**OBJETO:** Desmonte de rocha na Rua Stênio, altura do nº 54 - Bairro Invernada - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Thales Makiyama Raimundo - CF: 78950

**SUPLENTE:** Rafaela Nunes de Oliveira - CF: 56296

**FISCAL ADM:** Rafael Koji Okamoto - CF: 56417

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 043/2024-SO

De 14 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 036101/2023 - DLC

**PA:** 742/2023

#### EMPRESA: FRECHALTRE CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Execução de obras de recapeamento de pavimento asfáltico, recuperação de pavimento e recomposição de sarjetas e sarjetões na Rua São José do Paraíso, Rua Lago Verde e Rua Cumbé - Bairro Pimentas - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Caio Cesar Conceição Flor de Almeida - CF: 79007

**SUPLENTE:** Lucas Lourenço da Silva - CF: 78941

**FISCAL ADM:** Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 044/2024-SO

De 14 de março de 2024.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 031/2024-SO, publicada no DO nº 028/2024 - GP de 12 de março de 2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

**CONTRATO:** 031301/2023 - DLC

**PA:** 18938/2022

#### EMPRESA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

**OBJETO:** Execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e passeios em concreto nas vias: Rua Guinha, Rua Parapuá, Rua Portelândia, Avenida Santana da Boa Vista, Rua São Cristóvão, Rua Sivi e Rua Thiago - Cidade Industrial Satélite Cumbica - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Lucas Lourenço da Silva - CF: 78941

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL ADM:** João Marcos Rocha - CF: 58103

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**Leia-se:**

**CONTRATO:** 031301/2023 - DLC

**PA:** 18938/2022

#### EMPRESA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

**OBJETO:** Execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e passeios em concreto nas vias: Rua Guinha, Rua Parapuá, Rua Portelândia, Avenida Santana da Boa Vista, Rua São Cristóvão, Rua Sivi e Rua Thiago - Cidade Industrial Satélite Cumbica - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** José Heverton de Espindola Silva - CF: 78562

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL ADM:** João Marcos Rocha - CF: 58103

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 045/2024-SO

De 14 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 004801/2024 - DLC

**PA:** 736/2023

#### EMPRESA: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

**OBJETO:** Execução de obras de recapeamento asfáltico e recuperação de pavimento e recomposição de guias, sarjetas, sarjetões e passeios - Lote 01 nas vias do Parque Continental e outros: Rua Tocantinópolis, Jardim Iporanga; Rua Pirai do Sul, Vila Flórida; Rua Antonio Cercone, Jardim Santa Cecília; Rua Tsuyako Okada Kudamastro, Jardim Las Vegas; Rua André Fernandes, Vila Flórida; Rua Luiza Rosa Cunha, Vila Rio; Avenida Benjamim Harris Hanicutt, Vila Rio de Janeiro; Rua Narain Singh Luschini, Parque Continental; Avenida Maria Gerbin de Moraes, Parque Continental e Rua Joaquim Gonçalves da Silva - Vila Maricy - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Ronaldo Barboza da Silva - CF: 43577

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL ADM:** Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 046/2024-SO

De 14 de março de 2024.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 103/2021-SO, publicada no D.O. nº 107/2021-GP de 09 de novembro de 2021, conforme segue:

**Onde se lê:**

**CONTRATO:** 30601/2018 - DLC

**PA:** 26569/2017  
**EMPRESA:** AYSA PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA.  
**OBJETO:** Elaboração de projeto de drenagem, estudo hidrológico, hidráulico e levantamento planialtimétrico para fins de regularização e outorga de recurso hídrico, localizado no cruzamento da Av. José Antonio Cabral e Rua Jose Roberto Liotta - Jardim Rosa de França.  
**GESTORA:** Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062  
**SUPLENTE:** Wagner de Andrade Rodrigues - CF: 56919  
**FISCAL:** Sinésio M. Silva Neto - CF: 39051  
**SUPLENTE:** Bianca Benjamin dos Santos - CF: 54065  
**Leia-se:**  
**CONTRATO:** 30601/2018 - DLC  
**PA:** 26569/2017  
**EMPRESA:** AYSA PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA.  
**OBJETO:** Elaboração de projeto de drenagem, estudo hidrológico, hidráulico e levantamento planialtimétrico para fins de regularização e outorga de recurso hídrico, localizado no cruzamento da Av. José Antonio Cabral e Rua Jose Roberto Liotta - Jardim Rosa de França.  
**GESTORA:** Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062  
**SUPLENTE:** Wagner de Andrade Rodrigues - CF: 56919  
**FISCAL:** Davi de Oliveira Silva - CF: 79140  
**SUPLENTE:** Bianca Benjamin dos Santos - CF: 54065

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 047/2024-SO**

De 19 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 005001/2024 - DLC

**PA:** 47976/2022

**EMPRESA:** FRAL CONSULTORIA LTDA.

**OBJETO:** Elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos, projeto executivo de drenagem e contenção e respectivas licenças / outorgas em áreas de risco denominadas SP\_GRU\_SR\_58\_CPRM, SP\_GRU\_SR\_59\_CPRM, SP\_GRU\_SR\_60\_CPRM, próxima à Rua Campo da Paz e Natal Del Buoni - Parque Mikail - Guarulhos / SP.

**GESTOR:** Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

**SUPLENTE:** Wagner de Andrade Rodrigues - CF: 56919

**FISCAL:** Emerson Leandro Z. Azevedo - CF: 56775

**SUPLENTE:** Nancy Nunes de Oliveira - CF: 60360

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

**EDITAL Nº 10/2024-SSP01**

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra R conjunto 01 ao 10, abaixo relacionadas, que estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no **Cemitério Necrópole do Campo Santo** na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP, para as devidas providências.

**Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 12/03/2024.**

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_Exum
178739	ACÁCIO RIBEIRO VIANA	R	7	38	27/01/2024
178564	ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA	R	1	52	17/01/2024
178590	ADELIA BELTRÃO MOUTINHO	R	2	46	19/01/2024
178731	ADEMAR OLIVEIRA GRALHA	R	6	61	27/01/2024
178318	ADILSON ESTEVES DE RESENDE	R	3	15	31/12/2023
178340	ADRONIAS SOARES FILHO	R	4	4	02/01/2024
178525	AGNALDO MARQUES DA SILVA	R	10	11	14/01/2024
178528	ALAIDES PEREIRA DE OLIVEIRA	R	10	13	14/01/2024
178329	ALBA DOS SANTOS	R	3	26	31/12/2023
178789	ALBERTINA HENRIQUE DO ROSARIO NEVES	R	8	55	30/01/2024
178392	ALCIDES LEANDRO SANTOS ROSA	R	5	18	05/01/2024
178666	ALDA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	R	4	60	23/01/2024
178781	ALEX ALVES MARTINS	R	8	46	29/01/2024
178707	ALEXANDER DIAS DA SILVA	R	6	35	26/01/2024
178468	ALICE ALVES MACHADO	R	7	30	10/01/2024
178289	ALIE TEISEU SCHETTINI	R	2	23	28/12/2023
178624	ALMERINDA DO NASCIMENTO RUXAY	R	3	46	21/01/2024
178244	ALTAIR BARBOSA DA SILVA	R	1	15	25/12/2023
158902	ALTINO DE OLIVEIRA	R	1	63	03/06/2023
178606	ALVARO MACHADO PEREIRA	R	2	63	20/01/2024
159383	ALZIRA ROSA DE SOUZA	R	8	49	15/06/2023
178338	AMARA MARIA DE ASSUNÇÃO	R	4	2	01/01/2024
178254	AMARO JOSE DA SILVA	R	1	23	25/12/2023
178745	AMERICA PINTO	R	7	44	27/01/2024
159422	ANABETH ANDRADE NASCIMENTO DA SILVA	R	9	62	16/06/2023
178500	ANA ISABEL TELES	R	9	11	13/01/2024
178701	ANA JOAQUINA SOUSA CAMBUI	R	5	61	25/01/2024
159224	ANA PAULA GOMES FREITAS	R	8	29	30/12/2023
178719	ANASTACIO DE CASTRO DE ALMEIDA	R	6	48	26/01/2024
178629	ANDRE ALVES DOS SANTOS	R	3	52	21/01/2024
178600	ANDRE SOUSA DE OLIVEIRA	R	2	57	19/01/2024
178756	ANGELA TAIANA LIMA DA SILVA	R	7	54	28/01/2024
178369	ANGELINA RODRIGUES DA SILVA	R	4	31	03/01/2024
178551	ANGELO ANTONIO ESPAGNE	R	1	39	16/01/2024
178605	ANSELMO FARIAS MELO	R	2	62	20/01/2024
178609	ANTENOR SABINO DE SOUZA	R	2	67	20/01/2024
159035	ANTONIA AUXILIADORA MOREIRA BARBOZA	R	3	51	18/01/2024
178330	ANTONIA DOS SANTOS TELES	R	3	27	31/12/2023
178297	ANTONIA MARTINS SALES	R	2	28	29/12/2023
178708	ANTONIO ALVES DA TRINDADE	R	6	36	26/01/2024
178655	ANTONIO ALVES DE CARVALHO	R	4	47	22/01/2024
178367	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	R	4	29	03/01/2024
159214	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	R	8	20	15/06/2023
178582	ANTONIO CARLOS DE CASTRO	R	2	39	18/01/2024
178621	ANTONIO RIBEIRO	R	3	43	21/01/2024
178399	ANTONIO ROBERTO DIOGO	R	5	25	06/01/2024
178617	ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS	R	3	39	20/01/2024
178602	APARECIDA NIQUIRILO	R	2	59	20/01/2024
178460	APOLONIO BEZERRA DA COSTA	R	7	24	10/01/2024
178644	ARACLIDES FERREIRA DA PAZ	R	3	66	22/01/2024
178812	ARISTIDES PEREIRA	R	9	51	01/02/2024
178401	ARISTON TELES DE ARAUJO SILVA	R	5	27	06/01/2024
178566	ARLINDA DIAS CISOTTO	R	1	55	17/01/2024

178576	ARLINDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	R	1	65	18/01/2024
178665	ATAIDE ANTONIO DE SOUZA	R	4	59	23/01/2024
178187	AUDREY PACATERRA	R	1	8	20/12/2023
178740	AUGUSTO MARQUES DA ROCHA	R	7	39	27/01/2024
178640	AUREA GONÇALVES LIMA	R	3	62	22/01/2024
178545	AURELIO PEREIRA DE SOUZA	R	10	28	15/01/2024
178274	BENEDITO APARECIDO MARQUES	R	2	9	27/12/2023
178691	BERNABÉ SILVA NASCIMENTO	R	5	50	25/01/2024
159132	BERNARDO TELES NETO	R	7	8	30/12/2023
178753	CARLOS ALBERTO GONÇALVES DIOGO	R	7	51	28/01/2024
178478	CARLOS ANTONIO RIBEIRO	R	8	13	11/01/2024
159259	CARLOS MALHO GOMES	R	6	32	21/01/2024
178323	CARLOS ROBERTO PEDRO	R	3	18	31/12/2023
178463	CECILIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	R	7	26	10/01/2024
178389	CELI SOUZA DE JESUS	R	5	16	05/01/2024
178358	CENIRA PESSUTI JOSÉ	R	4	20	03/01/2024
178554	CICERA ALESANDRE DOS SANTOS	R	1	42	16/01/2024
178791	CICERO GOMES SILVA	R	8	59	30/01/2024
178575	CICERO JOSE DA CRUZ	R	1	64	18/01/2024
178767	CLÉCIO ALVES PEREIRA	R	8	34	29/01/2024
178473	CLEONICE PIRES DE SOUZA	R	8	6	11/01/2024
178550	CONSTANTINO LOPES DOS REIS	R	1	38	15/01/2024
178366	CRISTIANO REINER	R	4	28	03/01/2024
178365	CRISTINA MARIA DA SILVA	R	4	27	03/01/2024
178543	DALVA LIMA BRITO SOUZA	R	10	26	15/01/2024
178446	DAMIÃO FERREIRA DE ALMEIDA	R	7	13	08/01/2024
178502	DANIELLE ARAUJO VIEIRA	R	9	14	13/01/2024
178253	DANIEL OLIVEIRA FIGUEIREDO	R	1	22	25/12/2023
178771	DANIEL ROBERTO OLIVEIRA	R	8	38	29/01/2024
178324	DAVID BIRALDI	R	3	20	31/12/2023
178287	DAVINO ROSA DA SILVA	R	2	21	28/12/2023
178628	DAYSE MARIA DOS SANTOS	R	3	50	21/01/2024
178322	DELMA GAMA DOS SANTOS	R	3	17	31/12/2023
178762	DENNER LUIZ LOURENÇO	R	7	58	29/01/2024
178669	DEOCLECIANO DE JESUS	R	4	63	23/01/2024
178353	DEOLINDA MARIA DA SILVA	R	4	16	02/01/2024
178436	DEONILDA LAMPUGNANI MARTINI	R	7	3	08/01/2024
178428	DESCONHECIDO CARBONIZADO Nº 2387/20 -EPML/GRS	R	6	23	07/01/2024
178539	DESCONHECIDO Nº 009/21 - EPML	R	10	22	15/01/2024
178427	DESCONHECIDO Nº 2398/20 EPML/GRS	R	6	22	07/01/2024
178540	DESCONHECIDO Nº 2409/20 - EPML	R	10	23	15/01/2024
178311	DEUSALINA CHAVES REIS	R	3	8	30/12/2023
178302	DEUSDEDITH FONTANESI DOS SANTOS	R	2	33	30/12/2023
178362	DIEGO BARROS PULETTI	R	4	24	03/01/2024
178360	DINORA RODRIGUES DOS SANTOS	R	4	22	03/01/2024
178445	DIOLANDA RODRIGUES DA SILVA	R	7	12	08/01/2024
178552	DJALMA DANTAS DE LIMA	R	1	40	16/01/2024
178807	DJANIRA DE CAMPOS BARBOSA	R	9	47	31/01/2024
178461	EDGAR PEREIRA LIMA	R	7	25	10/01/2024
178524	EDIGAR LOPES DE OLIVEIRA	R	10	10	14/01/2024
178425	EDMILSON CARLOS DE LIMA	R	6	20	07/01/2024
159057	EDINEI PEREIRA	R	4	36	09/06/2023
178765	EDMIR TELES	R	7	61	29/01/2024
178327	EDNA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA	R	3	23	31/12/2023
178348	EDSON ALEXANDRINO LIMA	R	5	1	02/01/2024
178286	EDSON VIEIRA DOS SANTOS	R	2	20	28/12/2023
178416	EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA	R	6	11	07/01/2024
178481	EDVALDO CARAÇA	R	8	18	11/01/2024
178439	EDVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	R	7	5	08/01/2024
178530	EDVANA MUNIZ	R	10	15	14/01/2024
178559	EDVAR MIGUEL DE SOUZA	R	1	47	16/01/2024
178798	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	R	9	38	31/01/2024
178572	ELIGE VONIEDE BESERRA DA SILVA	R	1	60	17/01/2024
178507	ELISABETE RIBEIRO RODRIGUES	R	9	20	13/01/2024
178412	ELISA DOS SANTOS BUENO	R	6	6	07/01/2024
178557	ELIZALDO TAVARES DA LUZ	R	1	45	16/01/2024
178596	ELIZENITA ARAUJO SILVA	R	2	54	19/01/2024
178778	ELLEN OLIVEIRA DO REGO	R	8	43	29/01/2024
178702	ELVIRA COSTA CRUZ	R	5	62	25/01/2024
178339	ELZA CAVALCANTE TENORIO	R	4	3	01/01/2024
178651	EPAMINONDAS SILVA	R	4	42	22/01/2024
158881	ERIVALDO FELIX DE MACEDO	R	1	44	14/01/2024
178336	ERLAN PEREIRA LIMA	R	3	33	01/01/2024
178755	ERONIDES MENDES DE ALMEIDA	R	7	53	28/01/2024
178709	EUFROSINA DA SILVA NOGUEIRA	R	6	37	26/01/2024
159205	EUNICE ALVES DE AGUIAR	R	8	11	15/06/2023
178675	EUNICE MENDONÇA GARCIA	R	5	34	24/01/2024
178350	EURIDES MARIA DE OLIVEIRA BRITO	R	4	13	02/01/2024
178638	EURIPEDES SILVA	R	3	60	22/01/2024
178662	EVANI OLIVEIRA DE QUEIROZ	R	4	55	23/01/2024
178265	EVENILDE VEROCHIO DALMADA	R	2	1	26/12/2023
178717	EVERALDO BOAVA GARCIA	R	6	46	26/01/2024
178608	FABIANO FERNANDES DE SOUZA	R	2	65	20/01/2024
178715	FABRICIO SILVA SANTOS CARVALHO	R	6	43	26/01/2024
178454	FAUSTO JOSE DE SOUZA NETO	R	7	18	09/01/2024
178763	FLAVIO RICARDO CORREIA BARBOSA	R	7	59	29/01/2024
178515	FRANCINETE FERREIRA ARAUJO	R	9	31	13/01/2024
159289	FRANCISCA SANTANA MOTTA	R	6	60	22/01/2024
159235	FRANCISCA SARAIVA DE ALMEIDA	R	9	9	10/08/2023
178396	FRANCISCO APOLINARIO MARTINS	R	5	23	06/01/2024
158875	FRANCISCO CIPRIANO FERREIRA	R	1	37	13/01/2024
178746	FRANCISCO DAS CHAGAS	R	7	45	27/01/2024
178422	FRANCISCO GUIMARAES REINALDO	R	6	17	07/01/2024
178814	FRANCISCO NERIS DA SILVA	R	9	53	01/02/2024
178260	FRANCISCO PATROCINIO IGNACIO FILHO	R	1	30	26/12/2023
178777	FRANCISCO ROBERIO BARBOSA DE FREITAS	R	8	42	29/01/2024
178699	FRANCISCO TELES DA SILVA	R	5	59	25/01/2024
178547	GECINA DA CONCEIÇÃO	R	10	30	15/01/2024
178610	GENI GUEDES DA SILVA	R	3	34	20/01/2024
178713	GERALDA MARIA DE SOUSA	R	6	41	26/01/2024
178163	GERALDO APARECIDO FERREIRA BORGES	R	1	3	18/12/2023
178509	GERALDO MARSOLA	R	9	23	13/01/2024
178342	GERCINA DOS SANTOS	R	4	6	02/01/2024
178283	GERCIO PERELLA	R	2	18	28/12/2023
159042	GERSINA ROSA DE				

178199	IONICE DOS SANTOS	R	1	11	21/12/2023	178497	MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA	R	9	7	12/01/2024
178493	IRACEMA RODRIGUES CARDOSO	R	9	2	12/01/2024	178809	MARCOS VALMIR SCHATZ	R	9	49	31/01/2024
178626	IRANDY VILA NOVA DE MOURA	R	3	48	21/01/2024	178433	MARGARETH MARTINS	R	6	28	08/01/2024
178599	IRENE RAMOS DOS SANTOS	R	2	56	19/01/2024	178510	MARGARIDA DE OLIVEIRA	R	9	24	13/01/2024
178727	ISABEL MARIA DOS SANTOS	R	6	57	26/01/2024	178255	MARIA AGOSTINHA CHAGAS	R	1	25	26/12/2023
178364	IVANETE GOMES GALLI	R	4	26	03/01/2024	178164	MARIA ALVES DE LIMA SILVA	R	1	4	18/12/2023
159080	IVAN PEDROZA DE SOUZA	R	4	57	18/01/2024	159121	MARIA ANITA CANDIDA DA SILVA	R	6	29	10/06/2023
178305	IVANYR CASAGRANDE DA CUNHA	R	3	2	30/12/2023	178420	MARIA APARECIDA DA SILVA	R	6	14	07/01/2024
178667	JAIMÉ NAPOLEON TIRADO	R	4	61	23/01/2024	178815	MARIA APARECIDA OLIVEIRA PARADELLA	R	9	54	01/02/2024
178607	JAIR AMÉRICO MALAVAZI	R	2	64	20/01/2024	178573	MARIA APARECIDA SANTIAGO	R	1	61	18/01/2024
159252	JAIR BELARMINO DA SILVA	R	9	25	16/06/2023	178247	MARIA AUGUSTA COSTA	R	1	17	25/12/2023
178670	JAIR JOSE ANVERSI	R	4	64	23/01/2024	178275	MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA	R	2	10	27/12/2023
178504	JAIRO BUENO RIBEIRO	R	9	16	13/01/2024	178788	MARIA BENEDITA DOMINGOS DA SILVA	R	8	62	30/01/2024
178716	JEANE DOS SANTOS JOSIAS	R	6	44	26/01/2024	178351	MARIA CICERA DA SILVA PEREIRA	R	4	14	02/01/2024
159210	JOACIR PEREIRA DA SILVA	R	8	16	15/06/2023	178730	MARIA DA SILVA BARBOSA	R	6	59	27/01/2024
178410	JOANA BEZERRA PEREIRA	R	6	4	06/01/2024	178435	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	R	7	2	08/01/2024
178453	JOANA JOSE DE SOUZA	R	7	17	09/01/2024	178313	MARIA DE LIMA GOLÇALVES	R	3	10	30/12/2023
178779	JOAO AURELIANO DA SILVA FILHO	R	8	44	29/01/2024	178262	MARIA DE LOURDES BARBOSA MARTINS	R	1	32	26/12/2023
178300	JOÃO BARBOSA	R	2	31	30/12/2023	178688	MARIA DE LOURDES MELO DE OLIVEIRA	R	5	47	25/01/2024
178588	JOAO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	R	2	43	18/01/2024	159323	MARIA DELZA DE JESUS SANTOS SOUSA	R	7	55	10/06/2023
178421	JOAO BATISTA MARQUES	R	6	15	07/01/2024	178743	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO SILVA	R	7	41	27/01/2024
178700	JOÃO CARLOS RINALDI	R	5	60	25/01/2024	178414	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LIMA	R	6	8	07/01/2024
178569	JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA	R	1	68	17/01/2024	178714	MARIA DO CARMO FARIA	R	6	42	26/01/2024
178534	JOÃO DIAS REIS	R	10	19	14/01/2024	178306	MARIA DO CARMO FONSECA	R	3	3	30/12/2023
178800	JOAO GOMES SILVA	R	9	40	31/01/2024	178257	MARIA DO SOCORRO AMARO DOS SANTOS	R	1	27	26/12/2023
178583	JOÃO JESUINO DOS SANTOS	R	2	40	18/01/2024	178490	MARIA EDUARDA CHIAPETTA DELLAQUILA	R	8	30	12/01/2024
178333	JOAO LOURENÇO	R	3	30	01/01/2024	178603	MARIA ELIZIA DE JESUS RODRIGUES	R	2	60	20/01/2024
178792	JOÃO PENHA FERNANDES	R	8	60	30/01/2024	178817	MARIA FERRAZ MEIRA	R	9	57	01/02/2024
178749	JOAO PEREIRA FILHO	R	7	48	27/01/2024	178625	MARIA FERREIRA DE SOUZA	R	3	47	21/01/2024
178645	JOAQUIM RODRIGUES SOARES	R	4	35	22/01/2024	178531	MARIA GOMES DE NEGREIROS	R	10	16	14/01/2024
178783	JOCELIA NEVES DA CRUZ	R	8	48	30/01/2024	159239	MARIA HELENA MATIAS COUTO	R	9	13	16/06/2023
178764	JOCIVALDO FERREIRA DA SILVA	R	7	60	29/01/2024	178732	MARIA INES ALVES	R	6	62	27/01/2024
178683	JOEL LAURINDO DA SILVA	R	5	42	24/01/2024	159208	MARIA IZABEL DE SOUZA RIBEIRO	R	8	14	15/06/2023
178523	JONIS ANATAL	R	10	9	14/01/2024	178377	MARIA JOSE ALMEIDA	R	5	7	04/01/2024
178773	JORGEAMAURO MARQUES	R	9	32	29/01/2024	178372	MARIA JOSE CLAUDINO	R	5	2	04/01/2024
178673	JORGE MANOEL DA SILVA	R	5	33	24/01/2024	178308	MARIA JOSE DE LIMA	R	3	5	30/12/2023
178648	JOSE ALCIDES DOS SANTOS	R	4	39	22/01/2024	178712	MARIA JOSÉ PAULINO	R	6	40	26/01/2024
159107	JOSE BENTO DO NASCIMENTO	R	6	16	29/12/2023	178249	MARIA JOSE PEDROSA DA SILVA	R	1	19	25/12/2023
178526	JOSE CAETANO	R	10	12	14/01/2024	178695	MARIA JOSÉ RODRIGUES ROCHA	R	5	54	25/01/2024
178457	JOSE COSMO DA SILVA	R	7	21	09/01/2024	178820	MARIA LACERDA DA SILVA	R	9	61	01/02/2024
178341	JOSE DAS GRAÇAS COSTA	R	4	5	02/01/2024	178411	MARIA LUCIA DE JESUS DE CASTRO	R	6	5	06/01/2024
159303	JOSE DA SILVA	R	7	37	29/12/2023	178248	MARIA MADALENA DOS SANTOS	R	1	18	25/12/2023
178337	JOSE DE MORAES	R	4	1	01/01/2024	159202	MARIA MARGARETE OLIVEIRA ARANALDE LEITE	R	8	9	15/06/2023
178818	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	R	9	59	01/02/2024	178614	MARIANA APARECIDA DONINI	R	3	37	20/01/2024
178361	JOSE EDGARD COSTA FILHO	R	4	23	03/01/2024	178729	MARIA PAULA DE OLIVEIRA	R	6	58	27/01/2024
178440	JOSE EUFLOSINO DE ARAUJO	R	7	6	08/01/2024	178325	MARIA PIRES DE MACEDO	R	3	21	31/12/2023
178646	JOSEFA GENEROZA DA CONCEIÇÃO	R	4	38	22/01/2024	178307	MARIA RAMOS FREIRE	R	3	4	30/12/2023
178359	JOSEFA LEITE DA SILVA	R	4	21	03/01/2024	178558	MARIA TEREZA DE CARVALHO SANTOS	R	1	46	16/01/2024
178533	JOSEFA MARIA DAS NEVES	R	10	18	14/01/2024	178299	MARIA TEREZA ZANCANARO	R	2	30	29/12/2023
178352	JOSEFA OLIVEIRA ESTEVAM	R	4	15	02/01/2024	178604	MARIA THEREZA	R	2	61	20/01/2024
178737	JOSÉ FERREIRA SILVA	R	7	34	27/01/2024	178677	MARIA ZULMIRA CORREIA NADER	R	5	36	24/01/2024
178584	JOSE GERALDO SILVA	R	2	41	18/01/2024	178630	MARINEIDE FREITAS SILVA	R	3	53	21/01/2024
178438	JOSÉ JALDO BARRETO NASCIMENTO	R	7	4	08/01/2024	178423	MARIO JOSE VITORINO	R	6	18	07/01/2024
178477	JOSÉ JOÃO DA SILVA	R	8	12	11/01/2024	178801	MARIO LOURENÇO DA SILVA	R	9	41	31/01/2024
178345	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	R	4	9	02/01/2024	178593	MARIO PEREIRA DA SILVA	R	2	50	19/01/2024
178269	JOSELINO LOPES DO NASCIMENTO	R	2	4	26/12/2023	178643	MARIO VITANGELO	R	3	65	22/01/2024
178491	JOSE MARIA SALU DA SILVA	R	8	31	12/01/2024	178692	MAURICIO LOURENÇO DA SILVA	R	5	51	25/01/2024
178506	JOSEVALDO ARAUJO DOS SANTOS	R	9	19	13/01/2024	178751	MAURICIO ROBERTO PORFIRIO DOS SANTOS	R	7	49	28/01/2024
178476	JOSE RAIMUNDO ROCHA	R	8	10	11/01/2024	178304	MICHELE QUEIROZ DE OLIVEIRA	R	3	1	30/12/2023
178580	JOSE RIBEIRO DE ALENCAR	R	2	37	18/01/2024	178571	MIGUEL ANSELMO MARTINS	R	1	59	17/01/2024
178787	JOSE ROBERTO DA SILVA	R	8	54	30/01/2024	178663	MIKAEL MIGUEL DE BRITO	R	4	56	23/01/2024
178197	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	R	1	9	21/12/2023	178363	MOACYR FERREIRA DA SILVA	R	4	25	03/01/2024
178687	JOSE ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	R	5	46	25/01/2024	178577	MONICA BATISTA PINHEIRO	R	1	66	18/01/2024
178726	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R	6	56	26/01/2024	178570	NADIR ALVES FERREIRA	R	1	58	17/01/2024
178724	JOSE SOUSA SILVA	R	6	54	26/01/2024	178494	NATALINA MÉRA GARCIA	R	9	3	12/01/2024
178470	JOSE TAVARES DE LIMA	R	8	2	10/01/2024	178479	NATANAÁ DA SILVA ARAUJO	R	8	15	11/01/2024
178735	JOSINO NUNES ARAUJO	R	7	32	27/01/2024	178371	NEIDE AFONSO PEREIRA	R	4	33	03/01/2024
178752	JOVELINO AUGUSTO VIEIRA	R	7	50	28/01/2024	178162	NEUSA MARLENE VILHOTI DE OLIVEIRA	R	1	2	18/12/2023
178451	JUAN DENNY'S NEPOMUCENO	R	7	16	09/01/2024	178516	NILSON BATISTA RAMOS	R	10	1	13/01/2024
159390	JUDITH VIEIRA FRANCISCO	R	8	58	23/05/2023	178498	NILTON ANTONIO DI CESAR	R	9	10	12/01/2024
178694	JULIAN PATRÍCIO DE ALENCAR	R	5	53	25/01/2024	178616	NINA DOMINGOS DOS SANTOS	R	3	38	20/01/2024
159162	JULIETA BEZERRA DA SILVA	R	5	37	20/01/2024	178631	ODAIR DE GODOI ALMEIDA	R	3	54	21/01/2024
178679	JULIO CEZAR SANTOS	R	5	39	24/01/2024	178511	OLAVO DE OLIVEIRA CARDOZO	R	9	26	13/01/2024
178285	JULIO DE JESUS DOS SANTOS	R	2	19	28/12/2023	178785	ONESI DOS SANTOS	R	8	51	30/01/2024
178722	JURACI FERNANDES DE MOURA	R	6	51	26/01/2024	178794	ONESIMO JOSÉ RAFAEL	R	9	35	30/01/2024
178276	JURACI LUIZ DOS SANTOS BASTOS	R	2	11	27/12/2023	178482	ONOFFRA PIRES DA SILVEIRA	R	8	19	11/01/2024
178808	JURANDY ALVES DE ARAUJO	R	9	48	31/01/2024	178258	ORAIDE BARCELLOS DA SILVA	R	1	28	26/12/2023
178426	JURIS VALEVIC	R	6	21	07/01/2024	178769	ORESTES HENRIQUE DO NASCIMENTO	R	8	36	29/01/2024
178790	JUSCELINA MARIA DOS SANTOS	R	8	56	30/01/2024	178568	ORLANDO JOSE DA SILVA	R	1	57	17/01/2024
178690	KATRYN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	R	5	49	25/01/2024	178449	OSMAR FRANCISCO PIRES	R	7	14	08/01/2024
178613	KELLER ROGERIO DE SOUZA	R	3	36	20/01/2024	178546	OSWALDO BARTO	R	10	29	15/01/2024
178271	LEANDRO ROCHA DA SILVA	R	2	6	27/12/2023	158918	OTACILIO SAGARIO DA SILVA	R	2	45	04/06/2023
159373	LENILDO NASCIMENTO SANTOS	R	8	41	15/06/2023	178720	OTAVIO GUIMARÃES BARBOSA	R	6	49	26/01/2024
178684	LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	R	5	43	25/01/2024	178522	PATRÍCIA DA SILVA ASSIAZ	R	10	7	14/01/2024
159058	LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ	R	4	37	09/06/2023	178757	PAULO DA SILVA	R	7	56	28/01/2024
178279	LEONILDA APARECIDA LIMA	R	2	14	27/02/2023	159004	PAULO EDUARDO DOS SANTOS	R	5	20	11/11/2023
178734	LIDIO DOMINGOS ALVES	R	7	31	27/01/2024	159234	PAULO ROBERTO NOVAIS	R	9	8	11/01/2024
178486	LILTON GABRIEL DA CRUZ	R	8	24	12/01/2024	178471	PEDRO ANDRELINO DE CARVALHO	R	8	3	10/01/2024
178685	LORINA MARIA DOS SANTOS	R	5	44	25/01/2024	178636	PEDRO CARLOS DE ANDRADE	R	3	59	22/01/2024
178592	LOURDES RIGUEIRAS GAMBOA	R	2	49	19/01/2024	178293	PEDRO JORGE SCHIAVONE	R	2	34	29/12/2023
178387	LOURIVAL DA SILVA	R	5	14	05/01/2024	178541	PEDRO MORAES	R	10	24	15/01/2024
178429	LOURIVAL NERIS DA SILVA	R	6	24	07/01/2024	178635	PETER DA SILVA GARCIA	R	3	58	21/01/2024
178328	LOURIVAL SANTOS DO NASCIMENTO	R	3	25	31/12/2023	178487	QUITERIA DAMIANA DE ARAUJO	R	8	25	12/01/2024
178733	LUCAS PORTE DE ANDRADE	R	6	63	27/01/2024	178512	QUITERIA MARIA DE LIMA	R	9	27	13/01/2024
178619	LUCIA FATIMA DOS SANTOS	R	3	41	21/01/2024	178668	RAFAEL IRINEU ANTONIO DOS SANTOS	R	4	62	23/01/2024
178317	LUCIA MARIA DIAS JERONIMO	R	3	14	31/12/2023	159419	RAILDA ENES COSTA	R	9	55	16/06/2023
178408	LUCIANO JOSE LEITE	R	6	2	06/01/2024	178277	RAIMUNDO CORREIA SANTOS	R	2	12	27/12/2023
178374	LUCIO MARCIO NONATO WENCESLAU	R	5	4	04/01/2024	178334	REGINALDO ALBANEZ	R	3	31	01/01/2024
178397	LUISA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	R	5	24	06/01/2024	178549	RENAN FERNANDES DA SILVA	R	1	36	15/01/2024
178618	LUIS CARLOS SANTOS MIRANDA	R	3	40	20/01/2024	178398	RENATA FERREIRA COSTA	R	6	31	06/01/2024
158862	LUIS GONSAGA DA COSTA	R	3	24	08/06/2023	178385	RICARDO DEL RY NETO	R	5	13	05/01/2024
178754	LUIZ ANTONIO CARDOSO DA SILVA	R	7	52	28/01/2024	158792	RIDALVA SILVA CEDRAZ	R	1	24	16/12/2023
178250	LUIZ CLAUDIO DE QUEIROZ	R	1	20	25/12/2023	178601	RITA APARECIDA SOARES	R	2	58	20/01/2024
178802	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE										



178268	ROSEMARY MARTINS NOVO CHARRUA	R	2	3	26/12/2023
178799	ROSIMEIRE DE ARAUJO	R	9	39	31/01/2024
178563	RUBEM LUIZ AVELAR	R	1	51	17/01/2024
178742	RUI FRANCO DE LIMA	R	7	40	27/01/2024
178804	RUI LIMA DE OLIVEIRA	R	9	44	31/01/2024
178310	RUY SOUZA DE CARVALHO	R	3	7	30/12/2023
178246	SAIDE ROBERTO DE JESUS	R	1	16	25/12/2023
178591	SANDRA DA ROCHA TITARA	R	2	47	19/01/2024
178776	SANDRA REGINA DE PAULA ARAUJO GONÇALVES	R	8	40	29/01/2024
178816	SANDRA REGINA RUIZ	R	9	56	01/02/2024
178343	SANDRO PEREIRA DA SILVA	R	4	7	02/01/2024
178758	SATIRO JOSE DA SILVA	R	7	57	28/01/2024
178705	SAVINA MAMANI GUARACHI	R	6	34	25/01/2024
178251	SEBASTIÃO ARAGÃO FILHO	R	1	34	25/12/2023
178272	SEBASTIAO DOS SANTOS	R	2	7	27/12/2023
178581	SEBASTIAO MOREIRA CALDAS	R	2	38	18/01/2024
158921	SELMA CUNHA SILVA	R	2	48	02/07/2023
178639	SERAFINA PEREIRA PORTO DE SOUZA DOS REIS	R	3	61	22/01/2024
178513	SERGIO APARECIDO DE SOUZA	R	9	28	13/01/2024
159339	SERGIO BRUNO PAGANO	R	10	8	12/01/2024
178474	SERGIO MANOEL DE OLIVEIRA	R	8	7	11/01/2024
178627	SERGIO RIBEIRO DE MATTOS	R	3	49	21/01/2024
178723	SERGIO SORRILHA PADILIA	R	6	53	26/01/2024
178721	SERGIO TORRES DA SILVA	R	6	50	26/01/2024
178456	SEVERINA MARIA DE MORAES	R	7	20	09/01/2024
178424	SEVERINO JOAQUIM FELIX	R	6	19	07/01/2024
158891	SIDNEY CARLOS DA COSTA	R	1	54	15/01/2024
178649	SILVANA DA SILVA RIBEIRO	R	4	40	22/01/2024
178301	SOLOMON DADA	R	2	32	30/12/2023
178567	SUELDE DE OLIVEIRA PIMENTEL	R	1	56	17/01/2024
158940	SUELI BARBOZA FERREIRA	R	2	66	08/06/2023
178382	SUZANA VICENTE DOS ANJOS	R	5	10	04/01/2024
178394	TERESINHA MARIA DE BARROS SANTOS	R	5	21	05/01/2024
178444	TEREZA CARDOSO RODRIGUES	R	7	11	08/01/2024
178803	TEREZA LOPES DA CRUZ	R	9	43	31/01/2024
178797	TEREZINHA DA SILVA PAIVA	R	9	37	31/01/2024
178671	TEREZINHA DE OLIVEIRA	R	4	65	23/01/2024
178656	TEREZINHA SILVA GERALDO	R	4	48	23/01/2024
178485	THEREZA DE LIMA CASTRO	R	8	23	12/01/2024
178347	THEREZINHA CASTELLI DA SILVA	R	4	11	02/01/2024
178555	THIAGO KARL FRITZ	R	1	43	16/01/2024
178270	VAGNER FERREIRA DE LIMA	R	2	5	26/12/2023
178793	VALDEMÁR GUARDACHONI	R	8	61	30/01/2024
178652	VALDIMIRO DOS SANTOS NASCIMENTO	R	4	43	22/01/2024
178273	VALDINO NUNES DE FARIAS	R	2	8	27/12/2023
178775	VALDIR DEMÉZIO DA SILVA	R	9	34	29/01/2024
178443	VALDIRENE DOS SANTOS	R	7	10	08/01/2024
178349	VALDIVINA MOREIRA DOS SANTOS	R	4	12	02/01/2024
178344	VALTER DOS ANJOS ARAUJO	R	4	8	02/01/2024
178686	VALTER ROBERTO DE BARROS	R	5	45	25/01/2024
178680	VANTUIL JOSE DE BARROS	R	5	40	24/01/2024
178810	VENCESLAU TEIXEIRA MARTINS	R	9	50	31/01/2024
178805	VERALICE CARDOSO DOS SANTOS	R	9	45	31/01/2024
178450	VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	R	7	15	09/01/2024
178321	VERA LUCIA RAMOS DE SANTANA	R	3	16	31/12/2023
178469	VICTOR CABO FILHO	R	8	1	10/01/2024
159312	VILMA MARIA SILVA	R	7	43	10/06/2023
178556	VITOR HUGO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	R	2	35	16/01/2024
178291	WAGNER LUIS DA ROS	R	2	24	29/12/2023
178681	WALDEMIR LEITE DE CARVALHO	R	5	41	24/01/2024
178598	WANDERLEI LIMA DOS REIS	R	2	55	19/01/2024
178292	WILLIANS FELIPE ZERBINE	R	2	25	29/12/2023
178529	WILLIANS NATÁ TOMAZ	R	10	14	14/01/2024
178335	ZELINDA DOS SANTOS GOMES DA ROCHA	R	3	32	01/01/2024
178768	ZORAIDE DIAS MATOS	R	8	35	29/01/2024

Total de sepulturas listadas: 484 sepulturas.

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATOS DOS TERMOS DE ADITAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **TORNA PÚBLICO** os Extratos dos Termos de Aditamento aos Termos de Fomento, formalizados com as Organizações da Sociedade Civil, conforme seguem:

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024-SEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 128/2023-SEL.**

Processo Administrativo nº 8.203/2023.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Esporte e Lazer.

Entidade Parceira: Associação Unindo Famílias (ASUFAM).

Objeto: Constitui objeto da parceria o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, nas modalidades do atletismo, judô e karatê, categorias masculino e feminino, com a finalidade de representar o município de Guarulhos em competições oficiais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Vigência do Termo Aditivo: 21/03/2024 a 21/03/2025.**

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Data de assinatura: 18/03/2024.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024-SEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 228/2023-SEL.**

Processo Administrativo nº 8.202/2023.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Esporte e Lazer.

Entidade Parceira: Associação Escola de Ginástica (ACRORIT).

Objeto: Constitui objeto da parceria o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, nas modalidades das ginásticas rítmica, artística e acrobática, categoria feminino, com a finalidade de representar o município de Guarulhos em competições oficiais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Vigência do Termo Aditivo: 21/03/2024 a 21/03/2025.**

Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Data de assinatura: 18/03/2024.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024-SEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 328/2023-SEL.**

Processo Administrativo nº 8.205/2023.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Esporte e Lazer.

Entidade Parceira: Associação Atlética Wimpro Menores Guarulhos (AAWM).

Objeto: Constitui objeto da parceria o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, nas modalidades do futebol de salão, categoria masculino; futebol americano, categorias masculino e feminino; e esportes para a terceira idade, categorias masculino e feminino, com a finalidade de representar o município de Guarulhos em competições oficiais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Vigência do Termo Aditivo: 21/03/2024 a 21/03/2025.**

Valor: R\$ 221.089,12 (duzentos e vinte e um mil, oitenta e nove reais e doze centavos).

Data de assinatura: 18/03/2024.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2024-SEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 428/2023-SEL.**

Processo Administrativo nº 8.206/2023.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Esporte e Lazer.

Entidade Parceira: Instituto Estrela de Guarulhos.

Objeto: Constitui objeto da parceria o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, nas modalidades do futebol de salão, categoria feminino; futebol de amputados, categoria masculino; e futebol de campo, categorias masculino e feminino, com a finalidade de representar o município de Guarulhos em competições oficiais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Vigência do Termo Aditivo: 21/03/2024 a 21/03/2025.**

Valor: R\$ 153.655,10 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Data de assinatura: 18/03/2024.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2024-SEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 528/2023-SEL.**

Processo Administrativo nº 8.207/2023.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Esporte e Lazer.

Entidade Parceira: Associação Educacional, Esportiva e Cultural APAGE.

Objeto: Constitui objeto da presente parceria o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, nas modalidades esportivas do basquetebol, natação e tênis de mesa, categorias masculino e feminino, com a finalidade de representar o município de Guarulhos em competições oficiais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Vigência do Termo Aditivo: 21/03/2024 a 21/03/2025.**

Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Data de assinatura: 18/03/2024.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2024-SEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 628/2023-SEL.**

Processo Administrativo nº 8.208/2023.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Esporte e Lazer.

Entidade Parceira: Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos (ACISEG).

Objeto: Constitui objeto da presente parceria o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, na modalidade do handebol, categorias masculino e feminino, com a finalidade de representar o município de Guarulhos em competições oficiais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Vigência do Termo Aditivo: 21/03/2024 a 21/03/2025.**

Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Data de assinatura: 18/03/2024.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2024-SEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 728/2023-SEL.**

Processo Administrativo nº 8.204/2023.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Esporte e Lazer.

Entidade Parceira: Associação de Pais Pró-Vôlei de Guarulhos (APROV/GUARU).

Objeto: Constitui objeto da parceria o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, nas modalidades do voleibol e kickboxing, categorias masculino e feminino, com a finalidade de representar o município de Guarulhos em competições oficiais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Vigência do Termo Aditivo: 12/04/2024 a 12/04/2025.**

Valor: R\$ 106.802,00 (cento e seis mil, oitocentos e dois reais).

Data de assinatura: 18/03/2024.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2024-SEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 828/2023-SEL.**

Processo Administrativo nº 19.310/2023.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Esporte e Lazer.

Entidade Parceira: Associação de Pais Pró-Vôlei de Guarulhos (APROV/GUARU).

Objeto: Constitui objeto da parceria o treinamento de atletas e manutenção de equipes esportivas de rendimento, na modalidade do tênis de campo, categorias masculino e feminino, com a finalidade de representar o município de Guarulhos em competições oficiais, organizadas pelas Federações, Ligas esportivas e pela Secretaria Estadual de Esportes.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Vigência do Termo Aditivo: 28/04/2024 a 28/04/2025.**

Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Data de assinatura: 18/03/2024.

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA INTERNA Nº 03/2024-SASP

De 15 de março de 2024.

O **Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, MÁRCIO JOSÉ PONTES**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nos itens "I", "II" e "VI" do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Decreto Municipal nº 35.953, de 06 de junho de 2019; Considerando os termos do § 1º e §3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e; Considerando ainda, os § 1º, itens "I", "II" e "III", § 2º, itens "I", "II", "III" e "IV", e § 3º do Artigo 10 do Decreto Municipal nº 35.734 de 02 de abril de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.697/2019; Considerando o Ofício nº 03/2024 - J.S.M. 013 - Junta de Serviço Militar Centro; e Considerando o Memorando nº 05/2024-SASPADJ, com Sipex nº 7835/2024.

**RESOLVE:**

- 1 - CEDER até 31/12/2024, a servidora **PATRÍCIA AVELINO DOS SANTOS, (C.F. 21012)**, para prestar serviços na **Junta de Serviço Militar São João - J.S.M. 013**, sem prejuízos em seus vencimentos, bem como demais vantagens do cargo.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 023/2024-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000595-8** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Sandro Domingues Monforte, Código Funcional n.º 32.100.

**Membros:**

Sandro Villas Boas, Código Funcional n.º 54.200; e

Valéria Cristina Marques dos Santos, Código Funcional n.º 53.915.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 021/2024-SH

De 20 de março de 2024.

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Habitação Jairo Furini Júnior**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

**CONTRATO:** AF Nº 799/2024 - SH

**P.A. EMPENHO:** 41279/2023

**EMPRESA:** TOTAL FOODS LTDA.

**OBJETO:** Fornecimento de Kit Lanche

**GESTOR:** Titular: Edilaine da Silva Malaquias C.F. 40149

Suplente: Carmem Pereira Dias de Souza C.F. 32051

**FISCAL:** Titular: Zenide de Oliveira Jordano C.F. 57221

Suplente: Ivone Maria da Silva C.F. 60150

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 022/2024-SH**

De 21 de março de 2024.

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS**

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Habitação Jairo Furini Júnior**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

**CONTRATO:** 008801/2024 - DLC

**P.A. EMPENHO:** 58312/2023

**EMPRESA:** IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar.

**GESTOR:** Titular: Osni Antônio Pereira Jr. C.F. 41460

Suplente: Julio Gomes Teixeira C.F. 59039

**FISCAL:** Titular: Gilderly Evangelista dos Santos C.F. 31172

Suplente: Paulo M. Oliveira C.F. 28018

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024 - DAF**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR:** Sr. **ALEX BALDAIA**, proprietário do imóvel situado na Rua Igarapé Grande, parte do Lotes 4 e 5 da quadra 07, Jardim Carvalho, Guarulhos - SP, cadastrado sob n/s. 094.74.17.0114.00.000 / 094.74.17.0106.00.000, objeto da **Matrícula nº 86.614**, residente à Rua Olho D'água do Casado, 102 - Jardim Carvalho - Guarulhos - São Paulo - **Notificação nº 013/2019-DAF**; Sr. **ALEX BALDAIA**, proprietário do imóvel situado na Rua Igarapé Grande, parte do Lote 03 da quadra 07, Jardim Carvalho, Guarulhos - SP, cadastrado sob nº. 094.74.17.0122.00.000, objeto da **Matrícula nº 86.615**, residente à Rua Olho D'água do Casado, 102 - Jardim Carvalho - Guarulhos - São Paulo - **Notificação nº 012/2019-DAF**; Sr. **FABIO PEREIRA**, proprietário do imóvel situado na Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, Lote 01 da Quadra 07, Jardim Carvalho, Guarulhos - SP, cadastrado sob n/s. 094.74.17.0170.01.001-0 / 01.002-8, objeto da **Matrícula nº 63.913**, residente na Avenida Rosária, 404 - apto 13 - São Miguel Paulista - São Paulo - SP - **Notificação nº 021/2019-DAF**, Sr. **MAURI LENZI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, proprietário do imóvel situado na Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, parte do Lote 01 da quadra 07, Jardim Carvalho, Guarulhos - SP, cadastrado sob n/s. 094.74.17.0176/01.001-4/01.002.2, objeto da **Matrícula nº 63.914**, com sede na Rua São Francisco de Assis, 11 - Sala 04 - Vila Progresso - Guarulhos - São Paulo - **Notificação nº 011/2019-DAF e eventualmente terceiros interessados**, a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do **Processo Administrativo nº 48.399/2009**, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 7.804 de 20 de dezembro de 2019, acerca dos estudos de viabilidade de regularização fundiária de interesse social - **REURB-S**, do núcleo conhecido como "**JARDIM ANGÉLICA LOTE A1-B**", localizado à rua Antonio Batista de Oliveira e Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, neste município de Guarulhos, objeto da **Matrícula nº 84.838 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP**, no qual V.Sas. são confinante/confrontante (**vizinho**) com o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Esclarecemos para os devidos fins que o **Condomínio Villa Felicitá Bonsucesso (Matrícula 82.017 - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos)**, localizado à rua Maria Antonieta de Campos Arruda, 265 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP, bem como o **Condomínio Residencial Mirante Bonsucesso (matrícula 131.854 - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos)**, localizado à rua Maria Antonieta de Campos Arruda, 42 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP, na condição de confrontantes do núcleo conhecido como Jardim Angélica Lote A1-B foram devidamente comunicados por meio das Notificações n/s. **050/2021-DAF e 051/2021-DAF** na figura de seus respectivos síndicos, sendo que não houve nenhuma objeção quanto a Regularização Fundiária de interesse social tratada nos autos do referido processo administrativo.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, localizada na Av. Bom Clima, nº 49, bairro Bom Clima, cidade de Guarulhos/SP; no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019.

Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5618 de segunda à sexta-feira em horário comercial.

**JUNTAS****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Edital nº 011/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 14/03/2024, foram julgados os processos abaixo:

Processo **1000/2008-PAT**

Requerente TERRACOMPANY COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTANCIA (REF ISS)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Situação: Julgamento cancelado em face da ausência do presidente por motivos de saúde e indisponibilidade do Vice-Presidente.

Processo **70559/2013-PAT**

Requerente JOEL FERREIRA CHAVES

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)

Relator: Karine Rios Pereira

Situação: Julgamento cancelado em face da ausência do presidente por motivos de saúde e indisponibilidade do Vice-Presidente.

Processo **47106/2018-PAT**

Requerente ZIDOI TRANSPORTES EIRELI EPP

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTANCIA (REF RECIBO 2017-041-23465)

Relator: Karine Rios Pereira

Situação: Julgamento cancelado em face da ausência do presidente por motivos de saúde e indisponibilidade do Vice-Presidente.

Processo **7245/2020-PAT**

Requerente HARLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO (DO LANÇAMENTO DO RECIBO 2020-002-300150)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Situação: Julgamento cancelado em face da ausência do presidente por motivos de saúde e indisponibilidade do Vice-Presidente.

Processo **7252/2020-PAT**

Requerente HARLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO (DO LANÇAMENTO DO RECIBO 2020-002-300149)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Situação: Julgamento cancelado em face da ausência do presidente por motivos de saúde e indisponibilidade do Vice-Presidente.

Processo **17088/2022-PAT**

Requerente APARECIDA CRISTINA DE SOUZA

Assunto: RETIFICAÇÃO (DA DATA DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 110250)

Relator: Guilherme Costa Moreira

Situação: Julgamento cancelado em face da ausência do presidente por motivos de saúde e indisponibilidade do Vice-Presidente.

Processo **32529/2023-PAT**

Requerente JIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Assunto: CÁLCULO ITBI

Relator: Fabio Roberto Pavão

Situação: Julgamento cancelado em face da ausência do presidente por motivos de saúde e indisponibilidade do Vice-Presidente.

Processo **39980/2023-PAT**

Requerente SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Assunto: IMPUGNAÇÃO (DE LANÇAMENTO REF RECIBO 2023.003.6989)

Relator: Karine Rios Pereira

Situação: Julgamento cancelado em face da ausência do presidente por motivos de saúde e indisponibilidade do Vice-Presidente.

**Edital nº 012/2024-JRF**

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 28/03/2024, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo 1000/2008- PAT

Requerente TERRACOMPANY COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTANCIA (REF ISS)

Relator: Alexandre Parra de Siqueira / vistas **Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves**

Processo 70559/2013- PAT

Requerente JOEL FERREIRA CHAVES

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo 47106/2018- PAT

Requerente ZIDOI TRANSPORTES EIRELI EPP

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTANCIA (REF RECIBO 2017-041-23465)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo 71177/2018- PAT

Requerente LUIZ ROGERIO GOMES GUIMARÃES

Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIO 2019)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Processo 85434/2019- PAT

Requerente LUIZ ROGERIO GOMES GUIMARÃES

Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIO 2020)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Processo 7245/2020- PAT

Requerente HARLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO (DO LANÇAMENTO DO RECIBO 2020-002-300150)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Processo 7252/2020- PAT

Requerente HARLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO (DO LANÇAMENTO DO RECIBO 2020-002-300149)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Processo 22147/2021- PAT

Requerente GENIALE MÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1010637 E AIM 158062 CANCELAMENTO)

Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes

Processo 12378/2022- PAT

Requerente EDILSON LOURO

Assunto: RETIFICAÇÃO (DA DATA DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 326450)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Processo 17088/2022- PAT

Requerente APARECIDA CRISTINA DE SOUZA

Assunto: RETIFICAÇÃO (DA DATA DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 110250)

Relator: Guilherme Costa Moreira / vistas **Karine Rios Pereira**

Processo 61214/2022- PAT

Requerente RICARDO DE MORAES SANTOS

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA (RETROATIVA)

Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes

Processo 39980/2023- PAT

Requerente SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Assunto: IMPUGNAÇÃO (DE LANÇAMENTO REF RECIBO 2023.003.6989)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo 42076/2023- PAT

Requerente MAREL NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: REVISÃO DO VALOR VENAL (EXERCÍCIO 2023)

Relator: Guilherme Costa Moreira

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico [jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br](mailto:jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br).

**SECRETARIA DA SAÚDE****DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA**

CNPJ: 43.987.668/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 133/2024

LIQUIDAÇÃO: 10186/2024

OBJETO: Gestão compartilhada para a execução de serviços de atenção a saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuário do SUS - Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.788.735,45 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

EXIGIBILIDADE: 01/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada para a execução de serviços de atenção a saúde em nível ambulatorial e hospitalar e a

sua falta prejudicaria a assistência aos usuário do SUS - Guarulhos.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA**

CNPJ: 43.987.668/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 138/2024

LIQUIDAÇÃO: 10178/2024

OBJETO: Subvenção social destinada a execução de serviços de atenção à nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos conforme a Lei Municipal nº 8238/2024 de 02 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da subvenção social destinada a execução de serviços de atenção à nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

**BETA CLEAN & SERVICE LTDA**

CNPJ: 61.704.052/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55944/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3872/2024 e 3878/2024

LIQUIDAÇÃO: 10161/2024 e 10171/2024

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, em dependências das unidades da Secretaria da Saúde, com a disponibilização demão de obra qualificada.

VALOR: R\$ 2.108.333,31 (dois milhões e cento e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4534

EXIGIBILIDADE: 21/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do prestação de serviços de limpeza hospitalar, em dependências das unidades da Secretaria da Saúde, com disponibilização de mão de obra qualificada e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

CNPJ: 11.042.997/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2621/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3990/2024, 3992/2024, 3993/2024, 3994/2024 e 3997/2024

LIQUIDAÇÃO: 10101/2024, 10110/2024, 10117/2024, 10133/2024 e 10135/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório da prestação de serviços destinados a modernização na área da saúde pública através da utilização desistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento,suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.

VALOR: R\$ 880.868,00 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais), referente arecursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1512

EXIGIBILIDADE: 20/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da prestação de serviços destinados a modernização na área da saúde públicaatravés da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendoimplantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema e a falta depagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

#### **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**

CNPJ: 23.829.339/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19891/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6595/2024 e 6596/2024

LIQUIDAÇÃO: 10128/2024 e 10130/2024

OBJETO: Fornecimento de máscara cirúrgicas descartáveis.

VALOR: R\$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTA FISCAL: 7423 e 7424

EXIGIBILIDADE: 11/10/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de máscara cirúrgicas descartáveisutilizadas nos hospitais e unidades de pronto atendimento esua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

#### **JEFERSON ALBARRAN VIEIRA**

CNPJ: 17.679.674/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38998/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6605/2024 e 6606/2024

LIQUIDAÇÃO: 10040/2024 e 10042/2024

OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção de equipamentos de raio-x odontológicos.

VALOR: R\$ 15.840,77 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1465

EXIGIBILIDADE: 09/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de peças para manutenção de equipamentos de raio-x odontológicos. A interrupção dopagamento causaria enormes transtornos a população usuária.

#### **KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 72.791.445/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12729/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6666/2024

LIQUIDAÇÃO: 9998/2024

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 115.218,74 (cento e quinze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 8946

EXIGIBILIDADE: 04/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores comfornecimento de peças e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

#### **LABORATÓRIOS B BRAUN SA**

CNPJ: 31.673.254/0010-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14643/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4326/2024

LIQUIDAÇÃO: 10043/2024

OBJETO: Fornecimento de cloreto de sódio 0,9%.

VALOR: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 861891

EXIGIBILIDADE: 19/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cloreto de sódio 0,9% para uso domiciliar e sua falta prejudicaria a assistência aos usuáriosdoSUS.

#### **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**

CNPJ: 02.491.558/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55270/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 729/2024

LIQUIDAÇÃO: 9779/2024

OBJETO: Locação de veiculos para remoção de cadáveres, sem motorista.

VALOR: R\$ 21.786,87 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 626220

EXIGIBILIDADE: 12/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de veiculos para remoção de cadáveres, sem motorista e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.

#### **MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

CNPJ: 08.140.941/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61277/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6222/2024

LIQUIDAÇÃO: 10049/2024

OBJETO: Prestação de serviços de solução outsourcing para impressão de exames, incluindo películas, tintas, manutenção preventivamensal e corretivas ilimitadas.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 320

EXIGIBILIDADE: 07/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da Prestação de serviços de solução outsourcing para impressão de exames, incluindo películas, tintas,manutenção preventiva mensais e corretivas ilimitadas. A interrupção desse serviço impossibilitaria a continuidade do atendimento,prejudicando a população usuária do SUS.

#### **MEDICAL ONE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 12.030.416/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38996/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5478/2024

LIQUIDAÇÃO: 10053/2024 e 10055/2024

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca CMOS Drake, com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 4.348,59 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4671 e 194572

EXIGIBILIDADE: 14/01/2024 e 03/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca CMOS Drake, comfornecimento de peças, e sua falta prejudicaria o bom funcionamento dos equipamentos, prejudicando aos usuários do SUS.

#### **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2024- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4524/2024

LIQUIDAÇÃO: 9776/2024

OBJETO: Fornecimento de Levodopa e Ibuprofeno.

VALOR: R\$ 356.496,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 13471

EXIGIBILIDADE: 18/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Levodopa e Ibuprofeno para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

#### **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 23.643.895/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20644/2023- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3986/2024

LIQUIDAÇÃO: 10059/2024

OBJETO: Locação de aspirador de secreção portátil.

VALOR: R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4875

EXIGIBILIDADE: 19/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de aspirador de secreção portátil para uso domiciliar e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

#### EDITAL Nº 11/2024 - DT

O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 17 da Lei nº 7805/2019, torna público que:

I - foram efetuados os lançamentos do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - FIXO**, referente ao exercício de 2024;

II - os vencimentos para o recolhimento do tributo em questão foram fixados para:

1º lançamento: 12/04/2024

2º lançamento: 12/05/2024

3º lançamento: 12/06/2024

4º lançamento: 12/07/2024

5º lançamento: 12/08/2024

6º lançamento: 12/09/2024

7º lançamento: 12/10/2024

8º lançamento: 12/11/2024

9º lançamento: 12/12/2024

10º lançamento: 12/01/2025

11º lançamento: 12/02/2025

12º lançamento: 12/03/2025

III - Os contribuintes que não receberem os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ou via WEB, no endereço eletrônico [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), "módulo" Serviços - Serviços para Cidadão e Empresa - 2ª via de tributos Online ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª via de Tributos, em caso de dúvida ligar para Tel.2475-8651 ou através do link: <http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br>, pelo "Fácil Digital" .

IV - Considera-se prorrogado o prazo de vencimento do imposto até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento, se este ocorrer em dia em que não houver expediente normal na repartição.

### DEPARTAMENTO DO TESOURO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFERIMENTO EM 21/03/2024.

46806/2023 - Supermercados Jaragua Ltda

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

#### **1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.**

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54921/2018 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de Nº da matrícula.

VALOR: R\$ 35,28 (trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

NOTA FISCAL: 54921/2018.

EXIGIBILIDADE: 14/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

#### **2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.**

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43405/2004 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de Buscas.

VALOR: R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos).

NOTA FISCAL: 43405/2004.

EXIGIBILIDADE: 19/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

#### **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 05.326.068/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49327/2022- Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 2330/2024.

OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem águas pluviais no município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.305.379,25 (um milhão trezentos e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 5345.

EXIGIBILIDADE: 04/04/2024.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando, a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

#### **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 05.326.068/0001-89.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31141/2023 - Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 512/2024.

OBJETO: Locação de máquinas e caminhões.

VALOR: R\$ 149.875,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 5434.

EXIGIBILIDADE: 13/04/2024.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária para que sejam mantidos os serviços de manutenção das vias e logradouros, limpeza e desassoreamento de galerias de águas pluviais, limpeza nas vias e logradouros públicos, limpeza de fossa, assoreamento de córregos, no recolhimento de entulhos, restos decapina, transporte de materiais e equipamentos para as obras e serviços realizadas pelos Servidores da Prefeitura de Guarulhos.

#### **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 56.998.701/0034-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60507/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3152/2024

OBJETO: fornecimento de aparelho de monitoramento de glicose.

VALOR: R\$ 1.749,50 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 75906

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

#### **ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ: 10.844.145/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19046/2021 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 378/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposições de peças.

VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

NOTA FISCAL: 22456.

EXIGIBILIDADE: 13/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa destinada, entre outros, nos serviços de manutenção, dos elevadores instalados no prédio da Secretaria da Fazenda, sendo imprescindível o pagamento, para evitar paralisação dos equipamentos, preservando o conforto, acessibilidade e a segurança dos usuários.

#### **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 65.817.900/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14226/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4325/2024

OBJETO: Fornecimento de Ácido valpróico.

VALOR: R\$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil e cento e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 107353

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

IVA: Trata-se de fornecimento de Ácido valpróico para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

#### **AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA**

CNPJ: 34.346.979/0001-76.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1125/2024 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 5140/2024.



OBJETO: Fornecimento de luvas de vaqueta.  
 VALOR: R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais).  
 NOTA FISCAL: 5440.  
 EXIGIBILIDADE: 11/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Aquisição de uso obrigatório pelos servidores durante a execução dos serviços de manutenção dos próprios municipais, das obras de infraestrutura e drenagem do município.  
**AMV COM PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA**  
 CNPJ: 01.286.781/0001-95.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2126/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.  
 EMPENHO: 4764/2024.  
 OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para diversas atividades e competições esportivas (Futebol de campo).  
 VALOR: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).  
 NOTA FISCAL: 2060.  
 EXIGIBILIDADE: 12/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de atender o Evento Esportivo, realizados por esta Secretaria.  
**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**  
 CNPJ: 11.260.846/0001-87  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59798/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3143/2024 e 3144/2024  
 OBJETO: Fornecimento de espessante de alimentos e água.  
 VALOR: R\$ 35.488,75 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 187959  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de espessante de alimentos e água para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população do SUS.  
**ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 44.127.150/0001-36  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11897/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3947/2024  
 OBJETO: Fornecimento de fórmula láctea infantil a base de aminoácidos.  
 VALOR: R\$ 18.009,00 (dezoito mil e nove reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 563  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.  
**AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 03.634.617/0001-57  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58951/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3069/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Isoflavona de soja.  
 VALOR: R\$ 35.884,80 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde  
 NOTA FISCAL: 15445  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Isoflavona de soja para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.  
**BANCO DO BRASIL S.A.**  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2024 - Secretaria da Fazenda.  
 EMPENHO: 491/2024  
 OBJETO: Serviços de recebimento, de transferência para conta única do Tesouro do Município, controle de pagamento dos depósitos judiciais, tributários e não tributários, bem como, administração dos fluxos financeiros, gerados pelo cumprimento do disposto na Lei complementar nº 151/2015.  
 VALOR: R\$ 77.233,66 (setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).  
 NOTA FISCAL: 32/2024.  
 EXIGIBILIDADE: 13/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar a suspensão da prestação do serviço, no que se refere aos depósitos judiciais, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de Fevereiro/2024.  
**C.B.S. MEDICO CIENTÍFICA LTDA**  
 CNPJ: 48.791.685/0001-68  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9181/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 2141/2024  
 OBJETO: Fornecimento de cobertura estéril não aderente à base de hidrofibra.  
 VALOR: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 1411148  
 EXIGIBILIDADE: 16/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cobertura estéril não aderente à base de hidrofibra para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
 CNPJ: 00.360.305/0001-04  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8911/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
 EMPENHO: 394/2024.  
 OBJETO: Serviços de Arrecadação de multas de trânsito por intermédio de agências bancárias e afins, no padrão DENATRAN/FEBRABAN.  
 VALOR: R\$ 1.417,81 (mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.  
 NOTA FISCAL: 8911/2023.  
 EXIGIBILIDADE: 14/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a fim de atender a legislação vigente (Denatran - Segmento7).  
**CECM PÃES LTDA**  
 CNPJ: 12.931.071/0001-97.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9012/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
 EMPENHO: 14885/2023.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.  
 VALOR: R\$ 1.917,60 (mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).  
 NOTA FISCAL: 18030.  
 EXIGIBILIDADE: 15/02/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para suprir o café da manhã oferecido a população em situação de vulnerabilidade social nas unidades afetadas a esta pasta.  
**CECM PÃES LTDA**  
 CNPJ: 12.931.071/0001-97.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8092/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.  
 EMPENHO: 6124/2024.  
 OBJETO: Aquisição de pão francês com margarina.  
 VALOR: R\$ 16.373,86 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).  
 NOTA FISCAL: 18098.  
 EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: A despesa em questão é indispensável para a alimentação dos operacionais desta Secretaria.  
**CIRÚRGICA KD LTDA**  
 CNPJ: 09.260.071/0001-06  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57536/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4487/2024, 4488/2024, 901/2024 e 902/2024  
 OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento não estéril.  
 VALOR: R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 68116 e 68230  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva de procedimento não estéril para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 23.228.076/0001-74  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54585/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 22881/2023  
 OBJETO: Fornecimento de Pentoxifilina.  
 VALOR: R\$ 4.238,00 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 30348  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Pentoxifilina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**COMERCIAL 3 ALBE LTDA**  
 CNPJ: 74.400.052/0001-91  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30825/2023 e 567/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22567/2023, 22569/2023, 25019/2023 e 3195/2024  
 OBJETO: Fornecimento de sustagem Kids e Fiber mais flora.  
 VALOR: R\$ 11.949,90 (onze mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 269636, 269637 e 269843  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024 e 22/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de sustagem Kids e Fiber mais flora para distribuição gratuita segurança e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI**  
 CNPJ: 26.753.626/0001-62.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59168/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 23469/2023.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR: R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 15070.  
 EXIGIBILIDADE: 23/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar.  
**COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA**  
 CNPJ: 00.188.682/0001-08  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3229/2024 - Secretaria de Cultura.  
 EMPENHO: 6845/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de água mineral.  
 VALOR: R\$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).  
 NOTA FISCAL: 14767.  
 EXIGIBILIDADE: 18/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades desta Secretaria.  
**COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP**  
 CNPJ: 62.577.929/0001-35  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64500/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
 EMPENHO: 447/2024.  
 OBJETO: Serviços técnicos relativos à cessão de informações do banco de dados do Detran para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 112.750,00 (cento e doze mil setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - FMTT.  
 NOTA FISCAL: 1755338.  
 EXIGIBILIDADE: 11/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: A contratação objeto do presente é essencial ao município, tendo em vista a obrigação legal de fiscalizar e aplicar sanções de trânsito, o que somente pode ser feito através do banco de dados administrado pela empresa contratada, sob pena de deixar o Município de cumprir determinação legal.  
**CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN.**  
 CNPJ: 51.252.170/0001-02.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61157/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 3644/2024, 3642/2024, 26395/2023 e 26394/2023.  
 OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - Equipe de Elétrica e Andaimos Metálicos.  
 VALOR: R\$ 31.875,85 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 22.  
 EXIGIBILIDADE: 04/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Se faz necessária como apoio multifuncional, considerando o número expressivo de unidades a serem atendidas, contribuindo para execução do serviço e proporcionado um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem.  
**CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN.**  
 CNPJ: 51.252.170/0001-02.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61158/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 3711/2024, 3701/2024, 26429/2023 e 26427/2023.  
 OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - Equipe de Elétrica.  
 VALOR: R\$ 31.542,72 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 23.  
 EXIGIBILIDADE: 04/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Se faz necessária como apoio multifuncional, considerando o número expressivo de unidades a serem atendidas, contribuindo para execução do serviço e proporcionado um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem.  
**CONSÓRCIO LIMPA GUARULHOS**  
 CNPJ: 41.577.890/0001-86  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25928/2021 - Secretaria de Serviços Públicos  
 EMPENHO: 14/2024.  
 OBJETO: Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de feiras livres no município de Guarulhos, até os locais indicados pela Prefeitura de Guarulhos.  
 VALOR: R\$ 7.601.239,56 (sete milhões seiscentos e um mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).  
 NOTA FISCAL: 51.  
 EXIGIBILIDADE: 18/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: A empresa em questão realiza serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, limpeza e coleta de resíduos de feiras livres, coleta e transporte dos resíduos de demolição, construção civil e caçambas  
**CONSORCIO MONITORA GUARULHOS**  
 CNPJ: 47.897.604/0001-46  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4561/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 373/2024 e 369/2024.  
 OBJETO: Prestação de serviço de vigilância / segurança patrimonial e de vigilância eletrônica, mediante instalação, locação e manutenção de sistema eletrônico, para as unidades escolares da rede municipal de ensino e compartilhamento de informações do entorno (Mobilidade) das unidades escolares.  
 VALOR: R\$ 1.330.579,79 (um milhão trezentos e trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 16.  
 EXIGIBILIDADE: 06/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Garantir a vigilância dos alunos, servidores e bens públicos presentes nas unidades escolares desta Secretaria.  
**CONSORCIO MONITRAN GRU**  
 CNPJ: 47.701.262/0001-47.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55362/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
 EMPENHO: 392/2024.  
 OBJETO: Serviços técnicos de gerenciamento e implantação de tráfego por meio de tecnologia.  
 VALOR: R\$ 1.961.629,41 (um milhão novecentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.  
 NOTA FISCAL: 17, 72, 73 e 74.  
 EXIGIBILIDADE: 04/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os serviços de gerenciamento e fiscalização eletrônica nas vias do município são de suma importância na redução dos acidentes de trânsito.  
**CONSORCIO RIO BAQUIRIVU II**  
 CNPJ: 46.081.148/0001-07  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38287/2022 - Secretaria de Obras.  
 EMPENHO: 3093/2024 e 3091/2024.  
 OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 413 e 710 - Parque Linear Contínuo, canalização do Cocho Velho e infraestrutura urbana do Programa de Macro drenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu Guaçu - Guarulhos/SP - lote 2.  
 VALOR: R\$ 6.444.157,90 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil cento cinquenta e sete reais e noventa centavos).  
 NOTA FISCAL: 33 e 34.  
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024 e 27/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: A referida obra é extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.  
**CONSORCIO RIO BAQUIRIVU III**  
 CNPJ: 46.064.186/0001-43  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38454/2022 - Secretaria de Obras.  
 EMPENHO: 2140/2024 e 2138/2024.  
 OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14 m - Parque Linear Contínuo e Infraestrutura Urbana do Programa de Macro drenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu Guaçu - Guarulhos/SP - lote 3.  
 VALOR: R\$ 7.321.622,13 (sete milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos).  
 NOTA FISCAL: 24 e 25.  
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024 e 27/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: É de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

**CONSÓRCIO SINAL GRU**

CNPJ: 42.422.233/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32685/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 358/2024 e 362/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de sinalização viária.

VALOR: R\$ 3.634.531,96 (três milhões seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 6852, 6876, 11513 e 11483.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024 e 06/04/2024

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para as implantações e manutenções da sinalização viária horizontal e vertical do Município, o qual contribui para a segurança de pedestres e motoristas.

**CONSULTVET - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA LTDA**

CNPJ: 08.247.945/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51258/2019 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 2030/2024.

OBJETO: Contratação de clínica veterinária com atendimento ambulatorial e hospitalar para os cães do canil da Guarda Civil Municipal.

VALOR: R\$ 2.671,20 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL: 4013.

EXIGIBILIDADE: 07/04/2024.

JUSTIFICATIVA: A contratação de clínica veterinária visa manter a integridade e boa saúde dos cães, suprir suas necessidades diárias e dar atendimento integral nas situações que necessitem de intervenções de ordem médico-veterinário.

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43350/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2174/2024 e 2175/2024

OBJETO: Fornecimento de Haloperidol.

VALOR: R\$ 85.044,00 (oitenta e cinco mil e quarenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 296542

EXIGIBILIDADE: 08/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Haloperidol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 19.316.524/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38133/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 907/2024 e 908/2024

OBJETO: Fornecimento de indicador biológico.

VALOR: R\$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTA FISCAL: 7226

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de indicador biológico utilizado nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48332/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 16026/2023 e 16027/2023.

OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.

VALOR: R\$ 56,59 (cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 3174847.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens de correspondências são de natureza essencial.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5467/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 255/2024.

OBJETO: Serviços de postagens de correspondências diversas.

VALOR: R\$ 219.179,33 (duzentos e dezenove mil cento e setenta e nove reais e trinta e tres centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 3184926.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto presente é essencial ao município, tendo em vista a necessidade de postagem de multas de trânsito e demais correspondências.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61737/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

EMPENHO: 6687/2024 e 4374/2024.

OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências referente ao período de fevereiro/2024.

VALOR: R\$ 25.864,80 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

NOTA FISCAL: 3182803.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens, são imprescindíveis às rotinas da gestão administrativa desta Secretaria, e sua interrupção causaria severos prejuízos ao Município e à população

**ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 65.035.222/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49327/2022 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 2556/2024.

OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem de água pluviais no município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.250.779,72 (um milhão duzentos e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

NOTA FISCAL: 3863.

EXIGIBILIDADE: 04/04/2024.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

**FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA**

CNPJ: 04.522.343/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58734/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2264/2024

OBJETO: Fornecimento de L-Carnitina.

VALOR: R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4822

EXIGIBILIDADE: 29/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de L-Carnitina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 48.778.881/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58558/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 25657/2023

OBJETO: Fornecimento de luva para uso cirúrgico estéril.

VALOR: R\$ 2.425,50 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1239

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva para uso cirúrgico estéril para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**FOCUS COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA**

CNPJ: 44.351.871/0001-25.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60413/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 3720/2024 e 3717/2024.

OBJETO: Aquisição de mochilas escolares.

VALOR: R\$ 2.786.659,81 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 176.

EXIGIBILIDADE: 07/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, que o Município visa assegurar a variedade e quantidade mínima por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, bem como, para a organização, funcionamento e valorização da escola.

**FULLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ: 46.388.662/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58956/2023 e 946/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 673/2024 e 3072/2024

OBJETO: Fornecimento de Sulfametoxazol e repelente de insetos.

VALOR: R\$ 14.809,40 (quatorze mil e oitocentos e nove reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 865 e 942

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Sulfametoxazol e repelente de insetos para distribuição gratuita e utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

**GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 26.742.152/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23547/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3337/2024 e 3339/2024

OBJETO: Fornecimento de leite de vaca em pó desnatado.

VALOR: R\$ 2.105,76 (dois mil e cento e cinco reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 12406

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de leite de vaca em pó desnatado para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA**

CNPJ: 12.047.164/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58943/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2029/2024

OBJETO: Fornecimento de Propatilnitro.

VALOR: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 197757

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Propatilnitro para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 07.798.373/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3319/2024, 59187/2023 e 3339/2024 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 4407/2024, 23502/2023, 23498/2023, 4415/2024 e 4414/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 578.936,61 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 539.421,93 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 39.514,68 (trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 8156, 8159, 8157 e 8155.

EXIGIBILIDADE: 06/04/2024 e 09/04/2024.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**GUARULHOS LUZ SPE LTDA**

CNPJ: 49.760.943/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19510/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 3486/2024.

OBJETO: Concessão administrativa da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Guarulhos, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção.

VALOR: R\$ 3.334.149,00 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e nove reais).

NOTA FISCAL: 7.

EXIGIBILIDADE: 05/04/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de natureza contínua que se interrompido, pode comprometer o sistema de iluminação da cidade, sendo imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do departamento.

**GUARUPASS ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO**

CNPJ: 74.504.937/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28908/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 2609/2024.

OBJETO: Aquisição de créditos/unidade de vale-transporte municipal, e respectivos cartões, para conselheiros tutelares do município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 9.548,00 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais).

NOTA FISCAL: 28908/2023.

EXIGIBILIDADE: 08/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, uma vez que a empresa forneceu Vale-transporte aos Conselheiros Tutelares.

**H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 13.104.368/0001-41.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57946/2023 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 2689/2024.

OBJETO: Locação de tendas.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

NOTA FISCAL: 738.

EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.

JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades da Secretaria de Cultura.

**HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**

CNPJ: 08.890.798/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25670/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 867/2024, 870/2024 e 872/2024

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e readequação nas redes de gases medicinais com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 17.918,98 (dezesete mil e novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTA FISCAL: 387

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e readequação nas redes de gases medicinais com fornecimento de peças e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.

**ILG COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 20.657.155/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57618/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 24131/2023

OBJETO: Fornecimento de Sinvastatina.

VALOR: R\$ 128.977,02 (cento e vinte e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 28669

EXIGIBILIDADE: 20/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Sinvastatina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

**INFRACORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 19.518.708/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38528/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 259/2024.

OBJETO: Fornecimento de chapas em alumínio.

VALOR: R\$ 52.725,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 863.

EXIGIBILIDADE: 13/04/2024.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são imprescindíveis às ações desta Secretaria no que tange as manutenções e implantações para Sinalização Vertical, no viário, do setor de projetos.

**INPHARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 43.607.262/0001-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1207/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3066/2024 e 3068/2024

OBJETO: Fornecimento de Dipirona Sódica.

VALOR: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 6966

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Dipirona Sódica utilizada nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**INTERMUNDI ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 23.167.170/0001-60.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12051/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 66/2024 e 65/2024.

OBJETO: Execução de serviços de busca ativa da demanda escolar na primeira infância.

VALOR: R\$ 124.195,26 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 318.  
EXIGIBILIDADE: 17/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação de pagamento, frente aos serviços prestados pela Contratada, ressaltamos a importância desta prestação de serviços que visa combater a exclusão e a evasão escolar, bem como, identificação das crianças que estão fora da escola, ajudando-as a ingressarem às salas de aula.  
**INTERRENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 07.868.064/0001-58  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67021/2019 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 2017/2024.  
OBJETO: Prestação de serviços de locação de motocicletas para a Guarda Civil Municipal.  
VALOR: R\$ 12.792,96 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).  
NOTA FISCAL: 833.  
EXIGIBILIDADE: 11/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: A locação de motocicletas visa um plano amplo de ações marcadas por uma atuação preventiva, comunitária, de combate a atos delituosos, de apoio e de contribuição para a melhoria da segurança dos cidadãos, proporcionando maior mobilidade e fluidez no trânsito.  
**INTER TELECOM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE COMUNICAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 06.936.357/0001-62  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67545/2018 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 1987/2024 e 2129/2024.  
OBJETO: Locação de Sistemas de Rádios Comunicadores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação e fornecimento de materiais, bem como, treinamentos do sistema de Radiofrequência junto a Anatel.  
VALOR: R\$ 43.462,72 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).  
NOTA FISCAL: 32972.  
EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: Os rádios comunicadores serão utilizados por Técnicos da Coordenadoria, bem como, os GCM'S em serviços, facilitando assim, a comunicação entre equipes durante o atendimento das ocorrências e vitórias em áreas de risco, nas operações por 24 horas diárias  
**JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS**  
CNPJ: 11.250.035/0001-03  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2127/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.  
EMPENHO: 4569/2024 e 4568/2024.  
OBJETO: Serviços de arbitragem.  
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
NOTA FISCAL: 1463 e 1464.  
EXIGIBILIDADE: 12/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: Atender o evento esportivo de diversas atividades esportivas e competições realizadas por esta Secretaria.  
**JWR CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 12.616.824/0001-70.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49327/2022 - Secretaria de Administrações Regionais.  
EMPENHO: 1112/2024.  
OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem de água pluviais no município de Guarulhos.  
VALOR: R\$ 1.326.868,98 (um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).  
NOTA FISCAL: 105.  
EXIGIBILIDADE: 04/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.  
**LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 34.223.536/0001-98  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32408/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 2189/2024 e 2191/2024  
OBJETO: Fornecimento de Cloreto de sódio 0,9%.  
VALOR: R\$ 13.927,20 (treze mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), referente a recursos - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 3795  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloreto de sódio 0,9% para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ: 49.228.695/0001-52  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20528/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 3208/2024  
OBJETO: Fornecimento de fralda descartável.  
VALOR: R\$ 13.298,40 (treze mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 256576  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.  
**M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 13.477.962/0001-88  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31097/2023, 32975/2023 e 43220/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 20025/2023, 21887/2023 e 22602/2023  
OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas infantil e outros.  
VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde  
NOTA FISCAL: 1075, 1076 e 1077  
EXIGIBILIDADE: 29/02/2024  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeira de rodas infantil e outros para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.  
**MAFURGEL COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 00.420.387/0001-35.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2732/2024 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 3708/2024.  
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.  
VALOR: R\$ 152.569,37 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 6437.  
EXIGIBILIDADE: 21/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.  
**MARCELO DOS SANTOS BARBOSA**  
CNPJ: 05.637.139/0001-64  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49557/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.  
EMPENHO: 2886/2024.  
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para o zoológico municipal.  
VALOR: R\$ 4.276,28 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).  
NOTA FISCAL: 40652.  
EXIGIBILIDADE: 11/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.  
**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 94.389.400/0001-84  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21628/2023 e 45816/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 2177/2024 e 2187/2024  
OBJETO: Fornecimento de Metronidazol e Nistatina.  
VALOR: R\$ 18.333,94 (dezoito mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 552427 e 552428  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Metronidazol e Nistatina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**  
CNPJ: 49.670.524/0001-89  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14554/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
EMPENHO: 451/2024.  
OBJETO: Manutenção e operação dos equipamentos e infraestrutura dos sistemas de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, nos locais dotados de controle semafórico em tempo real centralizado.  
VALOR: R\$ 204.527,21 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), referente a recursos vinculados - FMPT.  
NOTA FISCAL: 11514.

EXIGIBILIDADE: 05/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para o funcionamento regular e permanente de todos os equipamentos e infraestrutura que integram os sistemas de sinalização das interseções com controle centralizado em tempo real, no município de Guarulhos, objetivando a mobilidade urbana e segurança no trânsito.  
**MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME**  
CNPJ: 20.530.310/0001-25  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17008/2020 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
EMPENHO: 370/2024.  
OBJETO: Serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva do elevador.  
VALOR: R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - FMPT.  
NOTA FISCAL: 8876.  
EXIGIBILIDADE: 17/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção dos elevadores são essenciais para a garantia da segurança e mobilidade dos funcionários e visitantes desta Secretaria.  
**MORAES E COUTO SILVA LTDA**  
CNPJ: 41.007.715/0001-53  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31637/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 1959/2024  
OBJETO: Fornecimento de Sulfato ferroso.  
VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 142  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Sulfato ferroso para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**NELSON TAKAO YOSHIDA**  
CNPJ: 07.956.245/0001-36  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44110/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.  
EMPENHO: 2639/2024.  
OBJETO: Fornecimento de enfeites florais.  
VALOR: R\$ 6.613,50 (seis mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).  
NOTA FISCAL: 4460 e 4459.  
EXIGIBILIDADE: 28/03/2024 e 26/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: A aquisição desses produtos, destina-se ao uso em urnas pelo Departamento de Serviços Funerário.  
**NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 04.597.289/0001-29  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44423/2019 - Secretaria de Gestão.  
EMPENHO: 5719/2024, 11950/2023, 3859/2024, 3856/2024, 3855/2024, 1451/2024, 1453/2024 e 399/2024.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de rede de fibra óptica.  
VALOR: R\$ 232.519,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dezenove reais), R\$ 66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, R\$ 132.868,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde e R\$ 33.217,00 (trinta e três mil duzentos e dezessete reais), referente a Recursos Próprios.  
NOTA FISCAL: 11569, 11570, 11683, 11684, 11685, 11686, 11687 e 11688.  
EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: A rede de fibra óptica própria interliga diversas unidades da municipalidade, e proporciona a transmissão de dados com a segurança adequada ao porte do município, promovendo ampla integração entre as secretarias, escolas e postos de saúde, melhorando a comunicação e reduzindo o custo com links de dados.  
**NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI**  
CNPJ: 23.806.552/0001-97  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52490/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
EMPENHO: 6894/2024 e 6893/2024.  
OBJETO: Aquisição de controladores, chassis e módulos semafóricos.  
VALOR: R\$ 1.654.213,62 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e três reais e sessenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - FMPT.  
NOTA FISCAL: 5897.  
EXIGIBILIDADE: 30/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Os materiais são necessários para manter o parque semafórico em suas condições normais de operação e atender com maior segurança aos usuários, reduzindo os congestionamentos e melhorando o desempenho operacional das vias do Município.  
**NG7 CONSTRUÇÕES LTDA.**  
CNPJ: 30.612.822/0001-94.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38522/2023 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 20611/2023 e 6694/2024.  
OBJETO: Execução de reforma da EPG Evanira Vieira Romão.  
VALOR: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 16.  
EXIGIBILIDADE: 12/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: A execução de serviços de manutenção dos equipamentos educacionais tem a finalidade de proporcionar ambientes favoráveis ao desenvolvimento da aprendizagem e melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos educandos e educadores da rede municipal.  
**NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: 03.612.312/0001-44  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29438/2023 e 760/2024 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 3206/2024 e 4090/2024  
OBJETO: Fornecimento de Pregomin pepti e fórmula infantil de seguimento para lactentes.  
VALOR: R\$ 26.124,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 511047 e 511131  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Pregomin pepti e fórmula infantil de seguimento para lactentes para distribuição gratuita e por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**OSCAR RODRIGUES FROES CASTIÇAIS LTDA**  
CNPJ: 52.979.424/0001-43.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53873/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.  
EMPENHO: 2840/2024.  
OBJETO: Aquisição de conjunto de móveis para velório.  
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
NOTA FISCAL: 4961.  
EXIGIBILIDADE: 04/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: Aquisição para serem utilizados no Cemitério Necrópole do Campo Santo, Cemitério de Nossa Senhora de Bonsucesso e Cemitério São Judas Tadeu.  
**PB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**  
CNPJ: 41.506.571/0001-80.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4278/2024 - Secretaria de Governo Municipal.  
EMPENHO: 3678/2024.  
OBJETO: Execução de reforma do Auditório do Paço Municipal e manutenção das poltronas.  
VALOR: R\$ 315.928,43 (trezentos e quinze mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).  
NOTA FISCAL: 128.  
EXIGIBILIDADE: 03/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: O Auditório é utilizado para diversas atividades relacionadas ao atendimento das demandas da sociedade, devendo possuir instalações adequadas, para a realização de vários encontros e deliberações.  
**PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**  
CNPJ: 67.567.339/0001-45  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1114/2024 - Secretaria de Administrações Regionais.  
EMPENHO: 5273/2024.  
OBJETO: Fornecimento de cone de sinalização.  
VALOR: R\$ 3.606,00 (três mil seiscentos e seis reais).  
NOTA FISCAL: 192494.  
EXIGIBILIDADE: 10/04/2024.  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de material para segurança dos servidores a frente dos trabalhos de manutenção de próprios municipais e das obras de infraestrutura e drenagem do município.  
**PILKINGTON BRASIL LTDA**  
CNPJ: 61.736.732/0001-39  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37150/2022 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.  
EMPENHO: 5948/2024.  
OBJETO: Franquia para substituição de para-brisa dianteiro de viatura..  
VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
NOTA FISCAL: 37150/2022.  
EXIGIBILIDADE: 08/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Despesa com acionamento de sinistro ocorrido dia 20/02/2024, causando danos ao para-brisa



dianteira da viatura.

**PONTUAL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 01.854.654/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16807/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3221/2024

OBJETO: Fornecimento de esponja para banho.

VALOR: R\$ 5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 24489

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de esponja para banho utilizada nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**PORTAL LTDA**

CNPJ: 05.005.873/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57165/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4519/2024

OBJETO: Fornecimento de Dipirona sódica.

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 159275

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Dipirona sódica para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 46.709.597/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58946/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2128/2024

OBJETO: Fornecimento de Salbutamol.

VALOR: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1725

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Salbutamol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA**

CNPJ: 11.719.071/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59166/2023 e 59165/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 23580/2023 e 23485/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 15.874,21 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 67400 e 67393.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio composição escolar.

**RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF: 15.292.367/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12717/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 4775/2024.

OBJETO: Fornecimento de óleo 2 tempos para motosserra, moto poda e roçadeiras.

VALOR: R\$ 9.952,20 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL: 454.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O material adquirido é utilizado na lubrificação dos motores de máquinas que realizam os serviços de podas e roçagens atendidos por esta pasta, em todo o município.

**SAT EMBALAGENS LTDA.**

CNPJ: 04.078.215/0001-86.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10658/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 3955/2024.

OBJETO: Fornecimento de sacos de lixo para uso na coleta seletiva.

VALOR: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

NOTA FISCAL: 1472.

EXIGIBILIDADE: 15/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para acondicionamento de resíduos, com cores específicas, para cada novo coletor, nas unidades desta Secretaria.

**SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 18.813.463/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58753/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 3442/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais).

NOTA FISCAL: 3904.

EXIGIBILIDADE: 20/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema necessidade para os preparos das refeições que são servidas nas Unidades afeta a esta pasta, entre eles destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

**SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 18.813.463/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58753/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 3440/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 23.735,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais).

NOTA FISCAL: 3905.

EXIGIBILIDADE: 20/03/2023.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado é de extrema necessidade para o preparo das refeições que são servidas nas Unidades afetas a esta pasta, entre eles, destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social.

**SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 34.686.134/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44363/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4108/2024 e 4110/2024

OBJETO: Fornecimento de lençol em TNT com elástico e lenços de papel hospitalar.

VALOR: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTA FISCAL: 6149

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de lençol em TNT com elástico e lenços de papel hospitalar, utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

CNPJ: 69.034.668/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3719/2021 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 839/2024, 2152/2024, 2151/2024, 2147/2024, 2659/2024, 2148/2024 e 1058/2024.

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição/alimentação, aos servidores municipais da Prefeitura de Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 25.552.566,36 (vinte e cinco milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 16.075.100,40 (dezesseis milhões setenta e cinco mil cem reais e quarenta centavos), referente a Recursos Próprios e R\$ 9.477.465,96 (nove milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1851512, 1851513 e 1851536.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento a Lei 8092/2022, que institui a concessão do benefício Auxílio-Alimentação aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 40100/2023, que regulamenta a sua concessão.

**SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 25.249.082/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 870/2024 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2808/2024.

OBJETO: Fornecimento de bebedouro purificador.

VALOR: R\$ 18.691,40 (dezoito mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 2752.

EXIGIBILIDADE: 14/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Visa atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Educação, garantindo seu bom funcionamento e proporcionando conforto, bem-estar, saúde e boas condições de estudo.

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 05.847.630/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 604/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4732/2024

OBJETO: Fornecimento de Álcool etílico 70%.

VALOR: R\$ 1.336,50 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 258809

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

**SUPREME COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 23.655.332/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3791/2024 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 6070/2024.

OBJETO: Aquisição de tintas.

VALOR: R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).

NOTA FISCAL: 4026.

EXIGIBILIDADE: 12/04/2024.

JUSTIFICATIVA: Para uso na manutenção dos espaços da Secretaria de Cultura.

**TDX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 48.818.030/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3333/2024 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 4396/2024 e 4397/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 303.289,50 (trezentos e três mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 32.

EXIGIBILIDADE: 02/04/2024.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 35.067.853/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20888/2023 e 51126/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 25563/2023 e 658/2024

OBJETO: Fornecimento de Mometasona e Insulina glarcina.

VALOR: R\$ 151.004,60 (cento e cinquenta e um mil e quatro reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3703 e 3710

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024 e 16/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Mometasona e Insulina glarcina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**TENTECH PROTESES E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ: 39.992.746/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10899/2023, 31279/2023 e 38805/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 13356/2023, 19155/2023 e 22457/2023

OBJETO: Fornecimento de órtese suropodálica e outros.

VALOR: R\$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1061, 1082, 1127 e 1128

EXIGIBILIDADE: 29/02/2024 e 26/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de órtese suropodálica e outros para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

**TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 03.519.306/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15222/2020 - Secretaria de Esporte e Lazer.

EMPENHO: 6218/2024 e 8149/2023.

OBJETO: Instalação de material para execução da reforma e modernização da quadra e da pista de skate do Mikail.

VALOR: R\$ 155.974,18 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

NOTA FISCAL: 862.

EXIGIBILIDADE: 05/03/2024.

JUSTIFICATIVA: A reforma visa promover a qualificação da área, propiciando à população ambiente adequado e seguro para esporte e recreação.

**THR PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 08.100.050/0001-52.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14603/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 4037/2024.

OBJETO: Serviço de intervenção de poda de árvores.

VALOR: R\$ 205.022,00 (duzentos e cinco mil e vinte e dois reais).

NOTA FISCAL: 590.

EXIGIBILIDADE: 14/04/2024.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa o aprimoramento nos serviços de poda de árvores, uma vez que temos uma demanda reprimida sem condições de executarmos com nossa equipe atual.

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A**

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20483/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4542/2024

OBJETO: Fornecimento de Cetoprofeno.

VALOR: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 828703

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cetoprofeno para utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

**VDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA**

CNPJ: 07.663.341/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47628/2023 - Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 6904/2024.

OBJETO: Aquisição de microcomputadores.

VALOR: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), referente a recursos vinculados - FM.TT.

NOTA FISCAL: 2042.

EXIGIBILIDADE: 04/04/2024.

JUSTIFICATIVA: Considerando que após levantamento realizado em todas as unidades desta Secretaria, verificou-se a existência de diversos equipamentos obsoletos, os quais necessitam de substituição.

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

CNPJ: 06.344.497/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1706/2021 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 3540/2024.

OBJETO: Fornecimento de vales - refeição e alimentação.

VALOR: R\$ 31.020,30 (trinta e um mil vinte reais e trinta centavos).

NOTA FISCAL: 6882955, 6882956, 6882957 e 6882958.

EXIGIBILIDADE: 05/04/2024

JUSTIFICATIVA: A aquisição destina-se como benefício aos Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos.

**VIKS ELEVADORES LTDA**

CNPJ: 35.164.244/0001-94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11471/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

EMPENHO: 764/2024 e 765/2024.

OBJETO: Manutenção preventiva (mensal) e corretiva, conservação e assistência técnica em 01 (uma) Plataforma Modelo 240 c/ 2 paradas, com reposição de peças.

VALOR: R\$ 974,46 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 3323 e 3324.

EXIGIBILIDADE: 05/04/2024.

JUSTIFICATIVA: A manutenção é imprescindível para o bom funcionamento do equipamento, possibilitando o acesso de portadores de deficiência física ao andar superior.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU - SECRETARIA DA SAÚDE**

**BASEIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 19.568.954/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35692/2018 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3984/2024

OBJETO: Locação de imóvel sito à R. Cavadas, 563 - Itapegica - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 23.327,91 (vinte e três mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), referente a

**SECRETARIA DA SAÚDE****CARMELIA DO CÉU TOME RIBEIRO**

CPF: 664.492.278-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37280/2018 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 558/2024

OBJETO: Locação de imóvel sito à Travessa Orsi, 47 - V. Zanardi-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 10.007,51 (dez mil e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação do Banco de Leite Humano de Guarulhos.

A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA LUIZA E SEDE REGIONAL IV DE SAÚDE - SECRETARIA DA SAÚDE****FERNANDO ROBERTO MARTINS NOBRE**

CPF: 224.777.188-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29033/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1172/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Miguel José Ackel, 1535 - Jd. Giovana - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 23/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Dona Luiza e Sede Regional IV de Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DA SAÚDE II - SECRETARIA DA SAÚDE NElf ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5675/2022- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3976/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Silvestre Pires de Freitas, nº 554 - Jardim Paraíso - Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para a instalação da Regional da Saúde II. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA DE MANDADOS JUDICIAIS - SECRETARIA DA SAÚDE - GUARULHOS NElf ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34670/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 892/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Assis Valente, 161 - Jardim Valente - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel localizado na Rua Assis Valente, 161 - Jardim Valente - Guarulhos/SP, destinado à instalação da farmácia de mandado judiciais da Secretaria da Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À OCUPAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM FORTALEZA - SECRETARIA DA SAÚDE ABEL RODRIGUES DA CRUZ**

CPF: 817.335.348-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57284/2015 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1137/2024

OBJETO: 50% Locação do imóvel sito à Rua Hilário Pires de Freitas, 166, Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 23/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à ocupação da UBS do Jd. Fortaleza. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

**MARIA EUGENIA PESTANA GARCES DA CRUZ**

CPF: 285.271.058-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57284/2015 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1129/2024

OBJETO: 50% Locação do imóvel sito à Rua Hilário Pires de Freitas, 166, Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 23/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à ocupação da UBS do Jd. Fortaleza. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SANTA LÍDIA - SECRETARIA DA SAÚDE ANGELICA RODRIGUES FORMIGA**

CPF: 185.899.848-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 851/2024

OBJETO: 25% Da Locação do imóvel sito à Rua Mário Bezerra de Espindola nº 04, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 818,99 (oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

**VALZIRENE SALVIANO SABINO DE BARROS**

CPF: 297.086.298-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 849/2024

OBJETO: 50% Da Locação do imóvel sito à Rua Mário Bezerra de Espindola nº 04, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 1.637,97 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

**VANDEICOL SALVIANO SABINO**

CPF: 089.460.818-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11801/2004 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 854/2024

OBJETO: 25% Da Locação do imóvel sito à Rua Mário Bezerra de Espindola nº 04, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 818,99 (oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD. ALAMO - SECRETARIA DA SAÚDE EIGI FUDABA**

CPF: 536.036.058-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22556/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3989/2024

OBJETO: 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, 15 - Jd. Álamo - Guarulhos-SP.

VALOR: R\$ 2.213,20 (dois mil e duzentos e treze reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES ISHIKAWA**

CPF: 009.901.338-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22556/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3987/2024

OBJETO: 50% da Locação de imóvel sito à Rua Nicolina Lapenna Turri, 15 - Jd. Álamo - Guarulhos-SP.

VALOR: R\$ 2.213,20 (dois mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à UBS JD. Álamo - Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA. ADAILTON BARRA NOVA**

CPF: 143.037.258-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10836/2021 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 1977/2024.

OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Noel Rosa, nº 250 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

NOTA FISCAL: 10836/2021.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO 31º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. AMX ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

CNPJ: 12.440.818/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68564/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública

EMPENHO: 1990/2024.

OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Candéa, 627 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 21.957,52 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

NOTA FISCAL: 68564/2018.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel destinado à instalação da sede do 31º Batalhão da Polícia Militar de Guarulhos/SP.

**ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: 34.074.293/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61567/2022 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 283/2024.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral nº 103 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP -

VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

NOTA FISCAL: 61567/2022.

EXIGIBILIDADE: 10/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel onde está instalada a Biblioteca Cidade Seródio.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EPG TOM JOBIM ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: 34.074.293/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15343/2020 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 651/2024 e 649/2024.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral, nº 90 (antigo 100-B) - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 16.814,18 (dezesesseis mil oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos), referente a recurso

vinculado - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 15343/2020.

EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel para abrigar a EPG Tom Jobim se faz necessária por tratar de um imóvel que já abriga a escola e a transferência dos alunos para outro prédio seria extremamente difícil.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EPG ARISTIDES CASTELO HANSSEN. ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: 34.074.293/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6390/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 939/2024.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Particular nºs 156 e 162 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 17.502,24 (dezesete mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), referente a recurso

vinculado - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 6390/2022.

EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel para abrigar a EPG Aristides Castelo Hanssen, considerando que o Município tem o dever de garantir a vaga a todos, em locais mais próximos às suas residências.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO TABOÃO. CARLOS ALEXANDRE DINIS MONTEIRO**

CPF: 281.101.048-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32064/2009 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 3584/2024.

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Ipaçu, nº 192, Jardim Bela Vista - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

NOTA FISCAL: 32064/2009.

EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de Equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o Conselho Tutelar Região Taboão.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO PIMENTAS II CARLOS SAORIN**

CPF: 704.132.318-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50555/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 216/2024.

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Paranacity, nº 208 - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

NOTA FISCAL: 50555/2022.

EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de Equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o Restaurante Popular de Solidariedade.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA PARA DE ASSUNTOS SEGURANÇA PÚBLICA. CATHABRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: 12.941.543/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12453/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 1983/2024.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Salgado Filho, 427 - Centro - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 37.791,36 (trinta e sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 12453/2017.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Sede da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS DUPLO P CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 10.629.009/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34687/2019 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 1980/2024.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Santos Dumont, 2531 - Cidade Satélite - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 12.134,46 (doze mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 34687/2019.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação do 8º Distrito Policial de Guarulhos, Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR FAST PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA**

CNPJ: 05.486.993/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52683/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 3283/2024.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Salgado Filho, nº 437 - Centro - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 8.058,05 (oito mil cinquenta e oito reais e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 52683/2017.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Junta de Alistamento Militar de Guarulhos.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA FLAUMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 08.679.064/0001-72.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11617/2009 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 41/2024.

OBJETO: Locação de imóvel Sito a Av. Salgado Filho nº 886, Centro - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOTA FISCAL: 11617/2009.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel para instalação da Secretaria da Fazenda.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM - CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALIM. ESCOLAR, MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOC. DO FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO****GOLD STAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

CNPJ: 54.790.514/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9253/2022 - Controladoria Geral do Município e Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2972/2024, 636/2024 e 634/2024.

OBJETO: Referente à locação de imóvel sito à Rua Maria Lúcia Vita, nº 65 - Centro - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente a recurso vinculado - Secretaria de Educação e R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente a Recursos Próprios.  
NOTA FISCAL: 9253/2022.  
EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Sede da Controladoria Geral do Município, Conselhos: Municipal de Educação (CME) e Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. HANANKA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 04.840.079/0001-10  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12981/2021 - Secretaria de Habitação e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
EMPENHO: 3550/2024, e 1026/2024.  
OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Guarulhos, 2200 - Vila Endres - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais).  
NOTA FISCAL: 12981/2021.  
EXIGIBILIDADE: 30/03/2024 e 31/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Habitação e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA ISAAC TADAO SAITO**  
CPF: 305.452.058-75  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15612/2021 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 1981/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito à Av. Doutor Renato de Andrade Maia, nº 949 - Parque Renato Maia - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
NOTA FISCAL: 15612/2021.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA INSPETORIA CENTRO E SERVIÇO DE PSICOLOGIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO**  
CNPJ: 579.693.028-15.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57668/2016 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 2007/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Conceição, nº 41 e 51 - Vila Zanardi - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 11.087,47 (onze mil oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).  
NOTA FISCAL: 57668/2016.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Inspetoria Centro e Serviço de Psicologia da Guarda Civil Municipal.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO**  
CPF: 579.693.028-15  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23121/2022 - Secretaria de Cultura.  
EMPENHO: 2831/2024.  
OBJETO: Refere-se a locação do imóvel sito à Rua Ipê, nº 83 - Centro - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
NOTA FISCAL: 23121/2022.  
EXIGIBILIDADE: 28/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à Sede do Conservatório Municipal Prédio I.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 2º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS. MARIA JOSÉ ROCAS DOS SANTOS DUTRA.**  
CPF: 638.882.708-04  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31570/2017 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 1979/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Mena, nº 329 - Jardim Santa Mena - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
NOTA FISCAL: 31570/2017.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 2º Distrito Policial de Guarulhos/SP.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRAS E CREAS MORROS. MARTINHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 11.682.467/0001-85.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 960/2018 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
EMPENHO: 3862/2024 e 3863/2024.  
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Nicolau Falci, 132 - Jd. Valéria - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 12.859,21 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).  
NOTA FISCAL: 960/2018.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóveis para instalação do CRAS e CREAS MORROS.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 4º DISTRITO POLICIAL - PREDIO I NElf ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**  
CNPJ: 05.313.011/0001-45  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65518/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 3302/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, 684 - Pq. Alvorada - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 6.530,87 (seis mil quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).  
NOTA FISCAL: 65518/2018.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóveis destinados a instalação do 4º Distrito Policial de Guarulhos/SP - Prédio I.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 4º DISTRITO POLICIAL - PREDIO II NElf ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**  
CNPJ: 05.313.011/0001-45  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38371/2004 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 2010/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, 925 - Pq. Alvorada - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 14.678,89 (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).  
NOTA FISCAL: 38371/2004.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóveis destinados a instalação do 4º Distrito Policial de Guarulhos/SP - Prédio II.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA NElf ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**  
CNPJ: 05.313.011/0001-45  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20943/2019 - Secretaria de Justiça.  
EMPENHO: 367/2024.  
OBJETO: Locação do imóvel sito na Av. Salgado Filho, 494 - Centro - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 173.138,59 (cento e setenta e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).  
NOTA FISCAL: 20943/2019.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Justiça.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS, VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, VARAS DA FAMÍLIA E SUCESSOES, JUIZADO ESPECIAL CIVIL, VARAS CÍVEIS, ZONA ELEITORAL. NOVO CAMPO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A**  
CNPJ: 05.811.789/0001-84  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30159/2019 - Secretaria de Justiça.  
EMPENHO: 433/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua dos Crisântemos, 29 - Bairro Vila Tijuco - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 219.051,40 (duzentos e dezenove mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).  
NOTA FISCAL: 30159/2019.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Pagamento da locação e reajuste contratual de valores do ano de 2023, conforme Termo de Apostilamento, do imóvel destinado para instalações das Varas da Fazenda Pública e Execuções Fiscais, Vara do Juizado Especial Cível, Varas da Família e Sucessões, Juizado Especial Civil, Varas Cíveis, Zonas Eleitorais nº 176ª, 278ª, 279ª e 393ª.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL ORLANDO ACHILES ASSIRATI**  
CPF: 288.461.177-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23118/2022 - Secretaria de Cultura.  
EMPENHO: 420/2024.  
OBJETO: Refere-se a locação de imóvel sito à Rua Ipê, 71 - Centro - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
NOTA FISCAL: 23118/2022  
EXIGIBILIDADE: 07/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à Sede do Conservatório Municipal Prédio I.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTAL DO ARQUIVO MUNICIPAL - DSG SANDRA DE SOUZA CASTRO FERREIRA**  
CPF: 681.024.538-34  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58637/2022 - Secretaria de Gestão.  
EMPENHO: 722/2024.  
OBJETO: Referente à locação de imóvel na Rua Minnie Ida Permann, nº 218 - Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 8.319,20 (oito mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).  
NOTA FISCAL: 58637/2022.  
EXIGIBILIDADE: 11/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel destinado ao Arquivo Municipal.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA EPG TOM JOBIM VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO**  
CPF: 117.784.108-80.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30582/2000 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 1013/2024.  
OBJETO: Pagamento indenizatório de locação do imóvel, localizado à Rua Particular, 90 - Cidade Seródio - Guarulhos-SP.  
VALOR: R\$ 83.844,87 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 30582/2000.  
EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel, justifica-se com intuito de abrigar as atividades da EPG Tom Jobim, considerando que o Município, tem o dever de garantir a vaga a todos em escola mais próxima da sua residência.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA VEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 08.810.028/0001-04.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61565/2013 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
EMPENHO: 515/2024.  
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Pernambuco esquina com Rua Padre Cláudio Arenal.  
VALOR: R\$ 54.254,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - FMTT.  
NOTA FISCAL: 61565/2013.  
EXIGIBILIDADE: 27/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontram-se instaladas as unidades operacionais desta Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO - CENTRO VENDAS NOVAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**  
CNPJ: 09.610.888/0001-59  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36680/2017 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
EMPENHO: 3587/2024.  
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua José Moreira da Costa, 31 - Jardim Santa Clara - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 3.978,62 (três mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).  
NOTA FISCAL: 36680/2017.  
EXIGIBILIDADE: 04/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o Conselho Tutelar Centro.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR DE SOLIDARIEDADE - CENTRO VIANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
CNPJ: 54.794.003/0001-73.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45039/2021 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
EMPENHO: 3583/2024.  
OBJETO: Locação do imóvel sito a Avenida Monteiro Lobato, nº 518 - Macedo - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
NOTA FISCAL: 45039/2021.  
EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel onde está instalado o Restaurante Popular de Solidariedade, equipamento desta Secretaria.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRÁS SANTOS DUMONT ADAILTO LUIZ DA SILVA**  
CPF: 078.457.358-17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52688/2017 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
EMPENHO: 3611/2024.  
OBJETO: Locação 50% do imóvel, sito à Rua Adalberto Beline, 214 - Jardim Bananal - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).  
NOTA FISCAL: 52688/2017.  
EXIGIBILIDADE: 07/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação do equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o CRÁS Santos Dumont.  
**CRISTIANA PATRICIA DE LIMA**  
CPF: 284.963.648-79  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52688/2017 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
EMPENHO: 3609/2024.  
OBJETO: Locação 50% do imóvel, sito à Rua Adalberto Beline, 214 - Jardim Bananal - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).  
NOTA FISCAL: 52688/2017  
EXIGIBILIDADE: 07/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação do equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o CRÁS Santos Dumont.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 1ª CIA DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR ADELIA CARDOSO DA SILVA**  
CPF: 027.399.048-94  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40348/2016 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 2005/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Sílvio Barbosa, 107 - Vila dos Camargos - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).  
NOTA FISCAL: 40348/2016.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da 1ª Cia do 15º Batalhão da Polícia Militar.  
**DANIEL MARTINS**  
CPF: 681.103.758-04  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40348/2016 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 1997/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Sílvio Barbosa, 107 -Vila dos Camargos - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).  
NOTA FISCAL: 40348/2016.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da 1ª Cia do 15º Batalhão da Polícia Militar.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 1ª COMPANHIA DO 44º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR ALEXSANDRO TORRES DE ANDRADE**  
CPF: 276.063.528-79  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52682/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 1985/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Pirajussara, nº 24 - Parque Jurema - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
NOTA FISCAL: 52682/2017.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 1ª Cia do 44º Batalhão da Polícia Militar.  
**MONICA MENEZES DE ANDRADE**  
CPF: 314.206.178-93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52682/2017 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.  
EMPENHO: 1986/2024.  
OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Pirajussara, nº 24 - Parque Jurema - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
NOTA FISCAL: 52682/2017.



EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 1ª Cia do 44º Batalhão da Polícia Militar.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**ASPEN ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 02.629.275/0001-14.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26586/2009 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
 EMPENHO: 517/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dora, 18 - Vila Barros - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 27.507,27 (vinte e sete mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.  
 NOTA FISCAL: 26586/2009.  
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde se encontra instalada a sede administrativa da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
**VIENAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
 CNPJ: 17.775.525/0001-00.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26586/2009 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
 EMPENHO: 518/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dora, 18 - Vila Barros - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 18.338,18 (dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.  
 NOTA FISCAL: 26586/2009.  
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde se encontra instalada a sede administrativa da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 5ª CIA DO 15º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR CARMELIA DO CEU TOME RIBEIRO**  
 CPF: 664.492.278-34  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24017/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 3308/2024.  
 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Conceição, nº 39 - Vila Zanardi - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 8.209,15 (oito mil duzentos e nove reais e quinze centavos).  
 NOTA FISCAL: 24017/2018.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da 5ª CIA do 15º Batalhão da Polícia Militar.  
**JOSE GONCALVES RIBEIRO**  
 CPF: 579.693.028 - 15  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24017/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 3306/2024.  
 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Conceição, nº 39 - Vila Zanardi - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 8.209,16 (oito mil duzentos e nove reais e dezesseis centavos).  
 NOTA FISCAL: 24017/2018.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da 5ª CIA do 15º Batalhão da Polícia Militar.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 7º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO**  
 CPF: 068.786.178-04  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60652/2015 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 2002/2024.  
 OBJETO: Locação de Imóvel sito na Estrada Guarulhos - Nazaré, nº 2433 e 2447, Cidade Seródio- Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
 NOTA FISCAL: 60652/2015.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 7º Distrito Policial de Guarulhos.  
**JOSE CELINIO DE CARVALHO NETO**  
 CPF: 966.836.278-00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60652/2015 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 1996/2024.  
 OBJETO: Locações de Imóvel sito na Estrada Guarulhos - Nazaré, nº 2433 e 2447, Cidade Seródio- Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
 NOTA FISCAL: 60652/2015.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 7º Distrito Policial de Guarulhos.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRÁS SÃO JOÃO CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO**  
 CPF: 068.786.178-04  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33975/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
 EMPENHO: 3616/2024.  
 OBJETO: 50% - Locação de Imóvel sito na Av. Marcial Lourenço Seródio, 52 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.  
 Valor: R\$ 1.738,45 (um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).  
 NOTA FISCAL: 33975/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 27/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Crás São João.  
**JOSE CELINIO DE CARVALHO NETO**  
 CPF: 966.836.278-00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33975/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
 EMPENHO: 3617/2024.  
 OBJETO: 50% - Locação de Imóvel sito na Av. Marcial Lourenço Seródio, 52 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 1.738,45 (um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).  
 NOTA FISCAL: 33975/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 27/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde encontra-se instalado o equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Crás São João.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR SÃO JOÃO. EDSO RIZZO**  
 CPF: 136.000.058-55  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30948/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
 EMPENHO: 3585/2024.  
 OBJETO: 50% - Locação do imóvel sito a Rua Igrejinha, 159, Cidade Seródio - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 2.329,51 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).  
 NOTA FISCAL: 30948/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar São João.  
**HELENA SANTOS RIZZO**  
 CPF: 106.178.838-58  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30948/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
 EMPENHO: 3586/2024.  
 OBJETO: 50% - Locação do imóvel sito a Rua Igrejinha, 159, Cidade Seródio - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 2.329,51 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).  
 NOTA FISCAL: 30948/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 31/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar São João.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 3º DP DE GUARULHOS IVONETE FRANCO DA SILVA**  
 CPF: 282.235.898-26  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36785/2020 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 1984/2024.  
 OBJETO: Locação de imóvel sito na Av. Damião Lins de Vasconcelos, 1483 - Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
 NOTA FISCAL: 36785/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 3º DP de Guarulhos.  
**WILSON RONDON E SILVA**  
 CPF: 681.745.788-20  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36785/2020 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 1982/2024.  
 OBJETO: Locação de imóvel sito à Av. Damião Lins de Vasconcelos, 1483 - Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

NOTA FISCAL: 36785/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 3º DP de Guarulhos.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO DA 395ª ZONA ELEITORAL. MARIA ROSA OLIVEIRA HATADA**  
 CPF: 153.576.848-71  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48751/2013 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 389/2024.  
 OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Cariri Açú, nº 32 - Cidade Jardim Cumbica -Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).  
 NOTA FISCAL: 48751/2013.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do Cartório da 395ª Zona Eleitoral.  
**MILTON MINORU HATADA**  
 CPF: 051.047.478-08  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48751/2013 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 388/2024.  
 OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Cariri Açú, nº 32, Cidade Jardim Cumbica- Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).  
 NOTA FISCAL: 48751/2013.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do Cartório da 395ª Zona Eleitoral.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 6º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS ANDRÉ GIMENEZ BARRIONUEVO**  
 CPF: 364.384.338-02  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18538/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 3318/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 341 - Bom Clima - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 1.726,84 (mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).  
 NOTA FISCAL: 18538/2018.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial.  
**CAROLINA ALCAIDE GIMENEZ**  
 CPF: 344.739.008-51  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18538/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 3316/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 341 - Bom Clima - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 1.726,31 (mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).  
 NOTA FISCAL: 18538/2018.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial.  
**JULIANA ALCAIDE GIMENEZ SANAIOTE**  
 CPF: 323.592.838-39  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18538/2018 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 3313/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 341 - Bom Clima - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 1.726,31 (mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).  
 NOTA FISCAL: 18538/2018.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR. DIVINO ANTONIO EDERLI**  
 CPF: 946.922.978-91  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23937/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
 EMPENHO: 3624/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq. Alvorada - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 1.043,90 (mil quarenta e três reais e noventa centavos).  
 NOTA FISCAL: 23937/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 16/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.  
**JOSE GERALDO EDERLI**  
 CPF: 986.575.428-20  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23937/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
 EMPENHO: 3621/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq. Alvorada - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 1.044,20 (mil quarenta e quatro reais e vinte centavos).  
 NOTA FISCAL: 23937/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 16/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.  
**JOSE MARIA EDERLI**  
 CPF: 915.886.428-87  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23937/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
 EMPENHO: 3623/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Santana do Mundau 74, Cidade Pq. Alvorada - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 1.043,90 (mil quarenta e três reais e noventa centavos).  
 NOTA FISCAL: 23937/2020.  
 EXIGIBILIDADE: 16/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Pimentas.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL GUILHERMINO DE JESUS FERREIRA.**  
 CPF: 271.370.668-87  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.  
 EMPENHO: 818/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.  
 VALOR: R\$ 24.108,70 (vinte e quatro mil cento e oito reais e setenta centavos).  
 NOTA FISCAL: 3397/2024.  
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central  
**JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO.**  
 CPF: 579.693.028-15  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.  
 EMPENHO: 820/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.  
 VALOR: R\$ 24.108,70 (vinte e quatro mil cento e oito reais e setenta centavos).  
 NOTA FISCAL: 3397/2024.  
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central.  
**MANUEL DE JESUS FERREIRA.**  
 CPF: 271.372.448-15  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3397/2024 - Secretaria de Gestão.  
 EMPENHO: 822/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca.  
 VALOR: R\$ 24.115,93 (vinte e quatro mil cento e quinze reais e noventa e três centavos).  
 NOTA FISCAL: 3397/2024.  
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almojarifado Central.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 394ª E 185ª ZONA ELEITORAL ADILSON LOPES**  
 CPF: 413.811.578-15  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25516/2016 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 382/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua João Veloso da Silva, 1181 - Cidade Jardim Cumbica -Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais).  
 NOTA FISCAL: 25516/2016.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª e 185ª Zona Eleitoral.  
**ADMILSON LOPES**  
 CPF: 066.223.078-73  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25516/2016 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 385/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua João Veloso da Silva, 1181- Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais).  
 NOTA FISCAL: 25516/2016.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª e 185ª Zona Eleitoral.  
**ANA LOPES**  
 CPF: 160.493.478-67  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25516/2016 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 383/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua João Veloso da Silva, 1181 - Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais).  
 NOTA FISCAL: 25516/2016.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª e 185ª Zona Eleitoral.  
**BIU ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**  
 CNPJ: 23.494.166/0001-07  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25516/2016 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 386/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua João Veloso da Silva, 1181- Cidade Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais).  
 NOTA FISCAL: 25516/2016.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª e 185ª Zona Eleitoral.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA CLARA MARIA IV ANTONIO TADEU FERNANDES**  
 CPF: 559.557.978-15  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.  
 EMPENHO: 2994/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Brigadeiro Faria Lima e Silva, nº 565 - Jardim Vila Galvão - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
 NOTA FISCAL: 7087/2022.  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria IV.  
**CELSON RICARDO FERNANDES**  
 CPF: 355.435.998-03  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.  
 EMPENHO: 2993/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Brigadeiro Faria Lima e Silva, nº 565 - Jardim Vila Galvão - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
 NOTA FISCAL: 7087/2022.  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria IV.  
**EVANDRO LUIZ FERNANDES**  
 CPF: 263.121.948-17  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.  
 EMPENHO: 2991/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Brigadeiro Faria Lima e Silva, nº 565 - Jardim Vila Galvão - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
 NOTA FISCAL: 7087/2022.  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria IV.  
**FABIO EDUARDO FERNANDES**  
 CNPJ: 355.435.998-23  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.  
 EMPENHO: 2989/2024.  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Brigadeiro Faria Lima e Silva, nº 565 - Jardim Vila Galvão - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
 NOTA FISCAL: 7087/2022.  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da Casa Clara Maria IV.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Licitações Agendadas:

**PE90011/24-DLC PA58265/23** menor preço visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de mamografia, ultrassom de mama e transvaginal (execução e avaliação), utilizando unidade móvel (veículo adaptado com equipamento) Abertura: 09/04/24 9h.

**PE90012/24-DLC PA49671/23** menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de cal virgem e fixador de cal Abertura: 08/04/24 9h.

**PE90013/24-DLC PA52065/23** menor preço exclusivo para ME/Epp/Equiparadas visando RP de hipoclorito de cálcio granulado, decantador e clarificante, redutos de ph, limpa borda e outros Abertura: 08/04/24 9h.

### Reprogramação de Certame:

**PE90007/24-DLC PA47780/23** menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de concreto usinado Abertura: 08/04/24 9h.

### Homologação:

**PE 766/23 PA 51273/23** - Giespp Gestão Inteligente Educação e Saúde Pública e Privada Ltda

**PE 768/23 PA 59599/22**

- 1 - Hidroenergy Indústria e Comércio Ltda
- 2 - Fracassado
- 3 - Deserto

**PE 645/23 PA 34164/23** - Dark Mountain Bike Suprimentos Ltda

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

**CP 80/23-DLC PA 5980/23** - Contato Engenharia Ltda

**CP 102/23-DLC PA 5978/23** - Logic Engenharia Ltda

**CP107/23 - DLC PA 29088/23** - União Infraestrutura Ltda

### CONTINUIDADE DE SESSÃO:

**PP 690/23-DLC PA 45015/23** - A Pregoeira declara VENCEDORA do Lote 03 a empresa CCM Comercial Creme Marfim Ltda. Fica aberto prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos e havendo interposição, o prazo de contrarrazões, em igual número de dias, começará a fluir do término do prazo recursal, sendo que os memoriais recursais serão disponibilizados no portal de transparência para apreciação de todos. Informamos que o arquivo com a Ata da Sessão Pública na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 06/23-DLC PA 31496/23** - A CES HABILITA A Cooperativa de Trabalho das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis Guarulhos Recicla por atenderem os requisitos do instrumento convocatório. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 07/23-DLC PA 31495/23** - A CES HABILITA A Cooperativa de Trabalho das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis Luta e Vida por atenderem os requisitos do instrumento convocatório. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 08/23-DLC PA 31493/23** - A CES HABILITA A Cooperativa de Trabalho dos Catadores da Área de Materiais Recicláveis de Guarulhos - Coop-Reciclável por atenderem os requisitos do instrumento convocatório. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

### Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900039/2024-DLC** Pregão Eletrônico 620/23-DLC PA28774/23 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: AF EMPREENDIMENTOS LTDA Objeto: aquisição de kit completo com duas máquinas para confecção de blocos e pisos sextavados Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 116.244,41 Assinatura: 07/03/24.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900033/2024-DLC** Pregão Eletrônico 769/23-DLC PA57725/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: C.T. AGOSTINHO TELHAS LTDA Objeto: fornecimento de telhas e parafusos Prazo de Entrega: 10 dias corridos Valor: R\$ 9.618,00 Assinatura: 01/03/24.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900034/2024-DLC** Pregão Eletrônico 769/23-DLC PA57725/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Objeto: fornecimento de viga de madeira Prazo de Entrega: 10 dias corridos Valor: R\$ 8.395,00 Assinatura: 01/03/24.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900030/2024-DLC** Pregão Eletrônico 734/23-DLC PA34960/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA Objeto: aquisição de mesa em inox Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 6.884,25 Assinatura: 27/02/24.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900031/2024-DLC** Pregão Eletrônico 734/23-DLC PA34960/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: DZ NOVE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: aquisição de carro cuba, tábua de corte, facas chef, descascador em aço, pote conserva, avental longo, bandeja plástica e caixa de isopor Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 35.756,07 Assinatura: 27/02/24.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900041/2024-DLC** Pregão Eletrônico 683/23-DLC PA34726/23 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA Objeto: aquisição de empilhadeira elétrica tracionária Prazo de Entrega: 15 dias úteis Valor: R\$ 68.133,33 Assinatura: 08/03/24.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900047/2024-DLC** Pregão Eletrônico 614/23-DLC PA34949/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA Objeto: fornecimento de rastelo, ancinho, tesoura para poda e outros Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 13.500,00 Assinatura: 14/03/24.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900048/2024-DLC** Pregão Eletrônico 578/23-DLC PA18032/23 Contratante: Sec. de Meio Ambiente Contratada: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de contenção de animais para o zoológico municipal Prazo de Entrega: 10 dias corridos Valor: R\$ 30.209,44 Assinatura: 14/03/24.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 005801/2024-DLC** Concorrência 59/23-DLC PA40073/20 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Objeto: execução de obras e serviços de reforma da unidade de saúde PA Dona Luisa Vigência: TRD Execução: 2 meses Valor: R\$ 73.613,87 Assinatura: 28/02/24.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 008401/2024-DLC** Inexigibilidade: Art. 25 caput da Lei 8666/93 PA813/24 Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A Objeto: arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-Fixo, Taxas, etc), da Dívida Ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM) Vigência: 60 meses Valor: R\$ 1.368.091,05 Assinatura: 13/03/24.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 008101/2024-DLC** ARP038611/23-SF06 PA1283/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN Objeto: execução de serviços comuns de engenharia - andaimes e equipe elétrica Vigência: 120 dias Valor: R\$ 63.418,57 Assinatura: 13/03/24.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 008701/2024-DLC** Concorrência 74/23-DLC PA1250/23 Contratante: Sec. de Obras Contratada: CONSÓRCIO GERENCIAMENTO HG constituído pelas empresas: HABAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e TYLIN BRASIL LTDA Objeto: Consultoria técnica em engenharia com finalidade de prestação de serviços de apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de estudos, de projetos, da recuperação e da implantação de obras de edificações e de infraestruturas públicas, atendendo os requisitos ambientais, sob responsabilidade da Secretaria de Obras e da Secretaria de Administrações Regionais Vigência: 12 meses Execução: 12 meses Valor: R\$ 10.771.193,16 Assinatura: 19/03/24.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 008001/2024-DLC** Pregão Eletrônico 90001/24-DLC PA316/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: DEPONTE EVENTOS LTDA Objeto: montagem e desmontagem de cenografia para a realização da 3ª Bienal do Livro de Guarulhos Vigência: TRD Valor: R\$ 32.530,00 Assinatura: 11/03/24.

**Contrato de Fornecimento nº 007401/2024-DLC** ARP013811/23-SF06 PA24304/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: TDX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA Objeto: fornecimento de sucos diversos Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 823.023,05 Assinatura: 07/03/24.

**Contrato de Fornecimento nº 008301/2024-DLC** ARP014411/23-SF06 PA20039/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Objeto: fornecimento de cortes de frango Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 3.864.764,00 Assinatura: 13/03/24.

**Termo de Aditamento nº 01-029511/23-SF06** CPS029511/23-SF06 PA44896/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: STOCK MED MED S.A Objeto: fornecimento de seringa volume total 1ml: sem agulha, descartáveis (guaçãoção) e seringa plástica estéril descartável com capacidade para 5ml - luer slip Finalidade: Alteração de marca do item 5 da ARP supracitada, que configurava a marca: SALDANHA ROGRIGUES/SR/ PRODUCTS PARA LA SALUD S/A/PROC. PARAGUAJI/RMS: 80026180029/AUT; 8.06078.5 e com esse termo para a vigorar como: DESCARPACK/LIFELONG MEDTECH LIMITED/PROC. ÍNDIA/RMS: 10330669025 Assinatura: 15/02/24.

**Termo de Aditamento nº 03-010501/2023-DLC** CPS010501/2023-DLC PA30762/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: execução de reforma e adequação no Cêu São Rafael/Jorge Pereira e implantação de área de lazer Finalidade: Prorrogação do prazo de execução contratual Execução: 2 meses, até o dia 27/04/24 Assinatura: 14/03/24.

**Termo de Aditamento nº 9912429172/2024-DLC** CPS9912529172/2024-DLC PA37185/20 Contratante: Sec. de Habitação Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Objeto: Serviços de postagens Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 06/04/25 Valor: R\$ 45.500,00 Assinatura: 13/03/24.

**Termo de Aditamento nº 04-045001/2021-DLC** CPS045001/2021-DLC PA20920/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: RADAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade:Alteração da razão social da CONTRATADA, que anteriormente respondia por CAROLINE GARCES CARDOSO 44545408885 e agora passa a responder por RADAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA Assinatura: 12/03/24.

**Termo de Aditamento nº 01-040101/2021-DLC** CPS040101/2021-DLC PA20071/20 Contratante: Sec. de Obras Contratada: ECR ENGENHARIA LTDA Objeto: consultoria para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquiriviu-Guaçu em Guarulhos Finalidade: 1. Supressão na importância de R\$ 240.480,27, em razão da necessidade de adequação de alguns itens da planilha, devido às alterações do projeto executivo concernentemente ao bom andamento da obra; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 4.490.194,04, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da complementação dos serviços prestados, devido às alterações do projeto executivo concernentemente ao bom andamento da obra Valor: R\$ 25.833.987,80 Assinatura: 18/03/24.

**Termo de Aditamento nº 01-017501/2023-DLC** CPS017501/2023-DLC PA39325/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ESTRUTURAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Objeto: execução de reforma na EPG Lino Ferreira de Oliveira Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de execução contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 135.883,54, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão de alguns serviços previstos no memorial descritivo divergirem das previsões estabelecidas na planilha original, necessitando da sua adequação Execução: 90 dias, até o dia 16/05/24 Valor: R\$ 672.433,77 Assinatura: 14/03/24.

**Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 045901/2021-DLC** PA31594/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Objeto: fornecimento de licena de uso Adobe Creative Cloud Educacional Named Finalidade: Reajuste de preços na importância de R\$ 922.80 e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 24.037,35 Assinatura: 13/03/24.

### Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:

**PA2488/24** Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A Objeto: arrecadação de tributos Municipais (IPTU, ISS-Fixo, Taxas, etc), da Dívida Ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM) Fundamento: Art. 25 Inciso I da Lei 8666/93 Prazo: 60 meses Valor: R\$ 4.348.266,35 Data da Autorização e Ratificação: 20/03/24.

**PA2489/24** Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: BANCO DO BRASIL S/A Objeto: arrecadação de tributos Municipais (IPTU, ISS-Fixo, Taxas, etc), da Dívida Ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM) Fundamento: Art. 25 Inciso I da Lei 8666/93 Prazo: 60 meses Valor: R\$ 1.339.132,70 Data da Autorização e Ratificação: 20/03/24.

**PA2491/24** Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A Objeto: arrecadação de tributos Municipais (IPTU, ISS-Fixo, Taxas, etc), da Dívida Ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM) Fundamento: Art. 25 Inciso I da Lei 8666/93 Prazo: 60 meses Valor: R\$ 262.408,30 Data da Autorização e Ratificação: 20/03/24.

**PA2494/24** Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: BANCO CORPORATIVO SICCOB S.A Objeto: arrecadação de tributos Municipais (IPTU, ISS-Fixo, Taxas, etc), da Dívida Ativa, multas e de outras receitas municipais por Guia de Arrecadação Municipal (GAM) Fundamento: Art. 25 Inciso I da Lei 8666/93 Prazo: 60 meses Valor: R\$ 301.765,50 Data da Autorização e Ratificação: 20/03/24.

**Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel. na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG:**

**PA56459/23 ARP9211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADOLESCENTE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL (6391) Fornecedor: JOZELIA GOMES LOPES Ass: 06/03/24 lote 1/1; fralda descartável para adolescente - com peso de 20 a 33 kg aproximadamente. formato anatômico, não tóxico. composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, adesivo em termoplástico, polímero super absorvente, elástico de polímeros sintéticos de lycra nas pernas, com 02 a 04 elásticos, com 02 fitas adesivas reposicionáveis de cada lado para fixação, barreiras laterais antivazamento e indicador de umidade/troca. as condições do produto deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do immetro referente a rotulagem. embalagem com até 12 tiras, garantindo a integridade do produto até o local do uso, constando externamente dados do fabricante, tamanho, procedência, lote e validade. (código de uso interno 6391.); unidade; new fral/l&f carlini/ mod. juvenil/proc. nacional; 2,00

**PA15273/22 ARP2811/24** Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - MACACÃO, COLETE, CALÇA, BLUSÃO E JAQUETA Fornecedor: CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA Ass: 26/01/24 lote 3/1; macacão; unidade; propria; 489,00 4/1; blusão dupla face; unidade; propria; 280,00 3/2; colete regulação/ administrativo; unidade; propria; 180,80 4/2; jaqueta samu 192 unissex; unidade; propria; 190,00 3/3; calça administrativo/motolancia; unidade; propria; 223,00. **ARP2911/24** Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - JOELHEIRA - COR PRETA Fornecedor: GUSTAVO CASTRO DA SILVA Ass: 26/01/24 lote 7/1; joelheira - cor preta; par; pro tork/pro tork/cor: preta/modelo: joelheira knee guard/procedência: brasil/tamanho: unico; 103,00. **ARP3011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE CAMISETA PARA O SAMU - CAMISETA Fornecedor: INFINITI CONFECÇAO LTDA Ass: 26/01/24 lote 1/1; camiseta: gola careca azul; unidade; infiniti; 40,00 1/2; camiseta regata masculina laranja; unidade; infiniti; 30,00 1/3; camiseta regata feminina laranja; unidade; infiniti; 30,00. **ARP3111/24** Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - BONE, TOUCA/GORRO Fornecedor: R. O. S. CONFECÇOES LTDA Ass: 26/01/24 lote 6/1; boné; unidade; propria; 61,00 6/2; touca/gorro; unidade; propria; 49,00. **ARP3211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - CONJUNTO DE CHUVA Fornecedor: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA Ass: 26/01/24 lote 5/1; conjunto de chuva; unidade; vértice/mod. 3120/ca nº 28.742 e 28.740; 193,66. **ARP9311/24** Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA O SAMU - BOTA CANO LONGO Fornecedor: MINAS BOTAS IND E

COM LTDA Ass: 06/03/24 lote 2/1; bota cano longo; par; palmilhado/palmilhado ind. e com. lta/mod. bota cano longo/proc. nacional/garantia: 12 meses; 340,0000

**PA43223/23 ARP9611/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE CARRO CURATIVO E FOCO AUXILIAR Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Ass: 07/03/24 lote 2/1; 25% - foco auxiliar.; peca; renascem/mod. led; 270,00 2/2; 25% - carro curativo.; peca; lifenox/mod. curativo; 538,00. **ARP9711/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE CARRO CURATIVO E FOCO AUXILIAR Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Ass: 07/03/24 lote 1/1; 75% - foco auxiliar.; peca; metalic medical/mod. mt387; 251,00 1/2; 75% - carro curativo.; peca; metalic medical/mod. mt231i; 540,00

**Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art.15 § 2º da Lei de Licít. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG: PA9922/23 ARP33311/23** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDO VALPROICO 250MG. Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ass: 16/06/2023 lote 3/3 ácido valpróico 250mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 50 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. unidade depakene 250 mg 1 frs 50 cps gel 1 frs x 50 ca/abbott/proc. nacional/rms.: 1055303150079 0,2300 **ARP33411/23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE CLOMIPRAMINA 25 MG. Fornecedor: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass: 16/06/2023 lote 1/1 75% - clomipramina 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 811 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. unidade ems sigma/pharma/emb. caixa c/20/proc. nacional/rms.: 1356906140099 0,8000 **ARP33511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CLONAZEPAM 2 MG. Fornecedor: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. Ass: 16/06/2023 lote 7/7 clonazepam 2 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido /comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 813 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. unidade zilepam/geolab/proc. brasil/apres: cx c/ 480 cp./rms.: 1.5423.0175.031.1 0,0460 **ARP33611/23** Objeto: **ARP33711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROÍCO 50 MG/ML) E CARBAMAZEPINA 20 MG/ML. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Ass: 16/06/2023 lote 4/4 valproato de sódio (ácido valpróico 50 mg/ml). forma farmacêutica solução oral/xarope. forma de apresentação frasco contendo 100 ml. via de administração oral. código interno: 51. frasco valproato de sódio 50 mg/ml 100 ml vo fr/caixa c/ 50 frascos c/ 100 ml + copo dosador/hipolabor/proc. nacional/cód grem: 511609703134116/cód. br: br0328532/rms.: 1.1343.0142.004.8 4,64 5/5 carbamazepina 20 mg/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco. via de administração oral. mililitro carbamazepina 20 mg/ml 100 ml vo fr/caixa c/ 50 frascos + copo medidor 100 ml/proc. nacional/cód. grem: 511622040046817/cód. br: br0268439/rms.: 1.1343.0203.004.9 0,0795. **ARP33711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CARBONATO DE LÍTIU 300 MG. Fornecedor: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 16/06/2023 lote 6/6 carbonato de lítio 300 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 678 unidade: capsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. unidade carbonato de lítio 300 mg/hipolabor/rms.: 11343016700044 0,1889. **ARP33811/23** Objeto: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Fornecedor: 25% - FORNECIMENTO DE CLOMIPRAMINA 25 MG. Ass: 16/06/2023 lote 2/2 25% - clomipramina 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 811 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. unidade clo/e.m.s. sigma pharma/apres. cx c/ 20 comprimidos/rms.: 1.3569.0614.009.9 0,8067

**PA28599/21 ARP33911/23** Objeto: FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA E APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA EM COMODATO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: MC FARMA LTDA. Ass: 20/06/2023 lote 1/1 tiras reagentes para teste de glicemia capilar - em suporte plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia através do uso de aparelho de medição portátil. amostra de sangue capilar, venoso ou arterial obtida por punção de polpa digital com volume máximo de 2 (dois) microlitros, aplicada diretamente na tira reagente. devem ser acondicionadas em embalagens que garantam a integridade do produto contendo 25 ou 50 tiras e com rotulagem conforme legislação em vigor. (código de uso interno 3227) unidade: tiras unidade ok meter/match ii gdh/ok biotech co., ltd./proc. taiwan/rms.: 80867150035 0,2390 1/2 aparelho para medição de glicemia capilar - glicosímetro digital portátil que realize a medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl, cujas leituras se deem através de fotometria ou amperometria. o resultado deverá ser fornecido em até 10 segundos. este item deverá ser compatível com as tiras reagentes descritas no item 01 deste lote. deverá ser disponibilizado em comodato. o aparelho deverá vir acompanhado de manual de instruções em português com rotulagem conforme legislação vigente. (código de uso interno 2259). comodato peca ok meter/match ii/ok biotech co., ltd./proc. taiwan/rms.: 80867150005 0

**PA64974/22 ARP34011/23** Objeto: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE O2 VIAS PARA INFUSÃO VENOSA ADULTO E INFANTIL. Fornecedor: NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA. Ass: 21/06/2023 lote 1/1dispositivo de O2 vias para infusão venosa adulto - extensor de O2 vias para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, com clamp corta fluxo, conector luer lock, estéril epirrogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico com dados de identificação e procedência, data de validade, ripo de esterilização, fabricante e rms. (código de uso interno 7252).unidade/mark med/mark med indústria e comércio ltda/proc. brasil/rms.: 10207820013/aut. 8.22243.32,8912dispositivo de O2 vias para infusão venosa infantil - extensor de O2 vias para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, com clamp corta fluxo, conector luer lock, estéril epirrogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico com dados de identificação e procedência, data de validade, ripo de esterilização, fabricante e rms. (código de uso interno 7251).unidade/mark med/mark med indústria e comércio ltda/proc. brasil/rms.: 10207820013/aut. 8.22243.33,79

**PA29121/22 ARP34111/23** Objeto: FORNECIMENTO DE COLHER PARA ARROZ, CONCHA, ESCUMADEIRA, FACA DE CARNE E FACA DE LEGUMES/FRUTAS. Fornecedor: CASA DO ALUMINIO LTDA. Ass: 21/06/2023 lote 3/1colher para arroz: em aço inox, material resistente, com cabo de polipropileno. medida aproximada: comprimento: de 32 cmunidadeoriginal15,503/2concha: em aço inox (aisi304 ou 430); polida, sem rebarbas, cabo em polipropileno. capacidade aproximada: 100 ml.unidadeoriginal14,503/3escumadeira: disco com área perfurada em chapa de alumínio com orla não perfurada; cabo em polipropileno. medidas aproximadas: comprimento do cabo: 36 cmunidadeoriginal13,003/4faca de carne: de uso profissional, corte fio liso; lâmina em aço inoxidável, com cabo confeccionado em polipropileno; medidas aproximadas: comprimento: 339 mm espessura: 3 mm largura: 64 mm altura: 25 mmunidadeoriginal30,003/5faca de legumes/frutas de uso profissional, corte fio liso, lâmina em aço inoxidável, com cabo confeccionado em polipropileno medidas aproximadas: comprimento: 21cmunidadeoriginal5,60

**PA1822/23 ARP34211/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CIMENTO. Fornecedor: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Ass: 22/06/2023 lote 1/1 cimento portland composto (cp ii) sacco tupi/proc. nacional 30,50 2/2 cimento portland de alto-forno (cp iii) sacco votoran/proc. nacional 32,70 3/3 cimento portland pozolânico (cp iv) sacco intercem/proc. nacional 35,16 4/4 cimento portland de alta resistência inicial (cp v-ari) sacco votoran/proc. nacional 34,40

**PA4187/23 ARP34311/23** Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. Fornecedor: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 22/06/2023 lote 1/1 equipo macrogotas com injetor lateral- sistema fechado de infusão - em pvc com no mínimo 1,5 m de comprimento, ponta perfurante para ampolas plásticas e frascos, câmara gotejadora macro gotas flexível, pinça rolete de fácil manuseio e gotejamento preciso, injetor lateral em y em material que permite uma perfeita visualização da infusão, possuindo borracha autocautrizante, presença de trava luer lock rotativa na extremidade da conexão ao dispositivo fêmea. a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente. (código de uso interno 1298) unidade olimed/glomed/anhui easymay medical supplies co., ltd/proc. china/rms. 80273450018/aut. 8.18350.3 0,7600

**PA61332/22 ARP34411/23** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA BIDESTILADA 250 ML. Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. Ass: 22/06/2023 lote 1/1 água bidestilada. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 250 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 151 unidade:bolsa/frasco unidade água bidestilada/equiplex/apres. cx c/ 40/rms.: 1177200240412 5,14

**PA64598/22 ARP49211/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CLONAZEPAM (814) Fornecedor: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA Ass: 19/09/23 lote 1/1; clonazepam 2,5 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco conta-gotas contendo 20 ml. via de administração oral. código interno: 814; frasco; clonazepam 2,5 mg/ml genérico/geolab/emb. cx c/ 50frs c/20 ml/rms.: 15423033000021; 2,88

**PA21615/23 ARP49311/23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.(6723) Fornecedor: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA Ass: 19/09/23 lote 1/1; 75% - tiras reagentes para teste de glicemia accu chek active - embaladas em frascos com 25 ou 50 unidades, com dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde (rms). (código interno 6723).; unidade; accu chek active/roche diabetes care gmbh/proc. alemanha/emb. cx c/ 25 unidades/cód. alfandegário 38.22.00.90/rms.: 81414020030; 0,9990. **ARP49411/23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMACIAS E DROGARIAS Ass: 19/09/23 lote 2/2; 25% - tiras reagentes para teste de glicemia accu chek active - embaladas em frascos com 25 ou 50 unidades, com dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde (rms). (código interno 6723).; unidade; accu chek active/roche diabetes care gmbh/proc. alemanha/emb. cx c/ 50 unidades/cód. alfandegário 38.22.00.90/rms.: 81414020030; 1,84

**PA8721/23 ARP49511/23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE PARACETAMOL (2355) Fornecedor: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 19/09/23 lote 2/2; 25% - paracetamol 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2355 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; paracetamol 500 mg genérico/hipolabor/apres. cx 500 cp/proc. nacional/rms.: 1134301010036; 0,0915. **ARP49611/23** Objeto: FORNECIMENTO DE ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML (1320) Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass: 19/09/23 lote 3/3; escopolamina, butilbrometo 10 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco contendo 20 ml. via de administração oral. código interno: 1320.; frasco; escopolamina, butilbrometo 10 mg/ml 20 ml vo fr/hipolabor/apres.: caixa c/ 200 frascos c/ 20ml/origem: original/cód. grem: 511621040046107/rms.: 1.1343.0181.002.4; 6,68. **ARP49711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML (3311) Fornecedor: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA Ass: 19/09/23 lote 4/4; retinol, acetato (vitamina a) 50.000 ui/ml + colecalciferol (vitamina d) 10.000 ui/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco conta-gotas contendo 10 ml.

via de administração oral. código interno: 3311.; frasco; ad vitam/natulab/emb. cx c/ 200 fr 10 ml/rms.: 1384100650037; 4,99. **ARP49811/23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE PARACETAMOL (2355) Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Ass: 19/09/23 lote 1/1; 75% - paracetamol 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2355 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; paramol/beflar ltda./ emb. primária bls c. 10 cp, emb. secundária cx c. 500 cp/rdc 576/2021; 0,0745

**PA9552/23 ARP49911/23** Objeto: FORNECIMENTO DE INSULINA GLARGINA (1865), (1866), (6502) E (7280) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ass: 19/09/23 lote 1/1; insulina glargina 100 ui/ml. caneta com 3 ml. código interno: 1865/ marca: lantus; caneta; lantus/lantus solostar 100ui 3ml apl/sanofi medley/rms.: 1832603480092/proc. importado; 49,00 2/2; insulina glargina 100 ui/ml. frasco-ampola com 10 ml. código interno: 1866/marca: lantus; frasco ampola; lantus/lantus 100ui 10ml/sanofi medley/rms.: 1832603480025/proc. importado; 152,50 3/3; insulina glargina 300 ui/ml. caneta com 1,5 ml. código interno: 6502/marca: toujeo; caneta; toujeo/toujeo 450u/1,5ml solostar apl/ sanofi medley/rms.: 1832603340010/proc. importado; 130,71 7/7; insulina glargina 300 ui/ml. embalagem com sistema de aplicação (caneta) com 1,5 ml de solução injetável. código interno: 7280; caneta; toujeo/toujeo 450u/ 1,5ml solostar apl/sanofi medley/rms.: 1832603340010/proc. importado; 130,71. **ARP50011/23** Objeto: FORNECIMENTO DE SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (7010) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: PORTAL LTDA Ass: 19/09/23 lote 6/6; semaglutida 1,34 mg/ml. embalagem com sistema de aplicação (caneta) para solução injetável (doses 0,25mg e 0,5 mg). código interno: 7010; caneta; ozempic 0,25mg e 0,5mg + 6 agulhas 1,5ml/novo nordisk farmacêutica do brasil ltda/rms.: 1176600360042/apres. cx c/ 1 unid. de 1,5ml; 692,20

**PA14086/23 ARP50111/23** Objeto: FORNECIMENTO DE ATUM RALADO, CANJICA COZIDA E SELETA DE LEGUMES Fornecedor: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA Ass: 20/09/23 lote 3/1; atum ralado em óleo comestível e caldo vegetal; quilo; coqueiro/camil alim./proc. nacional; 59,59 3/2; canjica cozida; quilo; vapza/vapza/proc. nacional; 25,00 3/3; seleta de legumes; quilo; vapza/vapza/proc. nacional; 20,10. **ARP50211/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% E SUPLEMENTO ALIMENTAR Fornecedor: G NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Ass: 20/09/23 lote 4/1; chocolate em pó solúvel 50%; quilo; viva +/konkreta/proc. nacional; 30,25 4/2; suplemento alimentar sabor banana, maçã e aveia; quilo; biolac/biotc ind./proc. nacional; 54,30 4/3; suplemento alimentar sabor cacau e morango - napolitano; quilo; criativ/crialimentos/proc. nacional; 54,99 4/4; suplemento alimentar sabor café e cacau - capuccino; quilo; criativ/crialimentos/proc. nacional; 54,99 4/5; suplemento alimentar sabor coco ou coco queimado; quilo; biolac/biotc ind./proc. nacional; 54,30. **ARP50311/23** Objeto: FORNECIMENTO DE UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE E MARGARINA VEGETAL COM SAL Fornecedor: GRANFOOD ALIMENTOS LTDA Ass: 20/09/23 lote 2/1; margarina vegetal com sal; quilo; qualy; 17,32 1/1; uva passa branca sem semente; quilo; uniagro; 38,40

**PA9950/23 ARP50611/23** Objeto: FORNECIMENTO DE PREDNISONA 5 MG (2699) Fornecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 22/09/23 lote 10/10; prednisona 5 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2699 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea; unidade; prednisona/g/hipolabor/rms.: 1134302130043/apres. 5mg com ct bl c/20 al plus pvc trans cx c/ 500 cpr; 0,0575. **ARP50711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CLINDAMICINA 300MG (803) E PERMETRINA 50 MG/ML (5%) (6509) Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Ass: 22/09/23 lote 6/6; clindamicina 300mg. forma farmacêutica cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 803 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea; unidade; clindamicina/g/união quimica/rms.: 1049713320018/apres. 300mg cap gel dura ct bl al plus trans x 16; 1,28 9/9; permetrina 50 mg/ml (5%). forma farmacêutica loção. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração tópica. código interno: 6509; frasco; permenati/nativita/prati donaduzzi & cia ltda/rms.: 1476100110100/ apres. 50mg/ml loc crem cx 50 fr plus opc 60ml; 2,87. **ARP50811/23** Objeto: 25%- ITEM 2 - FORNECIMENTO DE PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML Fornecedor: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 22/09/23 lote 2/2; 25% - prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco contendo 60 a 120ml. via de administração oral.; mililitro; fosfato sodico de prednisolona/g/hipolabor/ rms.: 1134301840039/apres. 3,0 mg/ml sol or cx 50 fr plus pet amb x 60 ml + 50 cpr; 0,0797. **ARP50911/23** Objeto: FORNECIMENTO DE PERMETRINA 10 MG/ML (1%) (6507) Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 22/09/23 lote 8/8; permetrina 10 mg/ml (1%). forma farmacêutica loção. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração tópica. código interno: 6507; frasco; permenati/nativita/rms.: 1476100110038/apres. 10mg/ml loc cx s/colom 16 fr plus opc x 60ml; 2,0000. **ARP51011/23** Objeto: FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 50 MG/ML (284) Fornecedor: INDMED HOSPITALAR LTDA Ass: 22/09/23 lote 3/3; amoxicilina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó para suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 150 ml. via de administração oral. código interno: 284; frasco; amoxilina/g/ems s.a./rms.: 1023504650038/apres. cx c/ 50 fr c/ 150ml/proc. nacional; 7,00. **ARP51111/23** Objeto: FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 500 MG (370) Fornecedor: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 22/09/23 lote 4/4; azitromicina 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 370 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea; unidade; azitrophar /pharlab/rms.: 1410700060063/apres. blister c/ 10 cps cx c/ 500 cps; 0,7690. **ARP51211/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CLARITROMICINA 500 MG (799) Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 22/09/23 lote 5/5; claritromicina 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea de liberação imediata. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 799 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea; unidade; claritromicina/g/ems/proc. nacional/rms.: 1023504820154/cx c/ 10 cps; 1,83. **ARP51311/23** Objeto: 75% - ITEM 1 - FORNECIMENTO DE PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass: 22/09/23 lote 1/1; 75% prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco contendo 60 a 120ml. via de administração oral.; mililitro; fosfato sodico de prednisolona - g/hipolabor/rms.: 1134301840039/apres. 3,0 mg/ml sol or cx 50 fr plus pet amb x 60 ml + 50 cpr; 0,0655. **ARP51411/23** Objeto: FORNECIMENTO DE LEVOFLOXACINO 500 MG(2009) Fornecedor: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 22/09/23 lote 7/7; levofloxacino 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister. via de administração oral. código interno: 2009 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea; unidade; tamiram/ eurofarma/rms.: 1004306710046/proc. nacional/val. 24 meses/apres. 500mg com rev ct bl al plus trans x 10; 0,6800.

**PA23413/2021 ARP50411/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CURVAS DE FERRO E TUBOS METALON Fornecedor: NOVA RB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Ass: 22/09/23 lote 2/1; curva de ferro galvanizada de 45º de 1"; curva; peca; quality tubos; 46,39 2/2; curva de ferro galvanizada de 90º de 1"; curva; peca; quality tubos; 19,84 2/3; curva de ferro galvanizada de 45º de 2"; curva; peca; quality tubos; 83,67 2/4; curva de ferro galvanizada de 90º de 2"; curva; peca; quality tubos; 72,27 2/5; tubo metalon retangular 80x40 parede de 2,00mm e comprimento 6 metros; barra; arcelor; 197,94 2/6; tubo metalon retangular 70x30 parede de 2,00mm e comprimento 6 metros; barra; arcelor; 166,02 2/7; tubo metalon retangular 50x30 parede de 2,00mm e comprimento 6 metros; barra; arcelor; 157,53 2/8; tubo metalon retangular 30x20, parede de 2,00mm e comprimento 6 metros; barra; arcelor; 133,49 2/9; tubo metalon quadrado 60 x 60, parede de 2,00mm e comprimento 6 metros; barra; arcelor; 245,33 2/10; tubo metalon quadrado 40 x 40, parede de 2,00mm e comprimento 6 metros; barra; arcelor; 152,32 2/11; tubo metalon quadrado 25 x 25, parede de 2,00mm e comprimento 6 metros; barra; arcelor; 70,59 2/12; tubo redondo aço galvanizado de 1", parede de 1,50mm e comprimento 06 (seis) metros; barra; arcelor; 55,40 2/13; tubo redondo aço galvanizado de 2", parede de 1,50mm e comprimento 06 (seis) metros; barra; arcelor; 117,48 2/14; tubo quadrado metalon 20 x 20 espessura 2.65 (6mts); unidade; arcelor; 67,24 2/15; tubo retangular metalon 20 x 30 espessura 2.65 (6mts); unidade; arcelor; 121,75 2/16; tubo quadrado metalon 30 x 30 espessura 2.65 (6mts); unidade; arcelor; 110,12 2/17; tubo retangular metalon 50 x 30 espessura 2.65 (6mts); unidade; arcelor; 154,91 2/18; tubo quadrado metalon 80 x 80 espessura 2.65 (6mts); unidade; arcelor; 280,73 2/19; tubo retangular metalon 30 x 80 espessura 2.65 (6mts); unidade; arcelor; 265,89 2/20; tubo quadrado metalon 100 x 100 espessura 2.65 (6mts); unidade; arcelor; 517,78 2/21; tubo redondo metalon 2 polegada espessura 2.65 galvanizado (6mts); unidade; arcelor; 161,32 2/22; tubo redondo metalon 1 1/5 polegada espessura 2.65 galvanizado (6mts); unidade; arcelor; 63,59. **ARP50511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE BARRAS DE FERRO, VIGAS, CHAPAS DE AÇO, CANTONEIRA, PERFIS DE AÇO, FERRO E VERGALHÕES Fornecedor: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA Ass: 22/09/23 lote 1/1; barra de ferro chata de 1 x ¼ polegada x 1/8 (6mts); unidade; arcelor; 40,10 4/1; vergalhão aço nervurado ca50 de ¼" (6,30mm), com 12 metros; barra; arcelor; 24,95 1/2; barra de ferro chata de 1 ¼ x 1/4 polegada (6mts); unidade; arcelor; 65,38 4/2; vergalhão aço nervurado ca50 de 5/16" (8,00mm), com 12 metros; barra; arcelor; 33,93 1/3; viga tipo u - udc 2 polegadas x 2.65mm (6mts); unidade; soufer; 85,38 4/3; vergalhão aço nervurado ca50 de 3/8" (10,0mm), com 12 metros; barra; arcelor; 45,29 1/4; viga tipo u - udc 3 polegadas x 2.65mm (6mts); unidade; soufer; 143,96 4/4; vergalhão aço nervurado ca50 de 1/2" (12,5mm), com 12 metros; barra; arcelor; 72,94 1/5; viga tipo u - udc 4 polegadas x 2.65mm (6mts); unidade; soufer; 173,08 4/5; vergalhão aço nervurado ca60 de 3/16 (4,2mm)", com 12 metros; barra; arcelor; 15,42 1/6; viga tipo "i" - laminada 3" x 2.38 (76,2x60,60mm) - 1 alma - comprimento 06 metros; unidade; arcelor; 427,89 1/7; chapa de aço galvanizada nº 16, medindo 1,20 m x 3,00m; unidade; arcelor; 519,13 1/8; chapa de aço galvanizada nº 18, medindo 1,20 m x 3,00m; unidade; arcelor; 362,20 1/9; chapa de aço galvanizada de 1.20 x 2,5 x 1,65; unidade; arcelor; 462,45 1/10; cantoneira de aço abas iguais, comprimento 06 metros, largura de 1/2" e espessura 1/8" -(1/2"x1/8"); barra; arcelor; 23,03 1/11; cantoneira de aço abas iguais, comprimento 06 metros, largura de 1" e espessura 1/8" - (1"x1/8"); barra; arcelor; 61,26 1/12; cantoneira de aço abas iguais, comprimento 06 metros, largura de 1.1/4" e espessura 1/8" - (1.1/4"x1/8"); barra; arcelor; 64,57 1/13; perfil de aço "u" (viga u) - 2", comprimento 06 metros; 2,5 cm - 50x25; barra; soufer; 110,07 1/14; perfil de aço "u" (viga u) - 3", comprimento 06 metros; 2cm - 75x40; barra; soufer; 173,50 1/15; perfil de aço "u" (viga u) - 4", comprimento 06 metros; 2 cm - 100x40; barra; soufer; 157,97 1/16; perfil de aço "u" (viga u) - 6", comprimento 06 metros; 6cm - 150x50; barra; soufer; 778,85 1/17; perfil de aço "l" 1"x1/8 (2,54cmx3,17mm), comprimento 06 metros; barra; arcelor; 87,28 1/18; ferro chato, comprimento 06 metros, largura de 1/2" e espessura 1/8" - (1/2"x1/8"); barra; arcelor; 12,13 1/19; ferro chato, comprimento 06 metros, largura de 1" e espessura 3/16" - (1"x3/16"); barra; arcelor; 39,16 1/20; ferro chato, comprimento 06 metros, largura de 1.1/2" e espessura 3/16" - (1.1/2"x3/16"); barra; arcelor; 61,12 1/21; ferro chato, comprimento 06 metros, largura de 2" e espessura 1/4" - (2"x1/4"); barra; arcelor; 119,88 1/22; ferro redondo liso em aço 5/16" (8,00mm); comprimento 6metros; barra; arcelor; 15,49 1/23; ferro redondo liso em aço 3/8" (9,5mm); comprimento 6metros; barra; arcelor; 22,31 1/24; ferro redondo liso em aço 1/2" (12,5mm); comprimento 6metros; barra; arcelor; 39,67

E para constar, eu (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, tomei público o presente Diário Oficial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**PORTARIA Nº 45/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando a decisão exarada nos autos do processo nº 1030301-51.2022.8.26.0224, e ainda o que consta do processo nº 633/2022-IPREF.

**APOSTILA**, a portaria nº 103/2022-IPREF, que concedeu o benefício de aposentadoria ao senhor **DIMAS EDMAR DO NASCIMENTO**, para fazer constar que aos seus proventos foi incluído a revisão de seu benefício, nos exatos termos da ordem judicial.

Guarulhos, 18 de março de 2024.  
**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 46/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 131/2024-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** à **KATIA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA MEIRA**, dependente do ex-segurado *Aleksandro Rodrigues Meira*, a contar de **26 de janeiro de 2024**, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I da Lei Previdenciária, na proporção de 1/2 (metade) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo a quota restante reservada ao Processo Administrativo nº 133/2024-IPREF.

Guarulhos, 20 de março de 2024.  
**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 47/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 133/2024-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** a **DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA MEIRA**, dependente do ex-segurado *Aleksandro Rodrigues Meira*, a contar de **26 de janeiro de 2024**, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I da Lei Previdenciária, na proporção de 1/2 (metade) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo a quota restante reservada ao Processo Administrativo nº 131/2024-IPREF.

Guarulhos, 20 de março de 2024.  
**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 48/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 143/2024-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** a **JOÃO VITOR GASPAS OLIVEIRA**, dependente do ex-segurado *Marcos Antonio Oliveira*, a contar de **31 de janeiro de 2024**, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I da Lei Previdenciária, na proporção de 1/2 (metade) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo a quota restante reservada ao Processo Administrativo nº 152/2024-IPREF.

Guarulhos, 20 de março de 2024.  
**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 49/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 152/2024-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** à **ELIZANDRA DE PAULA OLIVEIRA**, dependente do ex-segurado *Marcos Antonio Oliveira*, a contar de **31 de janeiro de 2024**, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I da Lei Previdenciária, na proporção de 1/2 (metade) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo a quota restante reservada ao Processo Administrativo nº 143/2024-IPREF.

Guarulhos, 20 de março de 2024.  
**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

A Presidente do IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, Senhora **Marcela Bragança Zenati Barros**, com a finalidade de dar cumprimento do artigo 39, § 6º da Constituição Federal, publica a remuneração dos cargos e empregos que compõem o quadro de servidores desta Autarquia no ano de 2023, conforme fixado pela Lei Municipal nº 4288/93 e pela Lei Municipal nº 7023/2012.

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
ASSESSOR AUTÁRQUICO I	40	R\$ 3.968,05
ASSESSOR AUTÁRQUICO II	40	R\$ 3.353,78
ASSESSOR ESPECIAL I	40	R\$ 5.881,30
ASSESSOR ESPECIAL II	40	R\$ 4.360,20
CHEFE DE DIVISÃO ADMISTRATIVA	40	R\$ 7.949,15
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA	40	R\$ 7.949,15
CHEFE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	40	R\$ 4.097,40
CONTROLADOR GERAL	40	R\$ 7.453,12
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40	R\$ 11.468,40
ENCARREGADO DE SETOR	40	R\$ 3.303,02
PRESIDENTE	40	R\$ 16.857,47
PROCURADOR CHEFE AUTARQUICO	40	R\$ 7.949,15
QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A"	40	R\$ 11.842,26
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	40	R\$ 7.949,15
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	40	R\$ 6.601,72
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "D"	40	R\$ 4.375,49
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "E"	40	R\$ 3.195,07
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F"	40	R\$ 2.812,85
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "G"	40	R\$ 2.480,82
CONTADOR AUTÁRQUICO	40	R\$ 5.565,60
PROCURADOR AUTÁRQUICO	40	R\$ 7.949,15
*TESOUREIRO	40	R\$ 3.195,08
QUADRO DAS FUNÇÕES CELETISTAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS
* ALMOXARIFE III	40	R\$ 2.312,58
* ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO III	40	R\$ 2.480,82
ASSISTENTE SOCIAL III	30	R\$ 3.644,75
* CIRURGIÃO DENTISTA III	40	R\$ 4.832,31
* CIRURGIÃO DENTISTA III	20	R\$ 2.548,46
DIGITADOR III	30	R\$ 1.800,48
* ESTAFETA III	40	R\$ 1.434,72
* FARMACÊUTICO III	30	R\$ 3.644,75
* MÉDICO III	20	R\$ 4.593,54
MOTORISTA III	40	R\$ 1.929,48
PRÁTICO EM FARMÁCIA III	40	R\$ 2.210,82
* RECEPCIONISTA III	40	R\$ 1.647,18
SERVIÇAL III	40	R\$ 1.434,74
* TELEFONISTA III	30	R\$ 2.432,46
* ZELADOR III	40	R\$ 2.260,48

Obs.: estão vagos os cargos assinalados com asterisco (\*)

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**Portaria nº 25818/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 857/2024, de 13/03/2024, **DESIGNA** o servidor **RENATO FERREIRA DE ANDRADE** (cód.23402), ocupante do cargo de Analista Legislativo – Área Tesouraria, de provimento efetivo, para responder, em acúmulo de função, como Diretor Executivo de Assuntos Financeiros, em comissão, enquanto perdurarem as férias da servidora **PRISCILA NAOMI KINJO** (cód.23498), no período de 18 a 22 de março de 2024.

**CUMPRÁ-SE.**

**Portaria nº 25819/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o conteúdo do Memorando Nº 3/2024/GGPEGOA, bem como as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e as Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **DESIGNA** a servidora Maisa Borges Soares (cód. 23985) para responder pelas atribuições de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**, devendo ser relotada na Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos.

**CUMPRÁ-SE.**

**Portaria nº 25820/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 914/2024, e ainda considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **WESLEY CASA FORTE** – Wesley Casa Forte Mariano, **RESOLVE**, a partir de 20/03/2024:

**EXONERAR**

- **GILVANO JOSE JUSTINO** (cód.25634), do cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

**Portaria nº 25821/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **DIEGO SAMMARCO MARTINS** (cód. 23777), Consultor Legislativo - Redator, NE-1, efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 08/03/2024 - Proc. n.º 874/2024.

**CUMPRÁ-SE.**

**Portaria nº 25822/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 694/2024, de 22/02/2024, **ALTERA**, a composição do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº. 25.689, publicada no Diário Oficial do Município em 02/02/2024 com a finalidade de proceder à integração dos sistemas LEGISOFT e SEI pelos poderes Legislativo e Executivo de Guarulhos, concomitantemente, conforme segue:

**EXCLUÍ:**

Membro - Ubiratan de Campos (cód.23061).

**INCLUÍ:**

Membro - Mismam do Carmo Santos (cód.23074).

**CUMPRÁ-SE.**

**Portaria nº 25823/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

-**MAISA BORGES SOARES** (cód.23985), Analista Legislativo - Área Contabilidade, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em 15/03/2024- Proc. n.º 894/2024, de 19/03/2024.

**CUMPRÁ-SE.**

**TICIANO**

Presidente

**YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES**  
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

**Projeto de Lei nº 40/2024**

Dispõe sobre: consolidação de toda a legislação municipal relativa à proteção e defesa da mulher guarulhense, e dá outras providências.

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Fica consolidada a legislação municipal relativa à proteção e defesa da mulher, criando a "Consolidação das Leis de Proteção e Defesa da Mulher".

**Artigo 2º** - Esta consolidação não afasta a incidência de outros princípios, diretrizes e normas de proteção e defesa da mulher.

**Artigo 3º** - Deverão ser consolidados neste trabalho os seguintes dispositivos legais:

Lei 8193 de 2023

Lei 8191 de 2023

Lei 8167 de 2023

Lei 8166 de 2023

Lei 8153 de 2023

Lei 8140 de 2023

Lei 8132 de 2023

Lei 8061 de 2022

Lei 8026 de 2022

LEI 8001 de 2022

LEI 7999 de 2022

LEI 7998 de 2022

LEI 7996 de 2022

LEI 7993 de 2022

LEI 7951 de 2021

LEI 7600 de 2017

LEI 7599 de 2017

LEI 7542 de 2017

LEI 7519 de 2016

LEI 7510 de 2016

LEI 7391 de 2015

LEI 7348 de 2014

LEI 7262 de 2014

LEI 6858 de 2011

LEI 6778 de 2010

LEI 6747 de 2010

LEI 6684 de 2010

LEI 6672 de 2010

LEI 6670 de 2010

LEI 6669 de 2010

LEI 6667 de 2010

LEI 6536 de 2009

LEI 6532 de 2009

LEI 6365 de 2008

LEI 6310 de 2007

LEI 6097 de 2005

LEI 6024 de 2004

LEI 5865 de 2002

LEI 5824 de 2002

LEI 5792 de 2002

LEI 5730 de 2001

LEI 5696 de 2001

LEI 5689 de 2001

LEI 5677 de 2001  
LEI 5189 de 1998  
LEI 5141 de 1997  
LEI 4242 de 1993  
LEI 4218 de 1993  
LEI 3739 de 1991  
LEI 3240 de 1987

## Capítulo II Do combate à violência contra a mulher

### Seção I

#### Da criação do selo de responsabilidade social Parceiros das mulheres

**Artigo 4º-** Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

**Artigo 5º-** No Selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

**Artigo 6º** - Serão consideradas relevantes às ações que resultem em:

- I - contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - superação de meta estabelecida em parceria com o Poder Público Municipal, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;
- III - desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV - desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- V - desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino..

**Artigo 7º** - O Poder Público Municipal desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do Selo.

**Artigo 8º** - O Selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

- I - nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;
- II - nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;
- III - nas demais ações, no momento da celebração de parceria com o Poder Público Municipal, que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

**Artigo 9º** - No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, o posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o Selo deverá se manter ocupado pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese de demissão, a instituição terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta para substituir a mulher vítima de violência doméstica no posto de trabalho.

**Artigo 10** - A instituição que não atender ao disposto no art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do Selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de 6 (seis) meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR) comunicando o cancelamento da parceria.

### Seção II

#### Da Divulgação do mapa de violência contra as mulheres na internet

**Artigo 11-** Fica obrigada a Prefeitura de Guarulhos a divulgar anualmente em seu site oficial mapa de violência contra as mulheres do Município de Guarulhos.

**Artigo 12** - O mapa de violência contra as mulheres que trata o artigo 1º desta Lei, obrigatoriamente deverá conter os seguintes itens:

- I - tipos de crimes registrados contra mulheres em Guarulhos;
- II - bairros com maior índice de violência registrado contra mulheres.

**Artigo 13** - O mapa de violência que trata o artigo 11º desta Lei deverá obrigatoriamente ser atualizado toda vez que ocorrer violência registrada contra mulher.

### SEÇÃO III

#### DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

**Artigo 14** - Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará.

**§ 1º** O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.

**§ 2º** O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.

**Artigo 15** O Programa considerará que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais. **Parágrafo único.** As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.

**Artigo 16** - São objetivos do Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:

- I - reduzir o número de feminicídios na cidade de Guarulhos;
  - II - promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;
  - III - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade de gênero, de deficiência e de territorialidade;
  - IV - promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violências contra as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;
  - V - prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, nos termos do artigo 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
  - VI - estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as mulheres;
  - VII - implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;
  - VIII - promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência;
  - IX - fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;
  - X - garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos;
  - XI - motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;
  - XII - impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;
  - XIII - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito da administração pública com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
  - XIV - fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e diversidade sexual, nos termos do artigo 8º, VII, da Lei nº 11.340/2006;
  - XV - produzir e visibilizar periodicamente dados sobre as diversas formas de violências contra as mulheres e feminicídios no Município de Guarulhos;
  - XVI - evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;
  - XVII - assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;
  - XVIII - implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;
  - XIX - garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;
  - XX - priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Município de Guarulhos;
  - XXI - promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento.
- Artigo 17º** - Após a realização de audiências públicas, com a oitiva da sociedade civil e dos profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, será elaborado um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, acompanhado de cronograma, o qual considerará que os maiores índices de feminicídio são contra mulheres negras e priorizará os territórios com maiores índices de violência contra as mulheres.
- Artigo 18** - São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
- I - promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero

e violência contra as mulheres;

- II - formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social e cultura acerca da presente Lei;
- III - criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;
- IV - implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência no Município de Guarulhos, conforme o fluxo a ser estabelecido;
- V - criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);
- VI - elaboração de protocolos municipais para o atendimento de mulheres em situação de violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;
- VII - acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e Poder Legislativo, através da Procuradoria Especial da Mulher;
- VIII - promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência no Município de Guarulhos;
- IX - ampliar e garantir abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência;
- X - elaboração de acordos de cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre o Município, Estado e a União para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento mais célere e integral;
- XI - realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;
- XII - realização de campanhas de enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres nos espaços públicos;
- XIII - disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, a inclusão nos Programas Municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;
- XIV - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Município de Guarulhos.

### SEÇÃO IV

#### DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO

**Artigo 19** Fica instituído o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, no Município de Guarulhos, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, e como medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - "Lei Maria da Penha".

**Parágrafo único.** O Programa constitui-se pela padronização e disseminação do Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda pelo qual a vítima pode dizer "Sinal Vermelho", ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

**Artigo 20** O Programa de Cooperação e Código Vermelho constitui forma de pedido de socorro e ajuda de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, que poderá ser exibido, ou falado em farmácias, repartições públicas e instituições privadas, administração de shopping center e de supermercados, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, e estabelecimentos similares que firmarem termo de cooperação no âmbito do Programa.

**Artigo 21** O Programa terá como princípios básicos:

I - a padronização do sinal de pedido de socorro e ajuda, de fácil execução, identificação e compreensão, nos termos do parágrafo único do artigo 19º;

II - ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do artigo 19º, os atendentes dos estabelecimentos referidos no art. 20º, deverão coletar o nome da vítima, endereço ou telefone, e telefonar imediatamente para os números 190 (Emergência - Polícia Militar) e 180 (Central de Atendimento à Mulher);

III - sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado do estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública;

IV - a divulgação dos sinais indicativos de pedido de socorro e ajuda, no combate à violência doméstica ou familiar, por meio de campanha a ser realizada pelo Poder Público, na qual serão informados os telefones dos órgãos responsáveis pelo atendimento das vítimas, os protocolos, as medidas de proteção previstas nesta Lei, e, também, os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa de que trata esta Lei.

**Artigo 22** Os estabelecimentos que firmarem termo de cooperação no âmbito do Programa a que se refere esta Lei assistirão mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, conforme protocolo de atendimento regulamentado pelo Poder Executivo.

**Artigo 23** O Poder Executivo disponibilizará, em site eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

### SEÇÃO V

#### DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSCA COM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

**Artigo 24** Fica instituído o Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo único.** A implementação das ações do Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma articulada com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e de Assuntos Difusos, garantida a participação da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Guarulhos.

**Artigo 25** São diretrizes do Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores/ autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados para o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

**Artigo 26** O Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas a coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Programa.

§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

### SEÇÃO VI

#### DA OFICIALIZAÇÃO DA REDE DE NÃO VIOLÊNCIA À MULHER

**Artigo 27** Fica oficializada no Município a REDE GUARULHENSE DE NÃO VIOLÊNCIA À MULHER.

**Artigo 28** A Rede Guarulhense de Não Violência à Mulher será composta pelos seguintes membros:

- I - representantes da Coordenadoria da Mulher;
- II - representantes da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Guarulhos;
- III - representantes da Delegacia da Mulher;
- IV - representantes da Polícia Militar;
- V - representantes da Comissão da Mulher da Ordem dos Advogados do Brasil - Guarulhos;
- VI - representantes das Universidades com Campus em Guarulhos;
- VII - representantes da Secretaria da Saúde;
- VIII - representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- IX - representantes da Guarda Civil Municipal;
- X - representantes de Organizações Não Governamentais.

**Artigo 29** A Rede Guarulhense de Não Violência à Mulher tem as seguintes atribuições:

- I - propor políticas que contribuam para erradicar a violência contra a mulher no Município de Guarulhos;
- II - contribuir para a promoção da igualdade, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
- III - contribuir para a criação de um banco de dados municipal integrado referente à violência contra a mulher no Município de Guarulhos;
- IV - discutir e acompanhar as políticas públicas desenvolvidas em todas as áreas, especialmente nas de educação, saúde, cultura, habitação, segurança, ação social, trabalho e desenvolvimento econômico, visando contribuir para minimizar a violência contra a mulher.

**Artigo 30** As atividades exercidas pelos integrantes da Rede Guarulhense de Não Violência à Mulher serão consideradas relevantes ao serviço público não sendo remuneradas.

### SEÇÃO VII

#### DA CAMPANHA CONTINUADA DE COMBATE AOS CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

**Artigo 31** O Poder Executivo promoverá campanha continuada de repúdio e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

**Artigo 32** A Campanha terá a finalidade de prevenir e inibir esse tipo de delito, que frequentemente ocorre dentro do próprio lar, praticado pelo marido, companheiro, irmão e outros parentes próximos.

**Artigo 33** A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais de qualquer natureza, com prioridade para estabelecimentos de ensino, hospitais, ambulatórios, centros de saúde, devendo ser também estimulada

a parceria com organizações da sociedade civil para levar a Campanha a outros espaços sociais.

**Artigo 34** A Campanha será concretizada por meio de ações, entre as quais devem ser destacadas:

I - conscientização quanto aos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e as formas de minimizá-los e evitá-los;

II - estímulo à população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher, com a divulgação dos canais específicos para esse fim;

III - divulgação das principais punições previstas na legislação para o autor de crime de violência contra a mulher.

#### SEÇÃO VIII

##### DO USO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS ÔNIBUS E ABRIGOS DE ESPERA PARA CAMPANHA EDUCATIVA CONTRA A VIOLÊNCIA

**Artigo 35** Fica criada a obrigatoriedade das empresas de transporte coletivo do Município reservarem 10% (dez por cento) do espaço publicitário para as campanhas educativas contra a violência à mulher.

**Parágrafo único.** Os espaços a serem utilizados serão aqueles disponíveis na parte externa dos ônibus e nos abrigos de espera dos coletivos.

**Artigo 36** Esses espaços serão utilizados pela Administração Municipal para a implementação da campanha.

#### SEÇÃO IX

##### DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS

**Artigo 37** Estabelece que seja disponibilizada, no mínimo, um exemplar da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, nas bibliotecas, escolas da rede municipal, centros de referências das mulheres e Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º A Câmara Municipal de Guarulhos, representada pela Procuradoria Especial da Mulher, distribuirá gratuitamente exemplares da referida Lei (Lei Federal nº 11.340/06) à população.

§ 2º Faz-se necessário dar publicidade na entrada das repartições públicas descritas no caput deste artigo, da sua disponibilização à população, em especial às mulheres, em cartaz com a seguinte legenda: "Disponibilizamos a Lei Maria da Penha para seu conhecimento e busca de seus direitos em qualquer situação de violência doméstica e familiar."

§ 3º O exemplar da Lei Maria da Penha será atualizado cada vez que houver alteração na referida Lei Federal nº 11.340/2006.

#### SEÇÃO X

##### DAS MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO EM BARES, RESTAURANTES E CASAS NOTURNAS

**Artigo 38** Ficam os bares, casas noturnas, restaurantes e organizadores de festas no geral, obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Guarulhos.

**Artigo 39** O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até um ambiente seguro interno ou externo, ao carro ou demais meios de transporte, e, caso necessário, comunicar à polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

**Artigo 40** Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

#### SEÇÃO XI

##### DA DISTRIBUIÇÃO DO DISPOSITIVO BOTÃO DO PÂNICO

**Artigo 41º** Fica instituída a distribuição do dispositivo de segurança denominado de "botão do pânico", para as ofendidas nas ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher, visando assegurar que o agressor mantenha a distância mínima garantida pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como "Lei Maria da Penha".

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entende-se por "botão do pânico" todo dispositivo eletrônico ou aplicativo de segurança preventiva que possua localização de GPS (Sistema de Posicionamento Global), sendo capaz de transmitir informações para uma central de operações na área de segurança pública, com determinação do local exato da vítima.

#### SEÇÃO XII

##### DA PRIORIDADE NA MATRÍCULA OU TRANSFERÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

**Artigo 42º** A mulher vítima de violência doméstica e familiar e seus dependentes terão direito à prioridade na matrícula e transferência em instituições de ensino da rede pública municipal de Guarulhos, em caso de mudança repentina de domicílio, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso, a qualquer tempo.

**Artigo 43** É objetivo desta Lei garantir o cumprimento das seguintes metas:

I - eliminar atos, comportamentos e manifestações, individuais ou coletivas, de violência doméstica e familiar, que direta ou indiretamente, afetam as mulheres e seus dependentes no exercício da sua atividade estudantil;

II - priorizar a matrícula e rematrícula em instituições de ensino da rede pública municipal de Guarulhos da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como os de seus dependentes, por conta de mudança repentina de domicílio.

#### SEÇÃO XIII

##### DO SISTEMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO EM RENDA

**Artigo 44** Fica criado, no Município de Guarulhos, o Sistema Municipal de Geração de Emprego e Renda para a Mulher em Situação de Violência - SEMULVI, com o objetivo de promover a contratação de mulheres que comprovadamente estejam desempregadas e em situação de violência de gênero em âmbito doméstico ou familiar.

**Parágrafo único.** Esta Lei destina-se a todas as mulheres comprovadamente residentes no Município de Guarulhos, independentemente da categoria profissional e da classe social a que pertencem.

#### SEÇÃO XIV

##### DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**Artigo 45** Fica a Prefeitura Municipal de Guarulhos autorizada a criar o Centro de Atendimento para Mulheres Vítimas da Violência Doméstica.

**Artigo 46** Caberá ao Senhor Chefe do Executivo a escolha do local a ser instalado o equipamento ora criado, bem como tomar todas as providências necessárias à sua implantação.

**Artigo 47** O Centro de Atendimento em questão deverá ter capacidade para abrigar cerca de 20 (vinte) mulheres e filhos, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 48** As mulheres vítimas da violência, serão encaminhadas ao Centro de Atendimento, com seus filhos, pela Delegacia da Mulher.

#### SEÇÃO XV

##### DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

**Artigo 49** A Prefeitura do Município de Guarulhos criará e manterá o Centro de Convivência de Mulheres Vítimas de Violência. Parágrafo único. Terá acesso a este Centro toda e qualquer mulher que se declare vítima de violência ou sob ameaça que isto venha a lhe acontecer.

**Artigo 50** O Centro de Convivência de Mulheres Vítimas de Violência deverá ser dotado de equipamentos e profissionais capacitados e treinados para a garantia de atendimento psicológico, moral, social e clínico das mulheres que o procurarem.

§ 1º O CCMVV se vinculará à Secretaria de Saúde para os fins de que trata esta Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde determinará a estrutura organizacional deste Centro, enquadrando-o como equipamento sob sua responsabilidade.

**Artigo 51** O CCMVV possibilitará a convivência entre as mulheres agredidas em ambiente onde possam se alimentar, fazer sua higiene pessoal e ter o atendimento a suas demandas e ainda, dependendo da natureza da agressão ou da ameaça, pernoitar se assim o desejarem. Parágrafo único. Quando acompanhada de filhos, o CCMVV garantirá a manutenção, em alojamento comum, também das crianças.

**Artigo 52** A autorização de permanência e o julgamento da pertinência das necessidades estarão a cargo da direção do CCMVV a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 1º Caberá à direção do CCMVV a confecção e divulgação mensal pública de relatório de suas atividades, omitindo sempre o nome das pessoas atendidas. § 2º A direção do CCMVV será a responsável direta pela segurança, guarda e bem-estar das pessoas atendidas.

**Artigo 53** O CCMVV manterá um Departamento de Assistência Jurídica para as mulheres que o procurar independente da relação de atendimento estabelecida.

#### SEÇÃO XVI

##### DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE DEFESA DA MULHER

**Artigo 54** Fica criado no Município de Guarulhos o Serviço de Defesa da Mulher, subordinado à Secretaria de Assistência Social, e participação especial da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Artigo 55** A atribuição nuclear da SEDEM é o atendimento às mulheres carentes que sofrerem violações ou quaisquer outros tipos de agressões capitulados no Código Penal Brasileiro.

§ 1º Este atendimento, consiste em prioridade à assistência médica, se for o caso, seguida da assistência social e jurídica necessárias.

§ 2º O SEDEM deverá manter convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, visando o entrosamento necessário nas áreas da Polícia Civil e Militar, para o bom andamento dos trabalhos.

**Artigo 56** A Prefeitura Municipal de Guarulhos baixará com a urgência possível, Decreto regulamentando e implantando a SEDEM.

**Artigo 57** A Prefeitura Municipal de Guarulhos baixará com a urgência possível, Decreto regulamentando e implantando a SEDEM.

#### SEÇÃO XVII

##### DA PATRULHA MARIA DA PENHA

**Artigo 58** Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Guarulhos e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

**Parágrafo único.** O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Artigo 59** As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - instrumentalização da Guarda Civil Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - capacitação contínua dos Guardas Cíveis Municipais da Patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III - qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - corresponsabilidade entre os Entes Federados.

**Parágrafo único.** A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Guarulhos.

**Artigo 60** A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, em consonância com a Secretaria da Saúde, Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social e Coordenadoria de Políticas para Mulheres.

**Parágrafo único.** As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art.59 da presente Lei.

**Artigo 61** As Secretarias de Segurança Pública, da Saúde, de Desenvolvimento e Assistência Social, Coordenadoria de Políticas para Mulheres, poderão, mediante articulação com órgão público do Estado e Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Guarulhos.

#### CAPÍTULO III

#### DA SAÚDE DA MULHER

##### SEÇÃO I

##### DA PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DO SEXO FEMININO

**Artigo 62** É direito da mulher, durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem sedação, a presença de profissional da área da saúde do sexo feminino. Parágrafo único. Por sedação compreende-se o ato de suprimir a consciência da paciente, mantendo as funções vitais, tais como respiração espontânea e deglutição.

**Artigo 63** Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere esta Lei, em local visível e de fácil acesso aos pacientes.

**Artigo 64** Caso o serviço de saúde não disponha de profissional de saúde do sexo feminino para o acompanhamento dos procedimentos de que trata a presente Lei, será facultado à mulher indicar um acompanhante.

**Artigo 65** Na impossibilidade de permanência de acompanhante durante o procedimento, cabe ao profissional da saúde, responsável pelo tratamento, realizar a justificativa no prontuário da paciente.

**Artigo 66** Excetua-se da exigência constante no art. 62 as situações de calamidade pública e os atendimentos de urgência e emergência.

**Artigo 67** A inobservância desta Lei sujeita o diretor responsável pela unidade de saúde a penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

##### SEÇÃO II

##### DA CRIAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM SERVIÇOS DE SAÚDE

**Artigo 68** Fica criado o procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher atendida em serviços de saúde de urgência e emergência públicos municipais e privados existentes no Município de Guarulhos.

**Artigo 69** Os serviços de saúde de urgência e emergência públicos municipais e privados existentes no Município de Guarulhos serão obrigados a notificar em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a mulher.

**Parágrafo Único.** Caso no formulário de primeiro atendimento o motivo não seja violência e não tendo sido feito o diagnóstico de violência, qualquer profissional que detecte que a mulher atendida sofreu violência, deverá comunicar o fato ao profissional responsável pela condução do caso, solicitar a correção do motivo do atendimento no prontuário e o preenchimento da Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher.

**Artigo 70** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - violência contra a mulher a ação ou conduta, motivada pelo gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, ocorrida em âmbito público ou doméstico;

II - violência física a agressão ao corpo da vítima pelo uso da força do agressor, com ou sem o uso de instrumentos, ou por queimadura, corte, perfuração e uso de armas brancas ou de fogo, entre outras;

III - violência sexual a situação em que a vítima é obrigada pelo agressor a manter relação sexual ou a praticar ato sexual, ou é objeto de comércio para fins de exploração sexual;

IV - violência psicológica a situação em que a vítima sofre agressões verbais constantes, com coação e ato de constrangimento que impliquem situação vexatória, humilhante e desrespeitosa à intimidade e à vida privada.

**Artigo 71** Os dados de preenchimento obrigatório e que devem constar do formulário de Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher são:

I - dados de identificação pessoal, como nome, idade, etnia, profissão e endereço;

II - motivo de atendimento;

III - descrição detalhada dos sintomas e das lesões;

IV - diagnóstico;

V - conduta, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados;

VI - relato da situação social, familiar, econômica e cultural, com identificação de possíveis conflitos interpessoais.

§ 1º No formulário do primeiro atendimento, no "motivo de atendimento", será preenchido o item "violência", especificando-se a causa da violência, se física, sexual ou psicológica, e o âmbito de sua ocorrência, se doméstico ou público

§ 2º Os casos de violência contra a mulher são considerados:

I - domésticos os ocorridos em família ou na unidade doméstica, ou, ainda, em qualquer outro ambiente, desde que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher;

II - públicos:

a) os ocorridos na comunidade e perpetrados por qualquer pessoa, em função de dominação ou exploração motivada pelo gênero;

b) os perpetrados ou tolerados pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorram.

**Artigo 72** A disponibilização de dados do Arquivo Especial da Violência Contra a Mulher, de cada serviço de saúde e o da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer rigorosamente à confidencialidade dos dados, visando garantir a privacidade das mulheres, sendo somente disponibilizado para:

I - a pessoa que sofreu a violência, devidamente identificada, mediante solicitação pessoal por escrito;

II - autoridades policiais e judiciárias, mediante solicitação oficial;

III - pesquisadores(as) que pretendem realizar investigação cujo protocolo de Pesquisa esteja devidamente autorizado por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme o disposto nas Normas de Ética em Pesquisa vigentes no Brasil, mediante solicitação, por escrito, de acesso aos dados e um documento no qual conste que sob nenhuma hipótese serão divulgados dados que permitam a identificação da pessoa violentada.

**Artigo 73** A instituição de saúde deverá encaminhar bimestralmente, em um prazo de até 08 (oito) dias úteis findo o bimestre, à Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde boletim contendo:

I - o número de casos atendidos de violência contra a mulher;

II - o tipo de violência atendida. Parágrafo único. Serão excluídos dos dados o nome da pessoa atendida ou qualquer outro dado que possibilite sua identificação, sendo que os demais dados da Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher deverão constar no boletim, inclusive o bairro onde a vítima reside.

**Artigo 74** A Secretaria Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial do Município bimestralmente as estatísticas relativas à violência contra a mulher referente ao bimestre anterior.

**Artigo 75** O não cumprimento do disposto na presente Lei, pelos serviços de saúde, implica em sanções de caráter administrativo aos responsáveis pelo serviço público e pecuniário às unidades de saúde privadas, conforme regulamentação a ser expedida pelo Executivo Municipal.

**Artigo 76** Para aplicação efetiva e eficaz dos dispositivos contidos na presente Lei, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a promover capacitação e treinamento para os profissionais de saúde, em todos os níveis, para acolher e assistir as mulheres vítimas da violência de forma humanizada e ética.

#### SEÇÃO III

##### DO ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO

**Artigo 77** Fica implantado o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Guarulhos-SP.

**Artigo 78** O acompanhamento psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissional habilitado, nas unidades competentes das Secretarias responsáveis pelo atendimento.

**Parágrafo único.** Mulheres vítimas de violência doméstica, independente de registro de ocorrência, poderão ter o acompanhamento psicológico visando assim a prevenção e proteção integral.

**Artigo 79** O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados à devida execução da Lei.



**SEÇÃO IV****DA TERAPIA EM GRUPO PARA MULHERES COM CANCER DE MAMA**

**Artigo 80** Fica o Poder Executivo responsável por conceder terapia em grupo para as mulheres com câncer de mama, nos equipamentos públicos de saúde do Município de Guarulhos.

**Parágrafo único.** Para a consecução do disposto no caput do artigo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos que tenham a finalidade de prestar assistência a pessoas com câncer.

**SEÇÃO V****DO COMITÊ MUNICIPAL DE CANCER GINICOLÓGICO**

**Artigo 81** Fica criado o Comitê Municipal de Controle de Câncer Ginecológico e Mamário, vinculado à unidade competente da Secretaria de Saúde e ao Fundo Social de Solidariedade, através da Casa da Mulher Clara Maria.

**Artigo 82** O Comitê Municipal de Controle de Câncer Ginecológico e Mamário, com funções deliberativas, normativas e informativas, tem os seguintes objetivos básicos:

- I - monitorar a morbi-mortalidade por câncer feminino e controlar as ações para sua prevenção e detecção precoce;
- II - criar um registro permanente dos atendimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;
- III - estabelecer ações para implementação do controle do câncer ginecológico e mamário;
- IV - acompanhar o controle de qualidade da citologia oncológica-papanicolau;
- V - estabelecer fluxos para encaminhamento das mulheres ao tratamento, com garantia de vaga e retorno à Unidade Básica de Saúde;
- VI - instituir outras formas de redução da morbi-mortalidade por câncer entre as mulheres.

**Artigo 83** O Comitê Municipal de Controle de Câncer Ginecológico e Mamário será constituído com as representações:

I - nove representantes da sociedade civil distribuídos da seguinte forma:

- a) dois representantes do Movimento Popular de Mulheres;
- b) dois representantes do Movimento Popular de Saúde;
- c) um representante do Fórum Municipal de Saúde;
- d) dois representantes de Entidades Sindicais e Associações dos Trabalhadores de Saúde;
- e) um representante dos Conselhos Regionais de fiscalização e ética do exercício profissional da área de saúde; e
- f) um representante de Defesa dos Direitos Humanos e da Mulher.

II - sete representantes das instituições públicas e privadas produtoras de serviços e materiais de saúde, distribuídos da seguinte forma:

- a) um representante das Instituições Universitárias;
- b) um representante do Hospital Público Estadual;
- c) dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) um representante de Entidade Filantrópica;
- e) um representante de Prestadores de Serviços Contratados, que tenha o objetivo de prestação de serviços de prevenção e controle de câncer mamário e ginecológico; e
- f) um representante dos Prestadores de Serviços Conveniados.

**§ 1º** A representação da sociedade será paritária, em relação ao conjunto dos demais segmentos com representação no Comitê.

**§ 2º** A cada titular corresponderá um suplente.

**§ 3º** As funções dos membros do Comitê de Controle de Câncer Ginecológico e Mamário será de dois anos.

**§ 4º** Os representantes da sociedade civil, serão indicados pelo conjunto dos movimentos, entidades e instituições de cada um destes grupos.

**SEÇÃO VI****DO CARTÃO DA MULHER**

**Artigo 84** Fica instituído o "Cartão da Mulher", impresso a ser fornecido pelo Município, quando do atendimento da mulher em unidades do sistema de saúde, nos termos do modelo em anexo, que é parte integrante desta Lei, através do qual a mulher deverá registrar dados sobre seu atendimento médico.

**Artigo 85** O "Cartão da Mulher" será distribuído gratuitamente e deverá ser observado pelos profissionais de medicina, que serão responsáveis pelas anotações e acompanhamento através do atendimento à mulher

**SEÇÃO VII****DO PROGRAMA MULHER, SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS**

**Artigo 86** Fica instituído, no âmbito do Município de Guarulhos, o Programa Mulher, Sua Saúde, Seus Direitos, a ser desenvolvido pelo Executivo Municipal, baseado no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM. **Parágrafo único.** O programa instituído no caput deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

**Artigo 87** O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I - seminários, cursos e palestras;
- II - vídeos e slides;
- III - cartilha da mulher;
- IV - rede de televisão e rádio.

**Artigo 88** O programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I - saúde da mulher;
- II - gravidez, parto e pós-parto;
- III - planejamento familiar;
- IV - prevenção da AIDS;
- V - adolescência feminina;
- VI - menopausa e terceira idade;
- VII - os direitos no trabalho;
- VIII - o direito à educação;
- IX - a mulher como cidadã.

**SEÇÃO VIII****DO PROGRAMA SER GESTANTE**

**Artigo 89** Fica criado o Programa SER GESTANTE para atender a mulheres grávidas com encaminhamentos para todos os serviços públicos de que ela necessita e com informações sobre seus direitos de cidadania.

**Artigo 90** São objetivos do Programa SER GESTANTE:

- I - garantir os direitos da mulher gestante por meio de políticas públicas integradas de saúde, de segurança alimentar e nutricional, bem como outras políticas de inclusão social e transferência de renda, visando a autonomia da mulher e a redução de mortalidade materno-infantil;
- II - promover o acesso à informação, reflexão e discussão acerca dos direitos da mulher nessa fase específica da vida.

**Artigo 91** Para ser incluída no Programa a gestante deve realizar a sua inscrição em uma das Casas da Mulher Clara Maria e ainda:

I - passar por uma entrevista realizada pelo Serviço Social com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) carteira de identidade;
- b) cadastro de pessoas físicas - CPF;
- c) cartão de acompanhamento do pré-natal;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou identidade de outros filhos; e
- f) comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência ou declaração da gestante;
- II - participar das atividades do Programa;
- III - ser cadastrada no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

**Artigo 92** O Programa SER GESTANTE ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, em articulação com todas as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura, especialmente as Secretarias da Saúde, de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como com a Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos dispostos no caput deste artigo serão corresponsáveis pela divulgação, encaminhamento para inscrição, atendimento às necessidades das gestantes, avaliação dos resultados do Programa e ações de superação das vulnerabilidades constatadas.

**Artigo 93** As participantes do Programa SER GESTANTE serão acompanhadas mensalmente pelo Serviço Social das Casas da Mulher Clara Maria, por meio de encontros, ligações telefônicas ou visitas, para avaliação da evolução das condições socioeconômicas desde o seu ingresso no Programa até o 6º mês após o parto.

**Artigo 94** A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres procederá ao encaminhamento das participantes do Programa SER GESTANTE a todos os serviços públicos que atendam as necessidades específicas de cada uma.

**SEÇÃO IX****DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRESERVATIVOS FEMININOS**

**Artigo 95** Fica estabelecida a distribuição gratuita de preservativos femininos visando ao desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à saúde da mulher. **Parágrafo único.** A distribuição de preservativos femininos dar-se-á nas unidades de saúde do Município de Guarulhos e nos demais locais em que são disponibilizados preservativos masculinos.

**Artigo 96** A forma de distribuição dos preservativos femininos e de cadastramento de suas usuárias será regulamentada pelo Executivo Municipal, através de seus canais competentes, observada a correspondência, quanto ao acesso e à quantidade, com os preservativos masculinos.

**Artigo 97** O Poder Executivo por meio de seus órgãos competentes de saúde promoverão projetos educativos, objetivando informar a forma de utilização dos preservativos femininos.

**Artigo 98** A distribuição dos preservativos femininos será precedida de ampla divulgação, informando, no mínimo, os locais em que serão distribuídos e os benefícios de sua utilização.

**SEÇÃO X****DA INFORMAÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE SOBRE A POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL**

**Artigo 99** A presente Lei tem por objeto a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados, nas Unidades de Saúde e nos consultórios médicos,

especializados, visando, principalmente, a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica, no Município de Guarulhos.

**Artigo 100** Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital público ou privado, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período de puerpério.

**Artigo 101** Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir constrangida pelo tratamento recebido;
- II - recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;
- III - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;
- IV - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;
- V - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;
- VI - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;
- VII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;
- VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;
- IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;
- X - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;
- XI - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;
- XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;
- XIII - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;
- XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;
- XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;
- XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;
- XVII - submeter a mulher e/ou o bebê a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;
- XVIII - submeter o bebê saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;
- XIX - retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no Alojamento Conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;
- XX - não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de 02 (dois) filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- XXI - tratar o pai do bebê como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia.

**Artigo 102** Para o acesso às informações constantes nesta Lei, poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica, devendo conter, para tanto, a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 04 de julho de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências.

**Artigo 103** Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do artigo 3º, bem como disponibilizar às mulheres um exemplar da Cartilha referida no artigo 102 desta Lei.

**SEÇÃO XI****DAS MEDIDAS QUE EVITEM A INTERNAÇÃO DE MULHERES QUE TIVERAM SEUS FILHOS NASCIDOS MORTOS COM AS QUE ESTEJAM EM TRABALHO DE PARTO**

**Artigo 104** Ficam os hospitais, casas de saúde e maternidades públicas, situadas no âmbito do Município de Guarulhos, responsáveis por adoção de medidas que evitem ou impeçam a internação de mulheres que tiveram seus filhos nascidos mortos ou mulheres que estejam em processo de abortamento de feto morto, em leitões próximos daquelas que estejam em trabalho de parto ou que deram a luz a filhos vivos.

**Artigo 105** Para o devido cumprimento desta Lei, as Secretarias da Saúde e Assistência Social e Cidadania deverão atuar de forma integrada com fundações e organizações não governamentais de assistência social e cidadania, procurando adotar ações em conjunto, objetivando amenizar do desconforto, superando o trauma sofrido e garantindo o acesso ao direito de saúde.

**Artigo 106** Deverá o Poder Executivo criar um Programa a ser implementado por uma equipe multidisciplinar, composta por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos, que garantam um atendimento diferenciado, humanizado e de atenção integral às mulheres que vivenciam esta perda, além de esclarecimentos a respeito dos direitos reprodutivos e do planejamento familiar.

**§ 1º** Caberá aos gestores a preparação e a capacitação dos profissionais para o enfrentamento desta questão, bem como adequação do espaço institucional.

**§ 2º** Este Programa deverá contemplar um atendimento fundamentado na qualidade da atenção, enfocando os seguintes pressupostos: acolhimento, informações e aconselhamento, acesso aos serviços, integração da rede assistencial, competência profissional e tecnologia apropriada.

**SEÇÃO XII****DO DIREITO A UM ACOMPANHANTE**

**Artigo 107** Fica instituído no Município de Guarulhos o direito da mulher ter um acompanhante de sua escolha durante o pré-natal, pré-parto e parto, por ser esta uma forma de humanizar o nascimento e parto no Município, auxiliando na diminuição da morbimortalidade materna.

**Parágrafo único.** O Executivo incentivará a adoção desta medida como ampliação do pré-natal humanizado que já está implantado no Município pela Secretaria da Saúde.

**Artigo 108** Estarão incluídos neste sistema todos os Hospitais-Maternidade que atendam ao Sistema Único de Saúde.

**Artigo 109** A mulher deverá ser informada sobre este direito no pré-natal e na entrada para internação, quando do parto.

**Artigo 110** Por ser um direito, a mulher poderá também recusar um(a) acompanhante.

**Artigo 111** Cabe às instituições de saúde estimular a equipe multiprofissional a ter atitudes coerentes, possibilitando a presença de um(a) acompanhante que confira à mulher suporte emocional durante o processo de gestação, pré-parto e parto, estimulando assim o relacionamento precoce entre mãe-filho-pai e/ou família.

**SEÇÃO XIII****DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MULHER DURANTE O CLIMATÉRIO**

**Artigo 112** Fica criado o Serviço de Atendimento à Mulher durante o Climatério.

**Artigo 113** O Serviço ora criado ficará afeto à Secretaria Municipal de Saúde e dará atendimento à mulher na fase do climatério (menopausa).

**Artigo 114** O Serviço de atendimento mencionado no art. 112, além de tratar dos distúrbios físicos e psíquicos do climatério, deverá proceder à prevenção da osteoporose. Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar ampla divulgação do Serviço ora criado, inclusive nos Postos de Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município.

**SEÇÃO XIV****DA CAMPANHA CHECK-UP GERAL DAS MULHERES**

**Artigo 115** Esta Lei institui a Campanha Check-Up Geral das Mulheres para alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças. **Parágrafo único.** Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

**Artigo 116** A Campanha Check-Up Geral das Mulheres tem como objetivos:

- I - orientar a população feminina sobre a promoção, prevenção e proteção da saúde da mulher;
- II - contribuir para a melhoria das condições de saúde da população feminina;
- III - contribuir de modo efetivo para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população;
- IV - realizar, junto à população feminina, ações de informação, educação e comunicação em saúde da mulher;
- V - incentivar ações educativas que visem à promoção da atenção à saúde da mulher; e
- VI - incentivar os órgãos da administração pública municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem na campanha.

**SEÇÃO XV****DA INSERÇÃO DO QUESITO VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

**Artigo 117** Fica introduzido o quesito "violência de gênero" no sistema municipal de informações em saúde. **Parágrafo único.** Para os fins do disposto na presente Lei, entende-se por "violência de gênero" qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher.

**CAPÍTULO IV****DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES****SEÇÃO I****DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULHERES**

**Artigo 118** Fica instituída a Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho.

**Artigo 119** Constitui objetivo da Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho:

- I - a formação técnica das mulheres em todas as áreas profissionais que compõem o mundo do trabalho, estabelecidas as prioridades de acordo com a demanda, tanto das mulheres quanto do próprio mercado de trabalho;
- II - a viabilidade do pleno acesso das mulheres ao mundo do trabalho e ao mercado de trabalho, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos objetivos desta Lei serão oferecidas às mulheres:

- I - cursos, projetos, programas de formação interdisciplinar e multidisciplinar, devendo-se priorizar as chefes de família, as vítimas de violência doméstica ou familiar e beneficiárias de programas sociais governamentais, como o Bolsa Família, podendo ser estabelecidas parcerias público-privadas para sua realização;

II - temáticas sobre o desenvolvimento de empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, gênero, direitos humanos e trabalhistas.

**Artigo 120** A Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho terá metas estabelecidas de acordo com os dados do último censo oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre mulheres chefes de família, vítimas de violência doméstica ou familiar e beneficiárias de programas sociais governamentais, como o Bolsa Família.

**Artigo 121** O Poder Executivo fica autorizado por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, com percentual específico de sua publicidade institucional destinado a esse fim, a divulgar a Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho, bem como a garantia do acesso gratuito a esta.

#### SEÇÃO II DO DESEMBARQUE DE MULHERES FORA DO PONTO DE ÔNIBUS

**Artigo 122** Todas as empresas de transporte público coletivo e urbano de passageiros, permissionárias e/ou concessionárias, que prestam serviços para o Município de Guarulhos, estão dispensadas de obedecer os lugares de parada obrigatória, ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, no período noturno após as 22:00 hs (vinte e duas horas) até às 05:00 hs (cinco horas).

**Artigo 123** O desembarque fora do ponto de parada será realizado, sempre que solicitado previamente pelo passageiro do sexo feminino ao motorista ou cobrador do transporte público coletivo, devendo o funcionário da empresa, desembarcar o passageiro solicitante, nos locais indicados por este, desde que observados os artigos 121 e 123 desta Lei.

§ 1º Não será realizado desembarque fora de ponto de parada caso o passageiro do sexo feminino esteja acompanhado de passageiro do sexo masculino, salvo crianças até 12 anos de idade.

§ 2º Estão abrangidos, passageiros do sexo feminino de todas as idades, observado o constante no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/1990.

**Artigo 124** Todos os transportes públicos coletivos deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas, os preceitos decorrentes da correta condução do veículo e desde que haja condições de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997.

**Artigo 125** A recusa injustificada do motorista e/ou cobrador, em parar no local solicitado, se comprovada pelo solicitante, por todos os meios de provas admitidos em direito, acarretará à empresa infratora, concessionária ou permissionária do serviço de transporte público coletivo, o pagamento da multa correspondente a 1.000 (hum mil) UFGs (Unidades Fiscais de Guarulhos), ou outra unidade fiscal que venha a substituí-la.

**Artigo 126** As empresas de transporte público coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no interior dos veículos a garantia da nova regra do desembarque noturno para mulheres.

**Artigo 127** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.658/2001.

#### SEÇÃO III DO PROGRAMA REDE MULHER CIDADÃ

**Artigo 128** Fica instituído no Município de Guarulhos o Programa Rede Mulher Cidadã a ser desenvolvido através de projetos que integrem ações intersetoriais.

**Artigo 129** O Programa Rede Mulher Cidadã tem os seguintes objetivos: I - articular e promover políticas destinadas à formação, à organização e ao protagonismo das mulheres; II - difundir informações sobre direitos, serviços públicos e temas de interesse social, cultural e político.

**Artigo 130** As atividades do Programa Rede Mulher Cidadã poderão ser realizadas através das Secretarias e Coordenadorias Municipais, com a participação dos Conselhos Municipais e segmentos da Sociedade Civil Organizada, na forma a ser definida e regulamentada pelo Poder Executivo.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Artigo 131** Fica criado, no âmbito do Município de Guarulhos, o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - CMPM.

**Artigo 132** O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres é órgão autônomo de caráter permanente, consultivo, propositivo e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar as políticas e ações do governo municipal dirigidas às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero e o combate de toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres é órgão autônomo no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições legais e que se constitui como esfera pública de debate democrático e ampliação da participação popular no âmbito do Município.

§ 2º O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres é vinculado à Coordenadoria da Mulher. CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Artigo 133** Compete ao Conselho Municipal de Políticas para Mulheres:

I - elaborar o Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, estabelecendo normas de funcionamento, bem como alterar o regimento em conformidade com as regras que vier a estabelecer;

II - fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

III - indicar diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero, em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;

IV - indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas com a perspectiva de gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos das mulheres;

V - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VI - promover a integração com outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;

VII - promover articulação com outros conselhos municipais para a discussão da política municipal para a igualdade de gênero com o objetivo de que as questões referentes às relações de gênero sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;

VIII - acompanhar, opinar e sugerir sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

IX - acompanhar, opinar e sugerir sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

X - denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação de seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;

XI - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para acompanhamento e defesa e ampliação dos direitos da mulher;

XII - promover intercâmbio com organismos de outros Municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres e consolidar as políticas públicas para as mulheres;

XIII - instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Políticas para Mulheres sempre que se fizer necessário;

XIV - prestar contas das ações do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, anualmente em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

**Parágrafo único.** Os pedidos de informações ou providências do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, no âmbito do Município, deverão ser respondidos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo referido prazo ser estendido por igual período devidamente justificado.

**Artigo 134** O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, como um mecanismo de controle social e fiscalizador, será composto por 20 (vinte) representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 10 (dez) representantes e respectivos suplentes do governo municipal indicados pelo Prefeito;

II - 10 (dez) representantes e respectivos suplentes da sociedade civil. Art. 5º O mandato da representação da sociedade civil é de 2 (dois) anos.

§ 1º O processo eleitoral e as eleições ficarão sob a coordenação e responsabilidade do CMPM e de uma comissão eleitoral definida previamente, sendo suas atribuições, o calendário eleitoral e os procedimentos para a eleição divulgados pelo Diário Oficial do Município.

§ 2º As conselheiras eleitas serão empossadas em ato presidido pelo Prefeito.

§ 3º É permitida a reeleição das conselheiras titulares e suplentes.

**Artigo 135** A conselheira perderá o mandato, garantindo o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de falta, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5 (cinco) alternadas, no período de um ano, sendo substituída pela suplente em ordem de votação.

**Parágrafo único.** Os procedimentos para efetivar a perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho.

**Artigo 136** Os serviços prestados pelas conselheiras não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Guarulhos.

**Parágrafo único.** As trabalhadoras representantes do poder público serão liberadas de seus afazeres durante as reuniões ou atividades organizadas e promovidas pelo CMPM.

**Artigo 137** As propostas do CMPM serão tomadas com a aprovação de 1/3 (um terço) das conselheiras nas reuniões ordinárias e nas extraordinárias será necessária a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais uma das conselheiras.

**Artigo 138** As resoluções do CMPM, que dizem respeito ao poder público, serão submetidas à Coordenadoria da Mulher para homologação no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** As resoluções não homologadas pela Coordenadoria da Mulher, no prazo estabelecido no caput serão reapreciadas pelo CMPM, e, quando for o caso, reapresentadas à Coordenadoria da Mulher para homologação.

#### SEÇÃO V DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO

**Artigo 139** Fica instituído o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado à Mulher, com o objetivo de viabilizar, por intermédio de instituição ou entidade parceira, a concessão de crédito à mulher, preferencialmente àquelas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, para o desenvolvimento ou início de atividade

econômica na forma de micro e pequeno empreendimentos ou empreendimentos de pequeno porte, de trabalhadora autônoma, de cooperativas e associações de trabalhadoras.

**Artigo 140** Para a execução do Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado à Mulher fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos, termos de parceria e qualquer outra forma de ajuste com instituições financeiras ou de microcrédito produtivo orientado, a fim de viabilizar créditos especialmente para: I - aquisição de equipamentos, infraestrutura, material de consumo, materiais de instalação e capital de giro; II - contratação de projetos de modernização, reorganização produtiva e gerencial; III - capacitação profissional e treinamento técnico gerencial para o sucesso do empreendimento.

**Artigo 141** O Poder Executivo Municipal definirá em regulamento: I - os requisitos e critérios para participação no programa; II - as atividades que se enquadram como micro e pequeno empreendimentos ou empreendimentos de pequeno porte, cooperativas e associações de trabalhadoras.

**Artigo 142** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar as contrapartidas exigidas por outros entes governamentais ou agentes financeiros para o estabelecimento de vínculos ou parcerias voltadas para o atendimento dos objetivos do programa instituído por esta Lei.

#### SEÇÃO VI DO PRÓ-MULHER

**Artigo 143** Fica aprovado o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres - PRÓ-MULHER, em consonância com os objetivos estabelecidos no Capítulo I desta Lei. Art. 2º O Executivo Municipal editará através de Decreto, as metas, as prioridades e as ações do PRÓ-MULHER.

**Artigo 144** Fica a cargo da Coordenadoria da Mulher, a função de acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos, metas, prioridades e ações definidas no PRÓ-MULHER.

**Artigo 145** Compete à Coordenadoria da Mulher:

I - estabelecer a metodologia de monitoramento do PRÓ-MULHER;

II - apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implementação do PRÓ-MULHER no Município;

III - acompanhar e avaliar as atividades de implementação do PRÓ-MULHER;

IV - promover a difusão do PRÓ-MULHER junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

V - efetuar ajustes de metas, prioridades e ações do PRÓ-MULHER;

VI - elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PRÓ-MULHER;

VII - encaminhar o relatório anual à Câmara Municipal, e sua respectiva comissão técnica pertinente, para análise dos resultados do PRÓ-MULHER.

**Artigo 146** A Coordenadoria da Mulher poderá instituir câmaras técnicas com a função de colaborar, no que couber, para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

**Artigo 147** Ampliar a autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania com o objetivo de:

I - promover a autonomia econômica e financeira das mulheres;

II - promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho;

III - promover políticas de ações afirmativas que assegurem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos;

IV - promover o direito à vida na cidade, com qualidade, acesso a bens e serviços públicos.

**Artigo 148** Desenvolver a educação inclusiva e não sexista objetivando:

I - incorporar a perspectiva de gênero, raça, etnia e orientação sexual no processo educacional formal e informal;

II - garantir sistema educacional não discriminatório, que não reproduza estereótipos de gênero, raça e etnia;

III - promover o acesso à educação básica de mulheres jovens e adultas;

IV - promover a visibilidade da contribuição das mulheres na construção da história do Município;

V - combater os estereótipos de gênero, raça e etnia na cultura e comunicação.

**Artigo 149** Promover a saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos para:

I - desenvolver a melhoria da saúde das mulheres mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, em toda a cidade de Guarulhos;

II - garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres;

III - contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no município em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;

IV - ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no sistema de saúde do Município.

**Artigo 150** Programar políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres:

I - implantar política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher;

II - garantir o atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência;

III - reduzir os índices de violência contra as mulheres;

IV - garantir o cumprimento dos instrumentos internacionais e da legislação brasileira de enfrentamento à violência contra as mulheres.

#### SEÇÃO VII

##### DA OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE VIGILANTE DO SEXO FEMININO

**Artigo 151** Ficam os estabelecimentos de prestação de serviços financeiros localizados no Município de Guarulhos nos quais o ingresso de funcionários, clientes e usuários seja controlado, entre outros meios, com a utilização de detectores de metal, obrigados a dispor de ao menos um vigilante do sexo feminino para fins de revista em pessoas do sexo feminino bem como de seus pertences, durante todo o período de atendimento ao público. (Expressão Declarada Inconstitucional)

**Artigo 152** Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei que infringirem as disposições aqui estabelecidas, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência: quando o estabelecimento financeiro será notificado para que efetue, em até 90 (noventa) dias da data da notificação, a adequação de seu funcionamento ao que estabelece a presente Lei;

II - multa: quando esgotado o prazo concedido, na forma do inciso anterior, não sendo regularizada a pendência verificada e, assim, persistindo a infração, será aplicada ao estabelecimento infrator multa de valor equivalente a 2.000 (duas mil) UFG'S (Unidades Fiscais de Guarulhos).

#### SEÇÃO VIII

##### DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASBRAD

**Artigo 153** Fica reconhecida no Município de Guarulhos como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ASBRAD.

**Artigo 154** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

#### SEÇÃO IX

##### DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DO DIREITO DA MULHER BRASILEIRA

**Artigo 155** Fica reconhecida no Município de Guarulhos como de utilidade pública a Associação do Direito da Mulher Brasileira.

#### SEÇÃO X

##### DO TÍTULO HONORÍFICO ÀS MULHERES

**Artigo 156** Fica autorizada a outorga anual pelo Chefe do Executivo Municipal de Título Honorífico às mulheres que mais se destacaram, no Município de Guarulhos, nas seguintes áreas de atuação: Educação, Saúde, Assistência Social, Artes, Esportes e Arquitetura e Urbanismo, em razão de relevantes serviços.

**Artigo 157** O Título Honorífico consistirá de um pergaminho com as seguintes características:

a) inscrição: "DESTAQUE FEMININO" seguido do ano a que se refere a concessão da honraria e da expressão: "NA ÁREA DE", especificando-se a área de atuação a que alude o artigo anterior;

b) corpo: constará literalmente em caligrafia gótica: "A Sra. (Srta.) (Nome Próprio)", o reconhecimento da Cidade de Guarulhos; e

c) subscrição: Prefeito Municipal e Secretário da Pasta realizadora do evento.

**Artigo 158** A entrega da honraria, relativa sempre aos destaques femininos do ano anterior, darse-á sempre no dia 08 de março de cada ano, consagrado como "Dia Internacional da Mulher".

**Artigo 159** Anualmente será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal uma comissão julgadora composta pelos seguintes membros: dois representantes do Legislativo, dois representantes do Executivo, dois representantes da Imprensa Escrita e dois representantes da Radiodifusão.

**Parágrafo único.** A Comissão Julgadora será instalada no mês de janeiro e será soberana nas suas decisões.

**Artigo 160** Serão observados os seguintes critérios para a concessão da láurea:

a) residir ou trabalhar a laureada em Guarulhos, e

b) ter realizado, no ano anterior, relevante trabalho em sua área de atuação. Parágrafo único. Para fins desta Lei, por relevante trabalho entender-se-á aquele realizado em prol do bem comum ou que tenha projetado o nome de Guarulhos.

#### SEÇÃO XI

##### DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A MULHERES POBRES CHEFES DE FAMÍLIA

**Artigo 161** Fica criado o Programa de Auxílio a mulheres pobres que são chefes de família.

**Artigo 162** O Programa de que trata o artigo anterior atuará nas áreas do trabalho, habitação, creche, justiça e saúde.

**Artigo 163** O Programa poderá ser implantado no Departamento de Promoção Social da Secretaria de Habitação e Bem-Estar Social.

#### SEÇÃO XII

##### DO ENCONTRO ANUAL DAS MULHERES DE MEIA IDADE

**Artigo 164** O Encontro Municipal Anual das Mulheres da Meia Idade e Pessoas da Terceira Idade, será realizado no âmbito do Município, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

**Artigo 165** A organização, coordenação e realização será de responsabilidade da Secretaria de Habitação e Bem-Estar Social, que deverá escolher também o dia, horário e local onde deverá ser realizado o evento, que terá a duração de um dia. Parágrafo único. O evento que será realizado apenas uma vez por ano, fará parte do calendário anual de promoções da Secretaria.

**Artigo 166** Durante a realização do evento, deverão constar da programação os seguintes temas, em forma de Seminário:

I - a importância da saúde dos idosos;

II - o cuidado da pele da mulher após os 40 anos, como preveni-la e mantê-la bonita;

III - a saúde de todos, com prevenção e diagnósticos;

IV - a importância da prática das atividades de lazer, cultura e esportes;

V - a convivência dos idosos na família; e

VI - outros assuntos a critério dos organizadores do evento

**CAPITULO V**  
**POLÍTICA HABITACIONAL EM PROL DA MULHER**  
**DA TITULARIDADE DE POSSE E PROPRIEDADE À MULHER**

**Artigo 167** A Prefeitura de Guarulhos garantirá à mulher a concessão da titularidade de posse e/ou propriedade do imóvel proveniente de projeto habitacional de cunho social promovido pela Prefeitura de Guarulhos, de instituição de área de interesse social, de urbanização de favelas, de regularização de assentamentos e/ou de qualquer outro projeto habitacional de caráter social que venha a ser implantado pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** A titularidade de que trata o caput deste artigo será aplicada nos contratos celebrados, boletos de pagamentos, escrituras e todos os documentos relacionados à posse e/ou propriedade do imóvel.

**Artigo 168** Para fins do disposto nesta Lei a titularidade será concedida à mulher cônjuge ou convivente, já equiparadas por Leis estadual e federal.

**CAPÍTULO VI**  
**DO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**  
**DA PUNIÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS QUE RESTRINGEM DIREITOS ÀS MULHERES**

**Artigo 169** A Prefeitura de Guarulhos penalizará os estabelecimentos comerciais ou industriais, entidades, representações, associações, ou sociedades civis que restringirem o direito da mulher ao emprego.

**Parágrafo único.** Considera-se prática de restrição ao direito da mulher ao emprego, entre outras, a adoção de medidas não previstas na legislação pertinente, e especialmente:

I - discriminação de mulheres negras, casadas, mães, nos processos de seleção ou rescisão de emprego;  
II - exigência ou solicitação de teste de urina ou sangue para verificação de estado de gravidez, em processos de seleção para admissão ao emprego;

III - exigência ou solicitação de comprovação de esterilização para admissão ou permanência no emprego;

IV - exigência de exame ginecológico periódico, como condição para permanência no emprego;

V - prevalecer-se de sua condição hierárquica para, na relação de trabalho, exigir ou obter vantagem sexual da mulher;  
VI - a prática de atos de coação ou violência.

**Artigo 170** As penalidades previstas no artigo anterior, que poderão ser aplicadas cumulativamente são:

I - notificação;

II - multa;

III - suspensão temporária da autorização de funcionamento, sem que com isso seja descontado do salário dos trabalhadores;

IV - cassação da autorização de funcionamento.

**Parágrafo único.** A multa estabelecida no inciso II deste artigo, será de 350 Unidades Fiscais de Guarulhos, aplicada progressivamente.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DATAS COMEMORATIVAS**  
**SEÇÃO I**

**DO DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATA AO FEMINICÍDIO**

**Artigo 171** Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Femicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 7 de agosto, em referência ao dia em que foi sancionada a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

**Parágrafo único.** O inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea "j", da seguinte forma: "Art. 2º VIII - Dias comemorativos do mês de agosto:

j) Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Femicídio, a ser comemorado no dia 7;" (NR)

**Artigo 172** Na data constante do artigo 1º desta Lei serão realizados debates, campanhas, seminários, palestras e outras atividades, visando conscientizar a população sobre a importância de prevenção e combate ao feminicídio e às demais formas de violência contra a mulher.

**SEÇÃO II**

**Artigo 172** Fica, pela presente Lei, instituída a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À OSTEOPOROSE, no âmbito do Município de Guarulhos. Parágrafo único. A realização do evento referido no caput deste artigo será realizado na semana que comportar o dia 08 de março de cada ano - Dia Internacional da Mulher.

**Artigo 173** A campanha a que alude o artigo anterior compreenderá:

I - utilização dos meios de comunicação para divulgação dos serviços oferecidos pelo Município;

II - ações educativas de prevenção junto às associações de moradores e comissões de saúde das unidades municipais;

III - distribuição de material educativo preventivo à população, através de contas mensais de água e esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

IV - estímulo a consultas com profissionais de saúde específicos da área em questão;

V - divulgação dos riscos da auto-medicação;

VI - desmistificação de propagandas enganosas;

VII - possibilitar a realização de congressos e/ou palestras e/ou seminários relativos ao tema, no Município de Guarulhos, a fim de capacitar os profissionais da área.

**Artigo 174** Para fins desta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas, nos limites da legislação vigente.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 175** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 176** Ulterior disposição regulamentar desta Lei poderá definir o detalhamento técnico de sua execução.

**Artigo 177** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 178** Ficam revogadas, por consolidação, sem perda da sua validade normativa, as seguintes leis:

Lei 8193 de 2023

Lei 8191 de 2023

Lei 8167 de 2023

Lei 8166 de 2023

Lei 8153 de 2023

Lei 8140 de 2023

Lei 8132 de 2023

Lei 8061 de 2022

Lei 8026 de 2022

Lei 8001 de 2022

Lei 7999 de 2022

Lei 7998 de 2022

Lei 7996 de 2022

Lei 7993 de 2022

Lei 7951 de 2021

Lei 7600 de 2017

Lei 7599 de 2017

Lei 7542 de 2017

Lei 7519 de 2016

Lei 7510 de 2016

Lei 7391 de 2015

Lei 7348 de 2014

Lei 7262 de 2014

Lei 6858 de 2011

Lei 6778 de 2010

Lei 6747 de 2010

Lei 6684 de 2010

Lei 6672 de 2010

Lei 6670 de 2010

Lei 6669 de 2010

Lei 6667 de 2010

Lei 6536 de 2009

Lei 6532 de 2009

Lei 6365 de 2008

Lei 6310 de 2007

Lei 6097 de 2005

Lei 6024 de 2004

Lei 5865 de 2002

Lei 5824 de 2002

Lei 5792 de 2002

Lei 5730 de 2001

Lei 5696 de 2001

Lei 5689 de 2001

Lei 5677 de 2001

Lei 5189 de 1998

Lei 5141 de 1997

Lei 4242 de 1993

Lei 4218 de 1993

Lei 3739 de 1991

Lei 3240 de 1987

Sala das Sessões, 18 de março de 2024

**Vanessa de Jesus**  
**VEREADORA**  
**JUSTIFICATIVA**

É com grande satisfação e senso de responsabilidade que apresento à consideração desta Casa Legislativa o projeto de lei que visa a criação da "Consolidação das Leis de Proteção e Defesa da Mulher" em nosso município.

O propósito primordial deste projeto é a união e organização de toda a legislação existente em Guarulhos relacionada à proteção e defesa dos direitos das mulheres. Atualmente, observamos uma dispersão normativa

que dificulta o acesso e entendimento dos instrumentos legais disponíveis para assegurar os direitos e promover o bem-estar das mulheres em nossa comunidade.

Ao consolidar estas leis em um único diploma legal, almejamos facilitar não apenas o acesso por parte das mulheres guarulhenses, mas também dos profissionais que atuam na área jurídica, de assistência social, saúde e segurança pública, além de toda a sociedade em geral. A compreensão clara e acessível desses direitos é fundamental para fortalecer a luta contra a violência de gênero, promover a igualdade de oportunidades e combater qualquer forma de discriminação contra as mulheres em nossa cidade.

É importante ressaltar que esta iniciativa não tem por objetivo modificar o mérito das leis vigentes, mas sim, sistematizar e organizar de forma coerente e eficiente os dispositivos legais já existentes. Dessa forma, buscamos garantir maior eficácia na aplicação dessas normativas, fortalecendo assim a proteção e defesa dos direitos das mulheres em Guarulhos.

A criação da "Consolidação das Leis de Proteção e Defesa da Mulher" representa um passo significativo no compromisso deste município com a promoção da igualdade de gênero, o respeito aos direitos humanos e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todas e todos.

Por todas essas razões, conto com o apoio e a colaboração de todos os nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para tornar Guarulhos um lugar melhor e mais seguro para as mulheres viverem e prosperarem.

Desde já, expresso meus agradecimentos pela atenção dispensada a esta importante proposição.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

**Vanessa de Jesus**  
**VEREADORA**

**Resolução 461/2024**

**Autoria: WESLEY CASA FORTE.**

De 20 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR CATÓLICA E DÁ PROVIDÊNCIAS

CORRELATAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar Católica de Guarulhos.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa Legislativa que atuam na defesa de propostas, políticas, projetos e programas destinados ao apoio do seguimento católico no Município.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão de parlamentares da atual legislatura que tenham o objetivo de propor, apoiar e defender as diretrizes pautadas nos ensinamentos da Palavra de Deus, contidos na Bíblia Sagrada.

**Parágrafo único.** Os demais parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de trinta dias, a partir da promulgação desta Resolução. Findo esse prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão os nomes publicados no Diário Oficial.

**Art. 3º** Os objetivos da Frente Parlamentar Católica são:

I – defender os valores morais da família Cristã;

II – seguir os ensinamentos da Palavra de Deus contidos na Bíblia Sagrada;

III – cuidar dos interesses do segmento Católico e de suas lideranças na cidade;

IV – representar esta augusta Casa Legislativa quando convidada por quaisquer entidades ou órgãos do Município de Guarulhos ou do Estado de São Paulo, acompanhando os projetos e discussões de quaisquer temas que digam respeito ao segmento Católico;

V – fazer integração com outras frentes Parlamentares no Congresso Nacional ou outros Estados da Federação, quando se fizer necessário;

VI – zelar pela aplicação e disseminação dos princípios da Doutrina Social da Igreja Católica.

**Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar Católica serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

**Art. 5º** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

**Art. 6º** Na primeira reunião da Frente Parlamentar Católica será elaborado o Estatuto, juntamente com a eleição dos representantes, devendo ser devidamente registrado em ata.

**Art. 7º** O Estatuto da Frente Parlamentar Católica deverá prever a fala para os cidadãos e organizações não governamentais que compartilhem os mesmos objetivos da Frente, que se fizerem presentes às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 20 de março de 2024.

**TICIANO**

**Presidente**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SEBASTIÃO BISPO DA SILVA**

**Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos**

**Decreto Legislativo 003/2024**

**AUTORIA: VANESSA DE JESUS**

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JUANRIBE PAGLIARIN."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor **JUANRIBE PAGLIARIN**.

**Art. 2º** O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de março de 2024.

**TICIANO**

**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SEBASTIÃO BISPO DA SILVA**

**Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativo**

**Processo nº 2462/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes para as dependências do edifício da Câmara Municipal de Guarulhos, conforme termo de referência constante do Anexo I.

**Empresa: MWB COMERCIAL LTDA**

**Valor global:** R\$ 22.899,83 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2024.

Guarulhos, 20 de março de 2024.

**TICIANO NEVES TAVARES**

Presidente

**Processo nº 2125/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para automatização de atendimento via WhatsApp e Webchat, bem como instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme termo de referência constante do Anexo I, parte integrante do edital.

**Empresa: THERIONTEC SISTEMAS INOVADORES LTDA**

**Valor global:** R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos noventa e oito reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2024.

Guarulhos, 21 de março de 2024.

**TICIANO NEVES TAVARES**

Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos comunica que no dia **08/04/2024 (segunda-feira)**, às **10h00**, ocorrerá a sessão pública de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023**, do tipo Menor Preço Global (PA nº 2930/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CABINE PRIMÁRIA DE ENERGIA - subestação de energia elétrica com fornecimento de peças, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante do edital. **Local:** Av. Guarulhos, nº 845, Vila Vicentina, Guarulhos-SP, CEP: 07.023-000 (favor aguardar na recepção). Formas de se obter o **Edital:** 1º) através do e-mail [pregao@guarulhos.sp.leg.br](mailto:pregao@guarulhos.sp.leg.br) (favor colocar no assunto do e-mail: "Solicita Edital Pregão Presencial nº 022/2023"); 2º) pelo site <http://www.guarulhos.sp.leg.br>; ou ainda 3º) na sala da Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima, das 09h às 17h.

Guarulhos, 21 de março de 2024.

**TICIANO**

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos